



Deliberações da reunião de 16 de dezembro

DLB N.º 1250/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, um voto de pesar à família aos familiares do Dr. José Ferreira Júnior pelo seu falecimento, na madrugada de segunda-feira, dia 15. Era uma referência para Leiria pela sua atividade profissional cívica e política, tendo sido um dos fundadores do PPD, o Dr. José Ferreira Júnior foi ao longo da sua vida, médico pneumologista, Presidente da Assembleia Municipal e Deputado, muito estimado no concelho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de pesar à família aos familiares do Dr. José Ferreira Júnior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 1251/14 | Na época desportiva de Atletismo 2013/2014 a atleta do Clube de Atletismo da Barreira, Sara Brito, evidenciou-se ao conseguir 12 títulos de Campeã, 5 de Vice-campeã e 29 vitórias em 30 provas realizadas.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à atleta acima mencionada, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta do Clube de Atletismo da Barreira, Sara Brito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Festa de Natal 2014

DLB N.º 1252/14 | Para celebrar a época natalícia a Câmara Municipal de Leiria, conjuntamente com as Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Associação, irá promover um jantar entre todos os trabalhadores do Município, que terá lugar no dia 19 de dezembro de 2014, às 20h30 na Quinta do Paul, que terá um custo unitário de €17,50, acrescido de IVA à taxa legal.

Atendendo às dificuldades existentes face à conjuntura económica atual, a Câmara Municipal de Leiria irá suportar a diferença entre o custo unitário e o valor de €5,00 a pagar pelos trabalhadores, que será pago às Obras Sociais do pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Associação, contra a entrega do comprovativo da despesa.

O valor implicado nesta despesa foi objeto das propostas de cabimento n.ºs 2209/14 e 2282/14 e compromissos n.ºs 2550/14 e 2640/14, no valor total de €8.000,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015

DLB N.º 1253/14 | Retirado.

Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015

DLB N.º 1254/14 | Retirado.

Concurso televisivo “Sabe ou não Sabe”

DLB N.º 1255/14 | Presente o registo ENTFE 2014/9665 através do qual a produtora Shine Iberia informa da sua intenção de gravar em Leiria um episódio do concurso televisivo “Sabe ou Não Sabe”, apresentado por Vasco Palmeirim e transmitido na RTP 1.

Para tal, solicitam autorização para gravação de imagens na zona central da cidade no dia 31/01/2015, informando que não haverá necessidade de ser montado nenhum equipamento ou de fazer ocupação do espaço público. Mais informam que a atividade a desenvolver não será responsável pela produção de ruído ou por ações que possam perturbar o normal funcionamento dos espaços públicos ou privados. Solicitaram ainda que o Município de Leiria assumira o pagamento de uma refeição à equipa de gravação, integrada por 15 pessoas.

Posteriormente a este contacto, a mesma entidade informou da alteração da data de gravação em Leiria para 09/01/2015.

Analisado o pedido, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerando que se trata de um programa com grande audiência e que por isso constitui mais uma oportunidade para a divulgação do Concelho de Leiria, propõe o acolhimento da proposta apresentada pela produtora Shine Iberia para gravação do programa “Sabe ou Não Sabe” no dia 09/01/2015 e o pagamento das 15 refeições a serem servidas pelo restaurante TR7, por este se localizar na zona onde serão feitas as gravações. A estas refeições corresponde um custo de €142,50, sendo as mesmas fornecidas ao abrigo do processo de fornecimento contínuo, com a proposta de cabimento n.º 2254 e compromisso n.º 2617.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal para acolhimento à equipa da produtora Shine Iberia que no dia 9 de janeiro de 2015, se encontrará em Leiria para gravação de um episódio do concurso “Sabe ou Não Sabe”, suportando as despesas relacionadas com o almoço da respetiva equipa de produção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Engenharia 2020 – Divulgação e Promoção da Engenharia na Região de Leiria – Adesão ao Projeto

DLB N.º 1256/14 | Presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal:

«Considerando:

1. O teor do documento enviado pelo Senhor Presidente do IPL de Leiria que constitui anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante, para apreciação do tema “Projeto Engenharia 2020” (Anexo A).
2. Que, da análise desse documento verifica-se que:

- a) O projeto Engenharia 2020 surge como resposta ao problema da falta Engenheiros e candidatos aos cursos de Engenharia. Este problema poderá, a médio prazo, afetar a capacidade tecnológica das empresas da região, e assim limitar a sua resposta aos desafios do futuro.
- b) Na última década tem-se observado uma redução da procura nos cursos de Engenharia, facto que se tem agravado nos últimos anos.
- c) Esta tendência deve-se à exigência natural destes cursos mas também à falta de atratividade mediática da profissão de Engenheiro.
- d) Por outro lado, há uma necessidade real destes profissionais, facto comprovado pela sua elevada empregabilidade na região. Sendo assim, a promoção da Engenharia como área estratégica para o desenvolvimento social e económico deveria ser uma prioridade regional.
- e) O projeto Engenharia 2020 pretende sensibilizar e mobilizar a Sociedade, os Jovens Estudantes dos diversos graus de Ensino, o Poder Político, as Instituições de Ensino, as Associações Cívicas e Empresariais, os Centros Tecnológicos e de Investigação, e as Incubadoras de Empresas, para este problema.
- f) Seria desejável que este projeto pudesse vir a ter um impacto positivo no desenvolvimento da região de Leiria, e por isso é-nos lançado o desafio para que todos contribuam, no âmbito das suas competências e possibilidades para que em 2020 este projeto já não seja necessário.

3. Os objetivos definidos para o projeto, abaixo enumerados:

- a) Promover a Engenharia na sociedade civil com vista a aumentar a atratividade da profissão junto dos jovens.
- b) Divulgar a Engenharia como uma saída profissional com futuro e necessária para a região, junto dos jovens e comunidade educativa.
- c) Mobilizar a sociedade civil em torno da necessidade de promover a Engenharia, como forma de garantir o crescimento económico e social da região de Leiria.
- d) Mostrar a importância da Engenharia no dia-a-dia da sociedade, com impacto direto na sua melhor qualidade de vida.

4. A necessidade de dinamizar nas Escolas do Ensino Primário e Secundário uma Semana da Engenharia, assim como nas Empresas dos setores económicos com intervenção da Engenharia, Centros Tecnológicos e Incubadoras de empresas e na Sociedade Civil.

5. A adesão a esta iniciativa de três parceiros - Nerlei - Associação Empresarial da Região de Leiria; IPLEIRIA - Instituto Politécnico de Leiria; IDD - Incubadora de Empresas D. Dinis.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Leiria adira ao “Projeto Engenharia 2020”, atendendo aos objetivos a prosseguir, e à sua interligação com as atribuições do Município na área da promoção do desenvolvimento e da educação.

Neste momento, não é possível identificar eventuais custos associados ao projeto, uma vez que o mesmo se encontra em debate e análise e porque uma das ideias centrais do mesmo é que “O projeto Engenharia 2020 será aquilo que os parceiros desejarem que seja - todos podem e devem contribuir para definir os seus objetivos!”».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a

proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e aderir ao “Projeto Engenharia 2020”, promovido pelo IPL, como entidade parceira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de apoio financeiro à Freguesia de Souto Carpalhosa e Ortigosa para construção da Casa Mortuária

DLB N.º 1257/14 | Considerando que foi atribuído um apoio à União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, para construção da Casa Mortuária, no valor de €97.500,00, Deliberação n.º 558/2009, de 31 de março.

Considerando que foram efetuadas duas transferências, uma de €50.000,00 e outra de €39.148,95, em 2009 e 2013, respetivamente, de acordo com os comprovativos de despesa apresentados.

Considerando que o Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa, informou o Município, que a obra se encontra concluída e que não iriam proceder ao envio de mais documentos comprovativos de despesa, a perfazer o montante do apoio atribuído.

Propõe-se a anulação do valor remanescente de €8.351,05.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação do referido valor, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Construção da Variante dos Capuchos. Contrato de Financiamento. Ratificação

DLB N.º 1258/14 | Presente o Contrato de Financiamento, de 05/12/2014, relativo à candidatura “Construção da Variante dos Capuchos”, submetida em 29/03/2014 e aprovada pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 02/12/2014, com identidade n.º 5503 e código universal de operação CENTRO-09-MT50-FEDER-018024.

Esta operação tem como objetivo a construção de um novo equipamento viário, designado pelo Município de Leiria por "Variante dos Capuchos", definido, pelo mesmo, como sendo uma variante ao centro urbano de Leiria, contribuindo para o reordenamento dos diferentes níveis da rede viária.

Pretende-se, sobretudo, solucionar definitivamente o grande congestionamento da Rua dos Mártires, definida como via distribuidora principal na hierarquia da cidade, que atualmente se caracteriza por uma enorme pressão viária e um perfil diminuto, não oferecendo segurança aos peões na sua utilização.

Atendendo ao perfil necessário para a Variante dos Capuchos, optou-se por efetuar a ligação ao nó da Marinha Grande pelas traseiras do Bairro do Jericó, tendo sido elaborada uma proposta em conformidade com as indicações da EP - Estradas de Portugal, S.A..

Assim, esta estrutura viária terá início na denominada Rotunda 1, a implantar junto ao IC2 (saída para a Marinha Grande), desenvolve-se no sentido Noroeste/Sudeste e termina na intersecção com a Rua dos Mártires através da Rotunda 2, tendo procurar-se obter uma solução que contribuisse para a segurança e conforto de todos os utilizadores, com a criação uma ciclovia paralelamente à Variante, permitir a ligação da cidade às margens do Rio Lena.

De referir a manutenção do arruamento que faz a ligação da Rua dos Mártires ao Convento de Santo António dos Capuchos através de uma passagem superior de modo privilegiá-la como acesso pedonal. Esta deverá permitir, em casos excecionais, a circulação de veículos com especial atenção aos de emergência.

Nesta intervenção, com uma extensão total de 1.658,45m, incluindo correções de traçado existente, incluem-se trabalhos de drenagem, sinalização e segurança, rede de água, rede de gás, infraestruturas elétricas, projeto itur pública, paisagismo, muros de suporte, muros de contenção periférica e passagem superior.

Ao nível da candidatura apresentada, teremos 5 componentes de investimento:

- Estudo prévio;
- Projeto;
- Estudo Geológico Geotécnico;
- Expropriações;
- Empreitada.

O investimento total desta candidatura é de 3.387.968,12 €, assumindo o valor de 2.691.394,66 € como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 2.287.685,46€, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 20/10/2009 a 30/06/2015.

Este investimento está previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 20071188.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Construção da Variante dos Capuchos”, aprovada, em 02/12/2014, pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Beneficiação com vista ao reforço de segurança rodoviária do CM 1038 desde a povoação do Barracão até ao limite do concelho - Contrato de Financiamento - Ratificação

DLB N.º 1259/14 | Presente o Contrato de Financiamento, de 05/12/2014, relativo à candidatura “Beneficiação com vista ao reforço de segurança rodoviária do CM 1038 desde a povoação do Barracão até ao limite do concelho”, submetida em 30/03/2014 e aprovada pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 02/12/2014, com identidade n.º 5504 e código universal de operação CENTRO-09-MT50-FEDER-018025.

Esta operação tem como objetivo a beneficiação do CM 1038 desde a povoação do Barracão até ao limite do concelho, via de características marcadamente urbanas, nomeadamente ao nível da melhoria dos pavimentos e de implementação de passeios e de novo sistema de drenagem e sinalização, tendo como objetivo principal o reforço da segurança rodoviária. Salienta-se que, atualmente esta via com uma extensão total de 9.150 metros se apresenta num estado que não oferece segurança, quer à população residente que diretamente sai beneficiada por este projeto de requalificação (cerca de 12.300 habitantes) quer à população das freguesias contíguas que utiliza esta via regularmente nas suas deslocações associados a diversas atividades económicas, atendendo a que se constata a existência de:

- Pavimento muito degradado, com implicações seriamente negativas ao nível das características de segurança da via, do ruído e vibração para as habitações vizinhas e do consumo de combustível por parte das viaturas;

- Problemas com a drenagem das águas pluviais;

- Ausência, em grande parte da via, de marcações rodoviárias, com reflexos negativos ao nível da segurança rodoviária;

- Ausência de uma clara definição da plataforma de estrada;

- Número elevado de veículos pesados, que concorrem para o ciclo vicioso de degradação da infraestrutura e diminuição das suas características de segurança.

Ao nível da candidatura apresentada, teremos 4 componentes de investimento:

- Projeto;

- Levantamento topográfico;

- Estudo Geológico Geotécnico;

- Empreitada.

O investimento total desta candidatura é de 1.430.679,90 €, assumindo o valor de 1.426.840,05 € como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 1.212.814,04 €, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 31/08/2010 a 30/06/2015.

Este investimento está previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2009I297.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Beneficiação com vista ao reforço de segurança rodoviária do CM 1038 desde a povoação do Barracão até ao limite do concelho”, aprovada, em 02/12/2014, pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Termo de encerramento da operação EPA3 – Requalificação do Espaço Público da Zona Alta do Centro Histórico

DLB N.º 1260/14 | Presente o termo de encerramento (Anexo B), relativo a candidatura apoiada pelo FEDER, na sequência da submissão do relatório final e da verificação desencadeada pela Autoridade de Gestão, referente ao projeto EPA3 – Requalificação do Espaço Público da Zona Alta do Centro Histórico.

Este ato corresponde à conclusão do ciclo de vida desta operação no que respeita à submissão do investimento realizado, sendo que o contrato de financiamento continua ativo, importando destacar as seguintes obrigações:

a) Manter, nas suas instalações, dossier devidamente organizado, para cada operação, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito da operação e de fundamentar as opções de investimento apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido até três anos após

o encerramento parcial ou da aceitação da Comissão sobre a declaração de encerramento do PO. Os referidos documentos deverão também estar disponíveis em formato eletrónico;

b) Não afetar a outras finalidades, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens e serviços adquiridos no âmbito de cada operação, durante a vigência do presente contrato, sem prévia autorização;

c) Manter o investimento com participado operacional, afeto à respetiva atividade, e, quando aplicável, com a localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da operação.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do encerramento da operação EPA3 – Requalificação do Espaço Público da Zona Alta do Centro Histórico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto de Regulamento de Utilização, Distribuição e Manutenção de Equipamentos de Proteção Individual

DLB N.º 1261/14 | Presente o projeto de Regulamento de Distribuição e Manutenção de Equipamentos de Proteção Individual, que abaixo se transcreve:

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PREÂMBULO

A observação das normas relativas à segurança e prevenção de acidentes de trabalho, o reconhecimento, a avaliação, a correção e o controlo dos fatores de risco e incomodidade que possam afetar os trabalhadores, no seu local de trabalho, são preocupações que estão presentes na atuação do Município de Leiria.

Sendo da maior importância a reunião de um conjunto de condições que garanta a segurança e o conforto dos trabalhadores, torna-se indispensável a avaliação, permanente e continuada, de eventuais perigos, bem como o incremento de políticas que visem a proteção de riscos profissionais, e a adoção de medidas que contribuam para a manutenção da integridade física e da saúde dos trabalhadores.

De entre as medidas a adotar no âmbito da segurança, higiene e segurança no trabalho, a utilização de meios adequados de proteção deve ser encarada como uma ferramenta de prevenção dos acidentes de trabalho, constituindo um meio eficaz para evitar ou eliminar os riscos da atividade desenvolvida.

Deste modo, o presente regulamento tem como objetivo fixar as regras relativas à utilização, distribuição e manutenção de equipamentos de proteção individual.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e em execução da competência cometida a esta Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento de Utilização, Distribuição e Manutenção de Equipamentos de Proteção Individual.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os procedimentos e regras de orientação para a utilização, distribuição e manutenção de equipamentos de proteção individual.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos trabalhadores, independentemente do respetivo vínculo laboral, integrados nas categorias profissionais a que se refere o Anexo I, que dele faz parte integrante, e ainda, quando necessário, aos trabalhadores que exerçam as atividades identificadas no Anexo II, que dele faz parte integrante, bem como aos que exerçam funções nos locais nele identificados.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Equipamentos de proteção individual (EPI) - Todo o equipamento, complemento ou acessório destinado a ser utilizado pelos trabalhadores para sua proteção, ao nível da segurança e saúde;
- b) Perigo – Propriedade intrínseca de uma atividade, instalação, equipamento, agente ou outro componente material com potencial para provocar dano;
- c) Risco – Probabilidade de concretização de dano em função das condições de utilização, exposição ou interação de componente material que apresente perigo;
- d) Prevenção – Conjunto de políticas e/ou medidas previstas e tomadas no âmbito da atividade do Município de Leiria, que visam eliminar ou diminuir os riscos profissionais a que os trabalhadores estão potencialmente expostos.

Artigo 5.º

Princípios gerais

1. Todos os trabalhadores têm direito à prestação do trabalho em condições que respeitem a sua segurança e saúde, cabendo ao Município de Leiria assegurar os necessários pressupostos.
2. Os EPI devem ser utilizados quando os riscos existentes não puderem ser evitados ou suficientemente limitados por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho.
3. A prevenção dos riscos profissionais deve assentar na sua correta e permanente avaliação, sendo desenvolvida através de políticas, programas, princípios e normas que visem, nomeadamente:
 - a) A conceção e implementação de uma estratégia de segurança e saúde no trabalho;
 - b) A definição das condições técnicas a que devem obedecer a conceção, a fabricação, a cedência, a instalação, a organização, a utilização e a transformação dos componentes materiais do trabalho em função da natureza e do grau dos riscos, assim como as obrigações das pessoas por tal responsáveis;

- c) A determinação das normas técnicas, das substâncias, agentes ou processos que devem ser proibidos, limitados ou sujeitos a autorização ou controlo, bem como a definição de valores limite de exposição do trabalhador a agentes químicos, físicos e biológicos;
 - d) A promoção e a vigilância da saúde dos trabalhadores;
 - e) O incremento de medidas no domínio da segurança e da saúde no trabalho, em particular no que respeita à emergência de novos fatores de risco;
 - f) A educação, formação e informação para a promoção da melhoria da segurança e saúde no trabalho, através da sensibilização e/ou promoção de uma cultura de prevenção;
 - g) A eficácia do sistema de controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho.
4. O desenvolvimento de políticas e programas a que se refere o número anterior deve ser resultado da mobilização de sinergias que visem a diminuição dos riscos profissionais e dos danos para a saúde dos trabalhadores, com uma efetiva consulta e participação dos mesmos.

Capítulo II

Obrigações do Município de Leiria e dos trabalhadores

Artigo 6.º

Obrigações do Município de Leiria

1. O Município de Leiria deve assegurar aos trabalhadores, de forma continuada e permanente, condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho, atendendo a princípios de prevenção e, nomeadamente, através:
- a) Da identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades desenvolvidas, com vista à sua eliminação, e da adoção de medidas adequadas de proteção;
 - b) Da adaptação às necessidades dos trabalhadores, designadamente na escolha dos equipamentos, evolução das técnicas e novas formas de organização do trabalho;
 - c) Da priorização das medidas de proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;
 - d) Da realização de ações de formação e divulgação de instruções compreensíveis e adequadas às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.
2. Na organização dos meios de prevenção, o Município de Leiria deve ainda acautelar as condições de segurança e de saúde de terceiros que possam estar sujeitos a riscos, nomeadamente aquando da concretização de atividades levadas a cabo com outras entidades.

Artigo 7.º

Obrigações dos trabalhadores

1. Constituem obrigações dos trabalhadores:
- a) Cumprir as prescrições de segurança e de saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor;
 - b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela de outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões, especialmente em relação aos serviços sob o seu enquadramento hierárquico e técnico, quando exerça funções de chefia ou de coordenação;
 - c) Utilizar corretamente e de acordo com as instruções transmitidas, máquinas, equipamentos, instrumentos e substâncias perigosas colocados à sua disposição, designadamente os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
 - d) Cooperar ativamente para a melhoria do sistema de segurança e de saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao respetivo superior hierárquico ou, não sendo possível, ao responsável pela promoção de segurança e da saúde, as avarias e deficiências por si detetadas que se lhe afigurem suscetíveis de originar perigo grave e iminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e iminente, adotar as medidas e instruções previamente estabelecidas para a situação em concreto.

2. Incorrem em responsabilidade disciplinar e civil, se aplicável, os trabalhadores que violem culposamente os deveres referidos no número anterior, ou cuja conduta origine ou contribua para a existência de uma situação de perigo.

Artigo 8.º

Informação e formação dos trabalhadores

1. Os trabalhadores devem dispor de informação atualizada sobre princípios de proteção, utilização e conservação de EPI, manuseamento de máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como sobre medidas de primeiros socorros e combate a incêndios.

2. Deve ser assegurada a consulta e participação dos trabalhadores na promoção e avaliação das medidas de segurança e de saúde no trabalho.

3. A promoção de ações de formação deve ser permanente e tempestiva.

Capítulo III

Características e procedimentos inerentes aos EPI

Artigo 9.º

Características gerais

1. A conformidade, descrição técnica e requisitos de homologação dos EPI, atestada com marcação e declaração CE, correspondem aos oficialmente reconhecidos.

2. Os EPI, para além de protegerem contra os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no local de trabalho, devem ainda:

a) Ser adequados às funções e atividades efetivamente exercidas, independentemente dos seus utilizadores, e ajustados aos riscos que se pretende anular ou diminuir;

b) Ser compatíveis com o tipo de trabalho e outros equipamentos utilizados;

c) Ser o mais confortáveis e ergonómicos possível, minimizando o embaraço ou obstáculo aos movimentos e destreza dos utilizadores.

3. Na presença de eventuais deficiências ou problemas de saúde de trabalhadores, medicamente justificados, ter-se-á em consideração a especificidade do EPI a entregar, nomeadamente no que ao calçado respeita.

Artigo 10.º

Características específicas

O vestuário de proteção deve ser identificado com a estampagem “Município de Leiria – Câmara Municipal”, adotando-se uma única cor, a definir, salvo quando se demonstre desajustado face a atividades específicas devidamente identificadas.

Artigo 11.º

Aquisição

1. Ao processo de aquisição dos EPI é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como os procedimentos estabelecidos na Norma de Controlo Interno (NCI) do Município de Leiria.
2. No decurso do processo de aquisição dos EPI deve a unidade orgânica (UO) responsável confirmar que os respetivos manuais de instrução são facultados em língua portuguesa, com referência às classes de proteção, instruções de utilização, manutenção e armazenamento, bem como eventuais datas de validade dos equipamentos e seus componentes.
3. A UO responsável pela promoção das condições de segurança e de saúde no trabalho deve elaborar um documento discriminativo da estimativa de consumo anual de bens, com indicação de quantidades, tamanhos e demais características, para que a respetiva despesa seja planeada, de forma a que os bens estejam disponíveis em tempo útil.
4. O documento referido no número anterior deve ser remetido até 10 de julho de cada ano, para efeitos de ratificação pelo dirigente de cada UO ou responsável por cada serviço, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua receção.
5. O documento referido no n.º 3 deve ser igualmente remetido à Divisão de Aprovisionamento e Património (DIAP), até ao dia 20 de agosto de cada ano, para efeitos de aquisição dos EPI para o ano subsequente.

Artigo 12.º

Distribuição

1. Os pedidos de EPI são efetuados mediante requisição (RQI) autorizada pelo dirigente da respetiva UO, a ser remetida ao Armazém, para satisfação da necessidade.
2. As RQI são emitidas e autorizadas de acordo com o estabelecido na NCI, à medida das necessidades, utilizando-se, para o efeito, o modelo em uso.
3. Aquando da distribuição do EPI, deve ser preenchida a correspondente Guia de Entrega, constante do Anexo III ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.
4. A guia a que se refere o número anterior deve ser assinada por quem entrega e receciona o EPI, ficando o primeiro obrigado a remeter cópia ao serviço responsável pela segurança e saúde dos trabalhadores.

Artigo 13.º

Utilização

1. A utilização de EPI é obrigatória:
 - a) Quando os riscos existentes não puderem ser evitados ou suficientemente limitados por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho;
 - b) Como complemento de outro(s) meio(s) que não assegurem totalmente a proteção dos trabalhadores;
 - c) Em situações de emergência;
 - d) Como recurso temporário.
2. O EPI é de uso pessoal, sendo proibida a sua troca ou partilha entre trabalhadores.
3. Excetua-se do disposto no número anterior os bens que sejam utilizados sobre a roupa, designadamente aventais, manguitos, perneiras e joelheiras.
4. Só é permitida a utilização de EPI fornecido pelo Município de Leiria, de acordo com as instruções do fabricante e no exercício da atividade municipal.

5. No momento da entrega do EPI, e antes da sua utilização, devem os trabalhadores verificar a sua integridade e dar conhecimento, aos respetivos superiores hierárquicos, de qualquer deficiência ou anomalia suscetível de diminuir o seu nível de proteção.

6. No final do período de trabalho, o EPI deve ficar armazenado nas instalações municipais, salvo quando necessite de manutenção ou limpeza.

Artigo 14.º

Duração

1. O período de duração do EPI varia, designadamente, em função da gravidade do risco e da frequência de exposição, bem como das características do posto de trabalho.

2. A duração normal do EPI é, em regra, a seguinte:

- a) Um ano ou até degradação para o calçado, auriculares e capacetes;
- b) Até à degradação, para o restante equipamento.

Artigo 15.º

Conservação e manutenção

1. É da responsabilidade dos utilizadores a manutenção, conservação e limpeza do EPI, devendo, para o efeito, ser utilizados produtos que não coloquem em causa as suas características.

2. No período em que o EPI não é utilizado, deve o mesmo ser mantido em local limpo e seco e, se possível, isolado em recipientes ou sacos, de acordo com as indicações do fabricante.

Artigo 16.º

Extravios e danos

1. Em caso de extravio, ou ocorrendo danos no EPI suscetíveis de colocar em causa a sua função de proteção, compete ao utilizador informar de imediato o superior hierárquico, formalizando o sucedido mediante preenchimento de modelo próprio, constante do Anexo IV ao presente regulamento, que dele faz parte integrante, a fim de ser desencadeado o respetivo procedimento para a sua substituição.

2. Em caso de substituição de EPI danificado, poder-se-á exigir a sua apresentação ou devolução.

Artigo 17.º

Verificação de procedimentos

1. A verificação do cumprimento das normas do presente regulamento é da competência dos dirigentes ou responsáveis por cada UO.

2. O dirigente da UO responsável pela segurança e saúde no trabalho deve designar um trabalhador para, em colaboração com a DIAP, proceder à verificação periódica e aleatória do cumprimento, por parte dos trabalhadores do Município de Leiria, das disposições relativas aos EPI constantes do presente regulamento.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Exclusões

O presente regulamento não é aplicável à utilização dos EPI do pessoal afeto aos Bombeiros Municipais de Leiria, atenta as especificidades técnicas que lhes são inerentes.

Artigo 19.º

Infrações

A violação, pelos trabalhadores, do disposto no presente regulamento pode implicar a instauração de competente procedimento disciplinar, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Artigo 20.º

Interpretação e integração de lacunas

As omissões e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas em conformidade com as regras previstas no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, na lei geral, se aplicável e, na ausência destas, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Leiria.

Anexo I – Listagem indicativa dos EPI's por grupos profissionais

Grupo Profissional	Equipamento	Quantidade (unid/par)	Duração
Assistente Operacional - Calceteiro	Botas com biqueira de aço e sola em kevlar	1	1 ano ou degradação
	Joelheiras	1	Degradação
	Luvas de proteção mecânica	Não definido	Degradação
	Colete reflector	2	Degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
	Máscara FFP1 com válvula filtrante	1	Degradação
	Óculos de protecção panorâmicos	1	Degradação
	Auriculares	1	1 ano ou degradação
Assistente Operacional - Pedreiro	Luvas de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Botas impermeáveis com biqueira e palmilha de aço	Não definido	Degradação
	Capacete	Não definido	Degradação
	Colete reflector	2	Degradação
	Fato impermeável	Não definido	Degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
	Óculos panorâmicos transparentes	1	Degradação
	Máscara FFP1 com válvula filtrante	Não definido	Degradação
	Auriculares	1	1 ano ou degradação
Assistente Operacional - Asfaltador	Luvas de cano alto com protecção mecânica e química	Não definido	Degradação
	Avental em croute comprido	Não definido	Degradação
	Perneira em couro	Não definido	Degradação
	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Máscara de protecção contra partículas e vapores orgânicos	Não definido	Degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
Assistente Operacional - Cantoneiro	Luvas de pele	Não definido	Degradação
	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Botas impermeáveis com biqueira e palmilha de aço	Não definido	Degradação
	Colete reflector	2	Degradação
	Fato impermeável	Não definido	Degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
	Óculos de protecção	1	Degradação
	Visseiras de rede c/ protecção em fibra e auriculares incorporados	Não definido	Degradação

	Auricular tipo abafador	1	Degradação
Assistente Operacional - Eletricista	Botas dielétricas, com palmilha e biqueira de aço	1	1 ano ou degradação
	Fato impermeável	Não definido	Degradação
	Colete reflector	1	Degradação
	Colete tipo repórter	1	Degradação
	Luvras de látex natural, com proteção dielétrica até 500V	Não definido	Não definido
	Luvras tipo chefe	Não definido	Não definido
	Óculos de proteção	Não definido	Não definido
	Capacete	Não definido	1 ano ou degradação
Assistente Operacional - Canalizador	Luvras, de cano alto para proteção de químicos e microrganismos	Não definido	Degradação
	Luvras tipo chefe	Não definido	Degradação
	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Botins impermeáveis, com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Botins tipo pescador	1	1 ano ou degradação
	Óculos panorâmicos transparentes	1	Degradação
	Máscara de proteção antigás	1	Degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
	Colete reflector	1	Degradação
	Fato impermeável	Não definido	Degradação
	Capacete	1	1 ano ou degradação
Assistente Operacional - Pintor	Luvras, de cano alto, para proteção de químicos	Não definido	Degradação
	Luvras tipo chefe	Não definido	Degradação
	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Óculos panorâmicos transparentes	1	Degradação
	Máscara filtrante	1	Degradação
	Filtros	Não definido	Degradação
	Fatos descartáveis	Não definido	Degradação
	Fato de macaco	Não definido	Degradação
Assistente Operacional - Carpinteiro	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Fato de macaco ou bata com punho elástico	1	Degradação
	Óculos panorâmicos transparentes	1	Degradação
	Máscara FFP1 com válvula filtrante	Não definido	Degradação
	Auricular tipo abafador	1	Degradação
	Tampões descartáveis	Não definido	Degradação
Assistente Operacional - Serralheiro	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Perneira de croute	1	Degradação
	Manguito de croute	1	Degradação
	Avental de croute	1	Degradação
	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Luvras de croute para soldadura	1	Degradação
	Máscara de mão para soldadura	1	Degradação
	Máscara FFP1 com válvula filtrante	Não definido	Degradação
	Máscara anti-gás	1	Degradação
	Óculos de soldadura	1	Degradação
	Óculos panorâmicos	1	Degradação
	Auricular tipo abafador	1	1 ano ou degradação
	Tampões descartáveis	Não definido	Degradação
Assistente Operacional - Jardineiro	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Botins adequados de proteção química	1	1 ano ou degradação
	Botins impermeáveis com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação

	Perneira para trabalhos com motosserras	1	Degradação
	Joelheiras	1	Degradação
	Fato de macaco ou bata	1	Degradação
	Fatos descartáveis de proteção química	Não definido	Degradação
	Fato impermeável	1	Degradação
	Colete refletor	2	Degradação
	Luvras de nitrilo	Não definido	Degradação
	Luvras para trabalhos com motosserra	1	Degradação
	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Máscara FFP1 com válvula filtrante	Não definido	Degradação
	Auriculares	Não definido	1 ano ou degradação
	Óculos de proteção	1	Degradação
	Viseiras de rede c/ proteção em fibra e auriculares incorporados	1	Degradação
	Máscara com filtros de proteção química	Não definido	Degradação
	Capacete com viseira e auriculares	1	1 ano ou degradação
Capacete	1	1 ano ou degradação	
Assistente Operacional - Motorista	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Colete refletor	1	Degradação
	Fato de macaco ou bata	1	degradação
	Capacete (condução de máquinas)	1	1 ano ou degradação

Anexo II – Listagem indicativa dos EPI's por locais/atividade onde que é necessária a sua utilização

Atividade	Equipamento	Quantidade (unid/par)	Duração
Ferramentaria/oficina	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Fato de macaco ou bata	1	Degradação
Armazém e CRM	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Fato de macaco ou bata	1	Degradação
	Fato impermeável	1	Degradação
	Capacete	1	1 ano ou degradação
Estação de serviço	Luvras de cano alto em borracha natural	Não definido	Degradação
	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Botas impermeáveis	1	1 ano ou degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
	Fato impermeável	1	Degradação
Limpeza de WC's e mercados	Botins em PVC	1	1 ano ou degradação
	Bata	1	Degradação
	Máscara FFP1 com válvula filtrante	Não definido	Degradação
	Luvras com proteção química e biológica	Não definido	Degradação
	Óculos	1	Degradação
	Colete refletor	1	Degradação
Metrologia	Luvras de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Luvras de algodão branco	Não definido	Degradação
	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Bata	1	degradação
Cemitério	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Botins em impermeáveis, com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Botins de proteção química	1	1 ano ou degradação

	Fato descartável de proteção química	Não definido	Degradação
	Fato impermeável	1	Degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
	Luvas de proteção química e de microrganismos	Não definido	Degradação
	Máscara com filtros de protecção química	Não definido	Degradação
Serviço Médico-veterinário e canil	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Bata	1	Degradação
	Botins impermeáveis com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Luvas de pele tipo chefe	Não definido	Degradação
	Luvas de proteção química e biológica	Não definido	Degradação
	Luvas descartáveis	Não definido	Degradação
	Fato de macaco	1	Degradação
	Colete reflector	1	Degradação
	Óculos proteção química e biológica	1	Degradação
	Máscara de proteção	Não definido	Degradação
Arquivo e biblioteca	Máscara tipo FFP1 com válvula filtrante	Não definido	Degradação
	Luvas descartáveis	Não definido	Degradação
	Bata	1	Degradação
	Óculos de proteção	1	degradação
Fiscalização e acompanhamento de obras	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	2 anos ou degradação
	Colete reflector	1	Degradação
	Capacete	1	1 ano ou degradação
Arqueologia	Botas de biqueira e palmilha de aço	1	2 anos ou degradação
	Colete reflector	1	Degradação
	Luvas de nitrilo	1	1 ano ou degradação
	Luvas descartáveis	Não definido	Degradação
	Fato descartável	Não definido	Degradação
	Máscara FFP1 com válvula filtrante	Não definido	Degradação
	Máscara com filtros protecção química	Não definido	Degradação
	Capacete	1	1 ano ou degradação
Gabinete Técnico Florestal	Botas com biqueira e palmilha de aço	1	1 ano ou degradação
	Colete reflector	1	Degradação
	Luvas de pele tipo chefe	1	Degradação
	Capacete	1	1 ano ou degradação

Anexo III – Guia de entrega e/ou distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Município de Leiria Câmara Municipal	Guia de entrega e/ou distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI)		Data
Identificação do trabalhador			
Nome			
Categoria			
UO / Atividade			
Identificação do EPI			
Designação / breve descrição	Quantidade (unid/par)	Proteção (ver lista abaixo)	Risco (ver lista abaixo)

Declaração			
<i>Para os devidos se declara que se procedeu à entrega do EPI, anteriormente identificado, bem como se declara que se explicou/esclareceu de forma clara e inequívoca, o modo de utilização adequado do EPI para proteção da correspondente parte do corpo e riscos que se visam evitar/proteger.</i>			
<i>Deu-se ainda conhecimento das disposições relativas às obrigações do trabalhador e das disposições quanto ao momento de utilização, duração e manutenção do EPI.</i>			
Entregue por	Recebi e tomei conhecimento	Segurança e Saúde no Trabalho	
_____	_____	_____	
Trabalhador / categoria	Trabalhador / categoria	Trabalhador / categoria	
Proteção		Risco	
1 – Cabeça	6 – Pés e pernas	1 – Queda em altura	6 – Térmico (calor, chamas e frio)
2 – Ouvidos	7 – Tronco e abdómen	2 – Queda por escorregamento	7 – Esmagamento e perfuração
3 – Olhos e face	8 – Contra quedas	3 – Queda de objetos	8 – Eletrocussão
4 – Vias respiratórias	9 – Vestuário	4 – Ruído	9 – Intoxicação
5 – Mãos e braços	10 – Pele	5 – Cortes e golpes	10 – Biológicos (bactérias, vírus)
MOD_01_EPI_DMA_2014			

Anexo IV – Guia de comunicação de ocorrência/extravio do Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Município de Leiria Câmara Municipal	Guia de comunicação de ocorrência/extravio do Equipamento de Proteção Individual (EPI)	Data
Identificação do trabalhador		
Nome		
Categoria		
UO / Atividade		
Identificação do EPI		
Designação / breve descrição	Quantidade (unid/par)	Data de entrega do equipamento

Breve descrição da ocorrência		
Utilizador do EPI	Responsável pelo utilizador do EPI	Segurança e Saúde no Trabalho
_____	_____	_____
Trabalhador / categoria	Trabalhador / categoria	Trabalhador / categoria
MOD_02_EPI_DMA_2014		

A Câmara Municipal, depois de analisar o projeto de Regulamento de Utilização, Distribuição e Manutenção de Equipamentos de Proteção Individual, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por concordar com o mesmo, **deliberou por unanimidade** aprová-lo.

Mais deliberou que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de edital a afixar nos lugares de estilo e, ainda, na página de Intranet do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização civil apresentado por Orlando Miguel Rodrigues Marques (decisão final)

DLB N.º 1262/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 2455/2014/DIJA, prestada em 20.11.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual fazem parte integrante (Anexo C). Esta informação contém a análise técnica da exposição apresentada pelo requerente em sede de audiência de interessados e conclui com a proposta de prolação de decisão final pela Câmara Municipal de Leiria no sentido do indeferimento do pedido de indemnização civil, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que abaixo se transcrevem:

- a) «O n.º 1 do artigo 100.º do CPA refere que, concluída a instrução, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados do sentido provável desta.
- b) Na oposição à intenção de indeferimento do pedido de indemnização manifestada pela Câmara Municipal de Leiria, em 09.09.2014, o requerente Orlando Miguel Rodrigues Marques exprimiu o

seu desagrado pela demora na elaboração do projeto de decisão e pela desproporcionalidade do prazo para o Município de Leiria se pronunciar e o disponibilizado para audiência de interessados, o cumprimento dos deveres de atenção e prudência que pendiam sobre ele, a inexistência de circunstâncias que fizessem prever a ocorrência de abatimentos e a frequência com que os mesmos se verificam após a realização de obras, a falta de sinalização adequada e a verificação do nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano.

- c) Procedendo à análise dos factos invocados pelo requerente, importa, desde logo, referir que o artigo 57.º do Código do Procedimento Administrativo, determina que os órgãos administrativos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento dos processos, ordenando e promovendo o que for necessário ao seguimento do procedimento e à justa e oportuna decisão.
- d) Apesar do procedimento administrativo inerente à análise do pedido apresentado pelo requerente ter padecido de vicissitudes, provocadas por diversos fatores, nomeadamente mudanças de instrutor, alterações nos serviços e de procedimentos, que inviabilizaram a emanção de uma decisão que se deseja célere, além de justa e oportuna, os direitos daquele não foram diminuídos, porquanto, sempre que o requereu, foi informado do estado do procedimento e do serviço onde este se encontrava e prestados esclarecimentos sobre as diligências realizadas para a adequada instrução do pedido.
- e) De modo a imprimir maior celeridade ao procedimento, o prazo de audiência de interessados foi fixado no seu mínimo legal - 10 dias, conforme previsto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, revelando-se o mesmo suficiente para a tomada de conhecimento dos fundamentos que sustentam o projeto de decisão bem como para a apresentação de oposição ao mesmo quanto tal se justificar.
- f) Atentemos agora nos factos invocados pelo requerente relativamente à ocorrência do acidente.
- g) A este propósito o requerente alega que cumpriu os deveres de cuidado e atenção que pendiam sobre a sua conduta, nomeadamente, circulando entre os 45 e os 50 km/hora e, como tal, dentro dos limites máximos de velocidade permitidos por inexistir no local sinalização a impor outro limite e por ter evitado efetuar travagens bruscas de modo a evitar colidir com outras viaturas que circulavam na sua retaguarda.
- h) No entanto, resultou da análise conjugada dos factos invocados pelo requerente e das declarações da testemunha apresentada que, no momento do acidente, a viatura circulava entre os 45 e os 60 km/hora (cfr. fls. 2 e 9 do procedimento administrativo (p.a.)), tendo esta conclusão sido vertida no ponto k) do projeto de decisão.
- i) Tendo o requerente conhecimento perfeito do local, por nele passar diariamente, conforme afirma no ponto 24.º da oposição, certamente não desconhecia que o pavimento apresentava irregularidades decorrentes, nomeadamente, de desníveis entre as camadas da massa betuminosa, infraestruturas de saneamento, e de as obras aí realizadas pelos SMAS de Leiria e, que, não obstante a ausência de sinalização, impunham a adoção de cuidados acrescidos prescritos pelo artigo 24.º do Código da Estrada.
- j) A fotografia junta a fls. 5 do p.a. permite confirmar estes factos e reforçar a convicção anteriormente vertida no ponto k) do projeto de decisão, a qual reiteramos na presente análise, porquanto, ao circular perto do limite máximo de velocidade autorizado para o local ou mesmo

acima dele, o requerente não adotou uma conduta prudente, nomeadamente pela moderação e adequação da velocidade às condições da via.

- k) Acresce referir ainda que no ponto 25.º da oposição que o requerente alega o facto de “Dias e horas antes do acidente a via encontrava-se em perfeitas condições, nada fazendo prever que existisse à data e hora dos factos um abatimento na via pública.”
- l) Ora, se nos dias e horas que antecederam o acidente inexistiam circunstâncias que permitissem prever a ocorrência de abatimentos na via, não nos parece razoável pretender que os serviços municipais adotassem medidas destinadas a evitar algo que não lhes era expectável, designadamente, mantendo a sinalização de obras que se encontravam concluídas há algum tempo.
- m) Deste modo, também quanto a este facto, mantemos a apreciação efetuada nos pontos m) e n) do projeto de decisão.
- n) Face ao exposto, consideramos que os factos constantes do processo administrativo relativo ao pedido apresentado pelo requerente não permitem alterar o sentido de decisão manifestado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua deliberação de 09.09.2014, pelo que o mesmo deverá ser remetido a este órgão, para que no uso da competência prevista nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, profira decisão final de indeferimento, com os fundamentos de facto e de direito constantes da presente informação e da informação n.º 1864/2014/DIJA, e, ordene a notificação da sua decisão final ao requerente, nos termos da alínea a) do artigo 66.º do CPA.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 2455/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Orlando Miguel Rodrigues Marques, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes daquela informação, bem como da informação jurídica n.º 1894/2014/DIJA, de fls. 11 a 13 do processo administrativo.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização civil apresentado por Nelson Branco Pereira (decisão final)

DLB N.º 1263/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 2456/2014/DIJA, prestada em 25.11.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual fazem parte integrante (Anexo D). Esta informação contém a análise técnica da exposição apresentada pelo requerente em sede de audiência de interessados e conclui com a proposta de prolação de decisão final pela Câmara Municipal de Leiria no sentido do indeferimento do pedido de indemnização civil, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que abaixo se transcrevem:

- a. «O n.º 1 do artigo 100.º do CPA refere que, concluída a instrução, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados do sentido provável desta.

- b. Na oposição apresentada à intenção de indeferimento do pedido de indemnização, o requerente Nelson Branco Pereira, através do seu mandatário, invocou o incumprimento dos deveres de fiscalização, sinalização e conservação das vias que pendiam sobre a Câmara Municipal de Leiria, e, tendo o condutor respeitado os deveres de cuidado e prudência a que estava obrigado, verificou-se o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano.
- c. Não obstante o mérito que se reconhece àquela oposição, verificamos que da mesma não constam factos novos suscetíveis de contrariar os constantes do projeto de decisão e aptos a alterar o sentido de decisão manifestado.
- d. Todavia, sempre se poderá esclarecer que, indo ao encontro do que determinam as alíneas h) e j) do artigo 25.º do Código da Estrada, “Sem prejuízo dos limites máximos de velocidade fixados, o condutor deve moderar especialmente a velocidade...” nomeadamente, nas “ lombas e outros locais de visibilidade reduzida”, bem como “Nos troços de via em mau estado de conservação...”.
- e. Ora, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo requerente e pelos serviços técnicos da DIMC, na etapa 8 do relatório do procedimento administrativo (p.a.), o pavimento da Rua Principal apresentava várias irregularidades provocadas por diversas lombas, de diferentes tamanhos e que situavam, essencialmente, junto das bermas, pois resultavam do crescimento das raízes das árvores que ladeiam a via.
- f. Estas irregularidades encontravam-se antes e depois da lomba na qual o requerente embateu com a viatura, conforme resulta da análise das fotografias apresentadas e juntas a fls. 12 e 13 do p.a..
- g. Presumindo-se que a viatura circulava com a iluminação exigida para o período do dia em que se verificou o acidente, a mesma incidiria sobre as lombas permitindo visualizar atempadamente tais elevações no pavimento e moderar a velocidade de modo evitar a ocorrência de danos.
- h. Assim, tendo o requerente informado que no momento do acidente circulava no limite máximo de velocidade permitido para o local, não nos parece razoável concluir-se o requerente usou da prudência a que estava obrigado, face às condições em que se encontrava o pavimento.
- i. Deste modo, concluímos, reiterando a convicção vertida nos pontos XV a XVIII da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, que por não ter moderado especialmente a velocidade de modo a evitar acidentes, o condutor aumentou consideravelmente a possibilidade da sua ocorrência, facto que interrompe o nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos registados, e, conseqüentemente, impede a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual.
- j. Face ao exposto, consideramos que os factos constantes do processo administrativo relativo ao pedido apresentado pelo requerente não permitem alterar o sentido de decisão manifestado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua deliberação de 03.09.2013, pelo que o mesmo deverá ser remetido a este órgão, para que no uso da competência prevista nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, profira decisão final de indeferimento, com os fundamentos de facto e de direito

constantes da presente informação e da informação n.º 2212/2013/DIJA, e, ordene a notificação da sua decisão final ao requerente, nos termos da alínea a) do artigo 66.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 2456/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Nelson Branco Pereira, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes daquela informação, bem como da informação jurídica n.º 49/RCE/2013, de fls. 24 a 26 do processo administrativo.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização civil apresentado por Gabriela Gaspar Domingues (decisão final)

DLB N.º 1264/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 2457/2014/DIJA, prestada em 21.11.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual fazem parte integrante (Anexo E). Esta informação contém a análise técnica da exposição apresentada pela requerente em sede de audiência de interessados e conclui com a proposta de prolação de decisão final pela Câmara Municipal de Leiria no sentido do indeferimento do pedido de indemnização civil, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que abaixo se transcrevem:

- a. «O n.º 1 do artigo 100.º do CPA refere que, concluída a instrução, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados do sentido provável desta.
- b. Na oposição à intenção de indeferimento do pedido de indemnização, a requerente Gabriela Gaspar Domingues, através do seu mandatário, reiterou a sua convicção na verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, a qual alicerçou, no essencial, nos factos de circular a uma velocidade inferior ao limite máximo permitido para o local e de os serviços municipais desconhecerem as condições do estado do pavimento à data do acidente.
- c. Analisados estes factos concluímos que os mesmos foram alvo de ponderação nos pontos h) e seguintes da informação n.º 2212/2013/DIJA, matéria vertida na deliberação da Câmara Municipal de Leiria, datada de 10.12.2013.
- d. Todavia, sempre se poderá referir que o acidente ocorreu numa parte da via caracterizada pelo seu traçado retilíneo, conforme comprovam as fotografias de fls. 11 do processo administrativo, permitindo o mesmo visualizar diversas irregularidades no pavimento, resultantes de diferentes camadas de tapete betuminoso e ainda presença de buracos, sobretudo junto da berma, local onde os danos se produziram e que não é especialmente destinado à circulação de viaturas, conforme decorre do disposto na alínea b) do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 17.º, todos do Código da Estrada.

- e. Deste modo, é nosso entendimento que a circulação entre os 40 e os 50 km/hora, perto do limite máximo de velocidade autorizado para o local, não se revela apta a confirmar o respeito pelo prescrito no n.º 1 do artigo 24.º do Código da Estrada nem o uso de prudência necessária exigível à condutora na situação em análise, sobretudo quando esta, para se afastar da viatura que circulava em sentido contrário, sentiu necessidade de circular junto à berma ou mesmo no espaço que a esta estava destinado.
- f. Assim, por não ter moderado especialmente a velocidade de modo a evitar acidentes, a condutora aumentou consideravelmente a possibilidade da sua ocorrência, facto que interrompe o nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos registados.
- g. No que diz respeito ao apuramento de responsabilidades dos serviços municipais, reafirma-se que a autarquia não dispõe dos meios técnicos e humanos que lhe permitam exercer uma vigilância e atuação permanentes sobre todas as vias da sua jurisdição.
- h. Desta forma, a ilicitude e a culpa daqueles serviços deverá ser aferida, simultaneamente, em função das obrigações legais que sobre eles recaem e da atuação dos respetivos serviços atentas as suas disponibilidades de intervenção, materiais e humanas, e o momento em que tiveram conhecimento dos factos.
- i. A este propósito, os serviços municipais informaram que a Rua da Quinta Nova, sita no lugar de Casais da Bidoeira, havia sido intervencionada algum tempo antes, não sendo expectável a necessidade de realizar outras intervenções.
- j. No entanto, depois da ocorrência do acidente e após o conhecimento deste, deslocaram-se ao local e, apesar do buraco se situar em zona não destinada à circulação de viaturas, procederam à sua repavimentação logo que houve disponibilidade para o fazer.
- k. As circunstâncias descritas e as medidas adotadas para repavimentação do buraco permitem-nos concluir ter inexistido um funcionamento anormal dos serviços, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, e culpa dos serviços municipais pelos danos invocados.

Face ao exposto, consideramos que os factos constantes do processo administrativo relativo ao pedido apresentado pela requerente não permitem alterar o sentido de decisão manifestado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua deliberação de 10.12.2013, pelo que o mesmo deverá ser remetido a este órgão, para que no uso da competência prevista nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, profira decisão final de indeferimento, com os fundamentos de facto e de direito constantes da presente informação e da informação n.º 2212/2013/DIJA, e, ordene a notificação da sua decisão final à requerente, nos termos da alínea a) do artigo 66.º do CPA, informando-a de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 2457/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Gabriela Gaspar Domingues, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes daquela informação, bem como da informação jurídica n.º 2212/2013/ DIJA, de fls. 20 a 22 do processo administrativo.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de indemnização civil apresentado por Ilídio Gomes Pedro (decisão final)

DLB N.º 1265/14 | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, o requerente não exerceu o seu direito de audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 28.10.2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 2476/2014/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Ilídio Gomes Pedro nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 28.10.2014.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 1266/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO F).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 25 de novembro a 9 de dezembro de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 761 a 776, 778 a 806 e 815 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5724, 5788, 5789, 5803 a 5809, 5988 a 5998, 6006 a 6014, 6036 a 6040, 6042, 6043, 6046 a 6067, 6082, 6083, 6153, 6155, 6157, 6158, 6163 a 6165, 6170, 6175, 6179, 6182, 6194, 6196 a 6236, 6238 a 6299, 6301 a 6324, 6326 a 6383, 6385 a 6453, 6455, 6457 a 6470, 6472 a 6497, 6499 a 6535, 6555 a 6562, 6581 a 6609, 6611 a 6628, no valor total de €3.430.151,46.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 1267/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 9 de dezembro de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €17.556.100,75, sendo de Operações Orçamentais €16.371.341,71 e de Operações de Tesouraria €1.184.759,04, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo G).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Anulação da guia de receita n.º 36040/2014, emitida em 1 de dezembro de 2014

DLB N.º 1268/14 | A guia de receita n.º 36040/2014, emitida em 1 de dezembro de 2014, em nome do BPI, refere-se a IRC retido referente a juros de Depósito à Ordem da conta n.º 127775.

Considerando que:

Por lapso foi emitida a guia n.º 36040/2014, em nome do BPI, quando deveria ser emitida em nome da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, tendo sido já emitida nova guia n.º 36050 em nome de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria.

Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara Municipal a anulação da guia de receita n.º 36040/2014, emitida em 1 de dezembro de 2014, no valor de €832,33, em nome do BPI.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, **deliberou por unanimidade** proceder à anulação da guia de receita n.º 36040/2014, emitida em 1 de dezembro de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Abertura de conta bancária – Fundo de Proteções dos Recursos Hídricos

DLB N.º 1269/14 | Considerando que:

1. Se devem melhorar, de forma continuada, os serviços municipais, garantindo simultaneamente a segurança e a integridade da salvaguarda dos ativos;
2. Decorre das instruções do regulamento do Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos (FPRH), a recomendação de o Município criar, por regra, para cada projeto de intervenção, uma conta bancária específica para o efeito.

Assim, e em cumprimento do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 10.º da Norma de Controlo Interno, a Divisão Financeira propõe a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Município de Leiria – FPRH”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da NCI e da norma 2.9.10.1.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, **deliberou por unanimidade** abrir conta na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Município de Leiria – FPRH”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014)

DLB N.º 1270/14 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- ii. As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, a qual continha norma análoga à referida na alínea anterior, que iam no

sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;

- iii. Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- iv. Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

- i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação;
- ii) Face à análise da proposta em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 11 do mesmo artigo, a seguinte aquisição de serviço:

Processo	Objeto	Valor estimado (*)	N.º Proposta de Cabimento	Redução Previsível (**)	Observações
INT 2014/11112	Serviços de consultadoria na promoção das acessibilidades.	€15.000,00	PRC 2200/2014	(5) Sujeito a alteração em função da LOE 2015	
INT 2014/9584	Serviços de conceção do Plano Estratégico de Mobilidade e Transportes da Cidade de Leiria.	€74.000,00	b)	(5) Sujeito a alteração em função da LOE 2015	

Notas:

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(**) **Redução remuneratória**, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014), alterado pela Lei 75/2014 de 12 de setembro:

- 1) Valor não sujeito a redução.
- (2) Redução de 10%
- (3) Redução de 3,5% sobre o valor de €2.000,00, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os €2.000,00
- (4) Redução de 3,5%
- (5) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013.
- (6) Não aplicável, porquanto se trata de um contrato de aquisição de serviços cuja celebração já foi em 2012 e 2013 objeto de redução, nos termos do n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2014
- (7) Redução por agregação, nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da LOE 2014.

Observações

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 73.º da LOE 2014, aplicável por força do n.º 11 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE.

b) Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o mesmo não será feito ao abrigo do orçamento de 2014, considerando que não haverá lugar a despesa no presente ano económico. A despesa encontra-se devidamente prevista no orçamento para o ano 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, emitir

parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência de bandeiras do Município de Leiria à Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS)

DLB N.º 1271/14 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- O pedido da Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS), no qual solicita ao Município de Leiria a oferta de uma bandeira do Município de Leiria, para colocar na sede da entidade (ENTFE 2014/9667);
- O despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/12/2014;

Propõe-se a cedência à Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS), de uma bandeira estampada pequena do Município, com um custo unitário de €31,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência de uma bandeira do Município de Leiria à Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS), conforme acima proposto.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património que proceda à entrega da referida Bandeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência de equipamento escolar à Comissão da Capela de Casal Novo - Monte Redondo

DLB N.º 1272/14 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- O pedido da Comissão da Capela de Casal Novo, Monte Redondo (ENTFE 2014/7878), no qual solicita ao Município de Leiria a cedência de mesas e cadeiras escolares para apetrechar as salas da catequese;
- O posterior despacho de concordância da Sr.ª Vereadora Anabela Graça, datado de 04/11/2014;
- Que os referidos bens deixaram de ter utilidade no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Município de Leiria, encontrando-se armazenados no Jardim de Infância suspenso de Casal Novo;

Propõe-se a cedência à Comissão da Capela de Casal Novo - Monte Redondo, dos seguintes bens:

- i. NI's 5542, 10790, 37146 a 37147 e 37151 – 5 mesas de aluno – Valor patrimonial €0,00;

- ii. NI's 20635, 20637 a 20638, 20640 a 20641, 20832 a 20833, 20837, 20936, 20946, 20948, 21029, 21034, 21036, 21042, 21251, 21253, 21257, 21164 e 21279 - 20 cadeiras de aluno – Valor patrimonial €0,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos bens acima mencionados à Comissão da Capela de Casal Novo - Monte Redondo.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património para que proceda ao abate dos bens no inventário municipal e à emissão do respetivo auto de cessão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria entre a Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e o Município de Leiria para divulgação turística através da Rede de Táxis

DLB N.º 1273/14 | Presente a carta da Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL), (ENT. 2014/9656), propondo a realização de parceria de divulgação turística com o Município de Leiria.

Considerando:

- i. A necessidade de afirmar Leiria como pólo turístico de excelência, através da atração de turistas nacionais e locais à nossa região;
- ii. As atividades de relevada importância ao nível cultural, desportivo, educativo e social promovidas pelo Município de Leiria;
- iii. Que Leiria dispõe de um conjunto único de equipamentos culturais (Castelo de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Centro de Interpretação do Lagar Velho);
- iv. A implementação da nova rede de táxis na Cidade de Leiria;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal nesta parceria, propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a inserção nos táxis aderentes do endereço do facebook do Visitleiria (imagem em anexo); isenção de taxa, referente à publicidade exterior nas viaturas aderentes durante o ano de 2015 e a cedência graciosa do espaço Mercado Sant'Ana para realização de evento, em data a definir.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a parceria entre o Município de Leiria e a ANTRAL nos seguintes pressupostos: inserção nos táxis aderentes do endereço do facebook do Visitleiria (imagem em anexo); isenção de taxa, referente à publicidade exterior nas viaturas aderentes durante o ano de 2015 e a cedência graciosa do espaço Mercado Sant'Ana para realização de evento, em data a definir

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de louvor

DLB N.º 1274/14 | No passado dia 30 de novembro, realizou-se, em Santa Marta de Penaguião, Marão, o Campeonato de Portugal de KM Vertical. Com partida junto à Praia Fluvial de Fornelos e meta junto ao cume do Marão, o percurso desta 1.ª edição da Subida do Marão teve uma extensão aproximada de 10.3km e um desnível acumulado positivo perto dos 1300m.

No referido evento a equipa feminina do Clube de Atletismo da Barreira, composta por Sara de Brito, Carina Matias, Sofia Silva e Sílvia Coelho, sagrou-se campeã do Campeonato de Portugal de Km Vertical 2014, enquanto a equipa masculina, composta por Paulo Pereira, Jorge Aires, Nuno Dias e José Figueira, ficou em 3.º lugar e a atleta Sara de Brito alcançou o lugar mais alto do pódio em Veteranas.

Ficaram ainda em lugares do pódio:

José Martins: 1.º Lugar M60

Jorge Aires: 3.º Lugar M40

Jorge Agostinho: 3.º Lugar M55

Carina Matias: 3.º Lugar Elite F

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas acima mencionados, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas do Clube de Atletismo da Barreira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio financeiro ao Rancho da Região de Leiria para edição de CD

DLB N.º 1275/14 | Presente um pedido do Rancho da Região de Leiria através da INT. 2014/11639, solicitando apoio financeiro para a gravação de um CD que retrata o património etnográfico e cultural da instituição, coligindo todo o repertório musical dos 50 anos da sua fundação.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, agraciada com a Medalha de Arte e Cultura da Cidade Leiria, constituindo uma referência cultural a nível regional e nacional.

Relevando também que é um Rancho Folclórico filiado na Federação do Folclore Português, que eleva e promove, não só património etnográfico da Região, dignificando a identidade cultural do Concelho de Leiria, revestindo-se as suas atividades, de manifesto interesse municipal.

Tendo ainda presente a realidade económica e social ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Propõe-se a atribuição ao Rancho Região de Leiria de um apoio financeiro no valor de €600,00 (seiscentos euros) para fazer face às despesas previstas com a edição do CD, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2014/A/133 – Apoio aos Ranchos Folclóricos - corrente, ficando o Rancho da Região de Leiria obrigado a entregar ao Município 25 exemplares.

Foi objeto do cabimento n.º 2156/2014 e do compromisso n.º 2508/2014.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2012	Apoios financeiros (diversos)	€2.422,50
24.07.2012	Cedência do TJLS p/ Gala comemorativa de aniversário em 06.04.2013	1.200,00
2013	Apoios financeiros (diversos)	€4.222,50
12.11.2013	Cedência do TJLS p/ concerto de angariação de fundos em 24.11.2013	€1.200,00

2014	Apoios financeiros (diversos)	€3.225,00
18.03.2014	Parceria p/ espetáculo no TMF em 21.09.2014	€180,00

A atividade tem o centro de custo n.º O79.14A87.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Rancho da Região de Leiria um apoio, no valor de €600,00 (seiscentos euros), para fazer face às despesas previstas com a edição do CD com o repertório dos seus 50 anos de existência, sendo que a entrega deste valor ficará condicionada à entrega prévia de 25 exemplares.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Rancho da Região de Leiria (Processo RAAML. 2012/113).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de asinino ao Município de Leiria

DLB N.º 1276/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, (INT. 2014/8732), com a proposta de doação ao Município de Leiria de um asinino (burro).

O burro de nome “Chito”, de sexo masculino e pelagem branca, possui já Certificado de Identificação de Asinino, em nome do Município de Leiria, datado de 19.06.2014, emitido pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária e com Microchip n.º 620098100723519, aplicado em 18.06.2014.

Atendendo a que esta doação será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de um animal muito meigo e afável, considera-se um recurso educativo e afetivo para todos os que visitam aquele espaço museológico, potenciando naturalmente, as atividades e permitindo uma melhor dinâmica entre o espaço e os diferentes públicos que o visitam.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acolhimento nas instalações do Agromuseu Municipal D. Julinha, responsabilizando-se pela alimentação e tratamento necessários ao bem estar do animal.

Esta doação tem o centro de custo n.º O86.14A21.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação do referido animal e agradecer ao Senhor António Silva Martins, a amável gentileza do seu ato.

Deverá posteriormente ser dado conhecimento à DIAP para o procedimento respetivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Parceria com o Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis para o III Torneio Anual de Xadrez no Recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana

DLB N.º 1277/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, (ENTFE. 2014/9286), propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis, promova o III Torneio Anual de Xadrez 2015, no dia 16 de maio de 2015, nas instalações do Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

O Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis, Associação leiriense sem fins lucrativos, norteia a sua ação na promoção da atividade física e mental, mediante a realização de iniciativas de caráter desportivo, cultural e recreativo.

Dentro da sua esfera de ação, destaca-se a Academia de Xadrez, referência distrital que tem mobilizado um elevado número de participantes.

O evento ora anunciado pressupõe o acolhimento municipal do Torneio Anual 2015, da modalidade Xadrez, sendo extensível à mostra das demais atividades dinamizadas pelos alunos da Academia.

Assim, considerando:

- O elevado número de aficionados locais que encontram neste instrumento multidisciplinar uma interessante expressão de atividade física;
- O sucesso alcançado com as edições anteriores, na qual se registou uma densa mobilização de visitantes, ao Recinto do Centro Cultural Mercado Sant'Ana;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, disponibilizando para tal, o Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, no dia 16 de maio de 2015, assegurando ainda o indispensável apoio logístico, designadamente:

- I. Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no 16 de maio de 2015, no período compreendido entre as 14h00 e as 19h00;
- II. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - i. Mupies da cultura (cartazes A3);
 - ii. Redes sociais municipais;
 - iii. Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - iv. *Mailing List* municipal;
 - v. Leiriagenda municipal.
- III. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- IV. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- V. Disponibilização de Auditório do Centro Cultural Mercado Sant'Ana;
- VI. Disponibilização de 10 expositores de pé alto, com dimensões de 1,90mx1,40m; 30 mesas escolares, 12 mesas de banquetes, adstritas ao Castelo, 10 tampas inclinados, com respetivos cavaletes; 200 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- VII. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- VIII. Disponibilização de pórtico, junto à entrada principal do Recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher a impressão de respetiva lona;
- IX. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura estimando-se o respetivo consumo em €10,00;
- X. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;

- XI. A entidade parceira, Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis compromete-se por sua vez a assegurar:
- XII. O pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar;
- XIII. - A conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €157,48, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 - acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT / Consumo elétrico €10,00 | €29,04 Serviço da DIMC) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A70.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria com o Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis, para o III Torneio Anual de Xadrez 2015 nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o IPLeia para o projeto “Formula Student e 4L Trophy” no Recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana

DLB N.º 1278/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo ENTFE. 2014/9040, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, promovam uma mostra de veículos protótipo, no âmbito do projeto “Formula Student e a iniciativa 4L Trophy”, nos dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

O projeto inglês Formula Student sob a chancela do IMechE– *Institution of Mechanical Engineers*, conta com o patrocínio das mais prestigiadas patentes do universo automóvel e revela-se um ex-libris da competição mundial, onde os estudantes apresentam o carro mais veloz, considerado nas suas diferentes valências (desempenho, sustentabilidade, viabilidade, produção e plano de inserção no mercado).

Por sua vez, a iniciativa 4L Trophy integra uma atividade de aventura, destinada a estudantes universitários de toda a Europa, cuja missão social é fazer chegar material escolar junto da população escolar de Marrocos.

Assim, considerando:

- O empreendedorismo e inovação do projeto anunciado, reflexo da proatividade dos jovens estudantes;
- O reflexo da ação anunciada, enquanto objeto de incentivo, autenticação e pertença junto da comunidade local;
- A gratuidade da iniciativa aberta à população em geral, da qual se estima uma forte afluência de visitantes ao recinto municipal, registando aqui a densa mobilização de público na edição de 2014;
- A participação de reconhecidas figuras públicas do universo do rally português, destacando aqui a piloto portuguesa de todo-terreno Elisabete Jacinto;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da disponibilização do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, a fim de aí se realizar a mostra de veículos protótipo tipo, nos dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Abertura e limpeza dos sanitários públicos, nos seguintes horários:
 - dia 30 de janeiro de 2015: no período compreendido entre as 19h00 e as 23h00;
 - dia 31 de janeiro de 2015: no período compreendido entre as 10h00 e as 24h00;
 - 1 de fevereiro de 2015: no período compreendido entre as 15h00 e as 18h00.
- ii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Mailing List* municipal;
 - Leiriagenda municipal.
- iii. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- iv. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- v. Disponibilização de 4 mesas de pé alto, 12 mesas escolares duplas, 10 mesas escolares individuais, 45 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- vi. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- vii. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 3 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2015;
- viii. Disponibilização de pórtico, junto à entrada principal do Recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher a impressão de respetiva lona;
- ix. Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
- x. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €30,00;

- xi. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao Recinto, para efeitos promocionais;
- xii. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;

A entidade parceira compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- i. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas licenças a que houver lugar;
- ii. Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €161,16 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 - acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT / Consumo elétrico €30,00 | €12,72 Serviço da DIMC), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A71.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) e do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com o Instituto Politécnico de Leiria, para a realização da mostra de veículos protótipo tipo, no âmbito do projeto Formula Student, a ter lugar dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2015, autorizar os encargos que se estimam em €161,16, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Acolhimento da iniciativa Reveillon 2015 no Recinto Centro Cultural Mercado Sant´Ana

DLB N.º 1279/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (ENTFE. 2014/8702), dando conhecimento que o Município de Leiria irá acolher a iniciativa Reveillon 2015, na noite do dia 31 de dezembro de 2014, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Santana.

A iniciativa em apreço, sob a chancela do Café Santana e Pátio do Barão, empresas do ramo da restauração local, resulta de um aluguer da infraestrutura municipal, a favor dos Organismos em causa que intentam, dinamizar uma noite de passagem de ano num ambiente de animação, na presença de vários DJ´s convidados.

O presente acolhimento considera a ocupação do 1.000m², da estrutura municipal, num total de receita municipal cifrado em €1.371,94.

Considerando o aluguer anunciado, a esfera municipal diligenciará no sentido de assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- I. Reserva do espaço para montagens e desmontagens, considerando, para tal, os dias 29 após as 18horas, 30 e 31 de dezembro de 2014 e dias 1 e 2 de janeiro de 2015, respetivamente;
- II. Abertura dos sanitários públicos, entre as 22h00 e as 06h00, do dia 1 de janeiro de 2015;
- III. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Mailing List* municipal;
- IV. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- V. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração especial da estrutura do recinto;
- VI. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- VII. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 3 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2014;
- VIII. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura;
- IX. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao Recinto para efeitos promocionais;
- X. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- XI. Disponibilização de 10 baldes de 120 litros com rodas e pedal;
- XII. Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas, para difusão de música ambiente, e dinamização de atividades de animação.

A entidade a acolher, LisDrink, Lda., com sede na Praça dos Números, Unipessoal Lda., Largo Comissão Municipal de Turismo, Loja 6, 2400-123 LEIRIA, titular do NIF n.º 509112110, compromete-se por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- i. Afetação de sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha para a contentorização na via pública, com recurso adicional ao apoio municipal, considerado nos serviços da SUMA, em particular na madrugada do dia 1 de janeiro de 2015 (DIDEA);
- ii. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar;
- iii. Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
- iv. Limpeza do Recinto e respetivos sanitários;
- v. Afetação de Serviços de Segurança, durante a realização do evento;
- vi. Ornamentação e decoração das áreas;
- vii. Pagamento de Licença Especial de Ruído.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A66.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do acolhimento municipal da iniciativa Reveillon 2015, a ter lugar na noite do dia 31 de dezembro de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno do apoio financeiro ao Grupo Coral Verde Pyno

DLB N.º 1280/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, dando conhecimento que o Grupo Coral Verde Pyno não procedeu à entrega dos documentos preconizados no Regulamento de Auxílios em vigor no Município, condição obrigatória à viabilização do apoio financeiro, no valor de €1.000,00.

Por conseguinte, propõe-se que seja estornado o apoio financeiro aprovado em 30.04.2013 através da deliberação n.º 532/13, com proposta de cabimento n.º 1087/2013 e Compromisso n.º 1281/2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e considerando que não foram reunidos os requisitos necessários à atribuição do apoio financeiro indicado, **deliberou por unanimidade** autorizar o estorno da verba correspondente, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Acolhimento da ASSISTE – Associação de Solidariedade Social das Cortes nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 1281/14 | Presente uma comunicação da ASSISTE–Associação de Solidariedade Social das Cortes, através da ENT.2014/14514, solicitando a parceria municipal para a realização de Gala solidária/Concerto de Beneficência, no dia 28 de dezembro de 2014, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A ASSISTE-Associação de Solidariedade Social das Cortes, Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, presta serviços de apoio domiciliário na freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com especial enfoque na antiga freguesia de Cortes.

Para além das respostas sociais protocoladas com o Instituto da Segurança Social e no âmbito do apoio comunitário e do apoio às crianças e jovens da região, a coletividade tutela, por sua vez, a gestão das atividades de animação e de apoio à família prestados às escolas básicas e jardim-de-infância locais, o transporte coletivo de crianças e o apoio alimentar a famílias carenciadas.

O Concerto de Beneficência ora proposto visa apoiar um dos utentes da Associação vítima de neurofibromatose tipo 2.

Assim, considerando:

- A causa filantrópica da ASSISTE que procura, ativamente, ajudar a custear as despesas do jovem João de Sousa e Silva, com 30 anos de idade, enfermo de doença genética com grau incapacitante e sem recursos financeiros capazes de suportar as despesas com os tratamentos de saúde;
- A benemérita ação, à qual a jurisdição municipal deverá, na sua génese de ação, mobilizar esforços de cidadania e de inclusão social;

Propõe-se que o Município se associe ao movimento solidário, através da disponibilização da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar a Gala solidária/Concerto de Beneficência, em parceria com a ASSISTE–Associação de Solidariedade Social das Cortes, ao abrigo da

Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €200,00, assume-se aqui enquanto referência interna, para efeitos de Contabilidade Analítica.

Tratando-se de uma iniciativa que pressupõe a angariação de receita associada, fica o Teatro José Lúcio da Silva, sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela ASSISTE—Associação de Solidariedade Social das Cortes.

O evento tem o centro de custo n.º O79.14A90.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento da Gala solidária/Concerto de Beneficência, a ter lugar no dia 28 de dezembro de 2014, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, proposta pela ASSISTE – Associação de Solidariedade Social das Cortes e autorizar os encargos que se estimam em €200,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco e Ginásio da Escola Dr. Correia Mateus a favor da SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos

DLB N.º 1282/14 | Presente um pedido da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, através da ENTFE.2014/9202, para a realização de 3 espetáculos de entrada livre, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco e Ginásio da Escola Dr. Correia Mateus, para as seguintes datas em 2015:

- 12 de fevereiro: Teatro José Lúcio da Silva. Visita de Estudo;
- 28 março: Ginásio da Escola Dr. Correia Mateus. Concerto Final do Estágio de Orquestra de Sopros e Percussão;
- 19 de abril: Teatro José Lúcio da Silva. Projeto EnCantar - Espetáculo musical, que conta com a participação de professores e alunos SAMP e alguns convidados;
- 17 de junho: Teatro Miguel Franco: Audição Final da Escola de Artes SAMP. Trata-se de espetáculo, que reflete do aprendizado pelos discentes, da coletividade, em contexto pedagógico;
- 8 de dezembro: Teatro José Lúcio da Silva. Cerimónia comemorativa alusiva ao aniversário da coletividade SAMP.

A SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos, conceituado estabelecimento colegial de música com reconhecida idoneidade no universo das artes performativas musicais à escala internacional, é uma instituição de Utilidade Pública, fundada em 1873 que, para além da Filarmónica, corpo histórico da instituição, assume relevo regional e nacional no ensino oficial de Música e na formação coral e instrumental.

Assim, considerando:

- O facto de os eventos em causa elevarem a música e o ensino da música erudita em Leiria, em particular;
- O facto de estarmos perante iniciativas de grande fruição cultural;
- O facto de as iniciativas pressuporem entradas gratuitas e abertas à população em geral;

Propõe-se a cedência graciosa da sala de espetáculos dos Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco e Ginásio da Escola Dr. Correia Mateus, para a realização de 3 espetáculos, a terem lugar nos dias 28 de março, 19 de abril e 8 de dezembro de 2015, audição final musical, no dia 17 de junho de 2015, no Teatro Miguel Franco, e uma visita de estudo, proposta para o dia 12 de fevereiro de 2015, que importará no valor total de €810,00, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco e do Regulamento de cedência e usufruto do Ginásio supracitado, este último sob a chancela da União de Freguesia de Leiria, Pousos, Cortes e Barreira.

Tratando-se de cedências gratuitas, o custo das estruturas acima aludidas estimado em €810,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente onde €600,00 integram o usufruto da unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva, €120,00 relativamente à ocupação da unidade teatral Teatro Miguel Franco, e os demais €90,00 adstritos ao usufruto do Ginásio da Escola Dr. Correia Mateus.

Está por sua vez o Teatro José Lúcio da Silva sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, para os espetáculos aí realizados.

Por sua vez, fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, pelo que pela presente cedência, considerada no usufruto do Teatro Miguel Franco, o Município fica obrigado a liquidar o montante de €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos.

O evento tem o centro de custo n.º O79.14A88.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
20.03.2012	Cedência do TMF para realização de 2 espetáculos em 27.05 e 15.06.2012	€500,00
2012	Apoios financeiros (diversos)	€25.465,00
05.03.2013	Cedência do TMF e TJLS para 3 espetáculos em 21.04, 14.06. e 08.12.2013	€768,00
30.04.2013	Cedência do TJLS para concerto de entrada livre em 28.06.2013	€120,00
2013	Apoios financeiros (diversos)	€19.290,00
18.02.2014	Cedência do TMF p/ espetáculo musical em 21.06.2014	€180,00
18.03.2014	Cedência do TMF em parceria p/ intercâmbio musical em 14.10.2014	€120,00
13.05.2014	Apoio logístico p/ o “Pinhal das Artes”	€54,89
2014	Apoios financeiros (diversos)	€15.515,57

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas o), ee) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, nas datas e estruturas acima mencionadas, e autorizar os encargos que se estimam em €827,60.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, atualmente designado PRO_Leiria, aplicáveis à SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos. (RAAML.2012/91).
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a AEPSA–Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente - Acolhimento de Seminário - Retificação de local de acolhimento. Ratificação de despacho

DLB N.º 1283/14 | Na sequência da deliberação n.º 1094/14 datada do dia 28 de outubro de 2014 que aprovou o acolhimento considerado no registo ENTFE. 2014/7688, do Seminário no âmbito da apresentação e reflexão em torno de projetos inovadores, nos domínios da eficiência energética e hídrica, eco-inovação e na internacionalização dos setores do ambiente e energia, no dia 11 de novembro de 2014, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva e, considerando que o número de participantes obriga a sua deslocação, para a unidade teatral Teatro Miguel Franco, verifica-se a necessidade de retificar o efetivo deliberado anteriormente, no que à geografia de acolhimento diz respeito.

Assim, considerando;

- As fundamentações alegadas pela entidade a acolher, suportadas na geografia do local, em particular as amenidades oriundas da localização, o número de lugares da sala, e o número de participantes inscritos;
- A salvaguarda da garantia da gestão eficiente na utilização e usufruto dos espaços municipais, que, na presente situação, denotam uma primazia pela escolha de uma sala de menor dimensão;

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação do local de acolhimento do Seminário acima aludido. Deste modo, o local de acolhimento Teatro José Lúcio da Silva deverá ser suprimido pelo Teatro Miguel Franco devendo, por sua vez, serem atualizados os custos adstritos ao acolhimento em apreço, cifrados em €120,00, valores aqui enunciados, enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, mantendo-se as demais enunciações consideradas na anterior redação.

Tendo por sua vez, presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara anterior, considerou o Senhor Presidente estarem reunidas as condições previstas para o Município acolher a entidade AEPSA–Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente, nas instalações do Teatro Miguel Franco e após analisar o assunto, concedeu autorização para a sua deslocação para o Teatro Miguel Franco, mediante despacho favorável, datado de 1 de dezembro de 2014, o qual carece agora de ser ratificado.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O79.14A82.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 1 de dezembro de 2014, que autorizou a realização da iniciativa ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou retificar os encargos que se estimam em €120,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o Turismo do Centro de Portugal para a Apresentação Pública da Aplicação JiTT - Just in Time Tourist - Leiria no Moinho do Papel

DLB N.º 1284/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (INT.2014/12326), propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Turismo do Centro de Portugal para Apresentação Pública da Aplicação JiTT - Just in Time Tourist_Leiria, no dia 22 de dezembro.

Atendendo que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do Moinho do Papel, através de atividades culturais que dignifiquem o espaço e atraiam público.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Turismo do Centro de Portugal através da disponibilização do Moinho do Papel, no dia 22 de dezembro, entre as 11h00 e as 12h30, com entrada gratuita aos participantes. Haverá necessidade de afetação de um colaborador do Município para a abertura do espaço e apoio logístico à iniciativa, com um custo estimado de €35,26.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €72,16 assume-se aqui enquanto referência interna, para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém, o Município sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €8,48 do valor de ocupação do espaço (€36,90).

A atividade em apreço tem o centro de custo n.º O238.14A84.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto nas alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento da Apresentação Pública da Aplicação JiTT - Just in Time Tourist_Leiria, a ter lugar no dia 22 de dezembro de 2014, nas instalações do Moinho do Papel, proposta pelo Turismo do Centro de Portugal nos termos da informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Parceria com a Musicalmente Unipessoal Lda. para a temporada 2015 dos Concerto para Bebés no Teatro Miguel Franco

DLB N.º 1285/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, através da ENTFE. 2014/9307, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Musicalmente Unipessoal Lda. promova o projeto CONCERTO PARA BEBÉS 2015.

Trata-se de um projeto de música infantil, que remonta a 1998, com reconhecido mérito nacional e além-fronteiras, sob a chancela do professor e musicólogo leiriense Paulo Lameiro.

Assim, considerando:

- O facto de estarmos perante uma produção pioneira, no domínio das artes performativas para a primeira infância;
- Considerando que a iniciativa CONCERTO PARA BEBÉS tem sido objeto de forte mobilização e atratividade à sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, onde se regista uma forte afluência de espetadores oriundos de diferentes áreas geográficas;
- O exemplo de excelência e sucesso alcançados com a esmerada produção musical;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto, mediante a disponibilização da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, a fim de aí se realizarem um total de dez espetáculos para a infância, para as seguintes datas:

- 11 de janeiro de 2015;
- 08 de fevereiro de 2015;
- 08 de março de 2015;
- 12 de abril de 2015;
- 10 de maio de 2015;
- 14 de junho de 2015;
- 13 de setembro de 2015;
- 11 de outubro de 2015;
- 08 de novembro de 2015;
- 13 de dezembro de 2015.

Tratando-se de uma parceria, o custo da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, para a realização da atividade em causa, estimado em €1.800,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém o Município de Leiria, sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no valor de €414,00.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Musicalmente Unipessoal Lda.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A73.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria do projeto CONCERTO PARA BEBÉS 2015, nos termos propostos, a ter lugar no Teatro Miguel Franco, nas datas acima mencionadas, e autorizar os encargos que se estimam em €2.214,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Cedência do Teatro Miguel Franco À Escola da Noite Grupo de Teatro de Coimbra

DLB N.º 1286/14 | Presente uma proposta, sob a chancela da Escola da Noite Grupo de Teatro de Coimbra, através da ENTFE.2014/8965, para o acolhimento municipal de uma peça teatral, solicitando para tal, a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, no dia 24 de fevereiro de 2015.

A Escola da Noite Grupo de Teatro de Coimbra é uma Associação Cultural sem fins lucrativos reconhecida como Instituição de Utilidade Pública desde 1998 e, membro fundador do Conselho da Cidade de Coimbra, direcionando a sua ação na criação artística e de teatro profissional.

Assim, considerando:

- O postulado da companhia em apreço, aqui materializado no acolhimento da peça teatral de inspiração Gil Vicentina “O Auto dos Físicos”, projeto de caráter pedagógico com revisitação de elementos do cancionero tradicional;
- O reconhecimento da peça anunciada pela Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, porquanto lhe autenticar interessante reflexo na importância intemporal da saúde e dos seus profissionais, através de um humor sensorial junto do público infantil;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor da Escola da Noite Grupo de Teatro de Coimbra, para a realização de uma peça teatral no dia 24 de fevereiro de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta reverterão a favor da Escola da Noite Grupo de Teatro de Coimbra, Pessoa Coletiva n.º 502780339, com sede na Teatro da Cerca de São Bernardo, 3000-097 COIMBRA, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da coletividade.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A72.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo do constante no ponto 15.3 da alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor da Escola da Noite Grupo de Teatro de Coimbra, para a realização de uma peça teatral, sob a epígrafe “O Auto dos Físicos”, no dia 24 de fevereiro de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Estação das Letras Tonda

DLB N.º 1287/14 | Presente uma proposta da Companhia Estação das Letras Tonda, aqui representada pelo Sr. Nuno Tiago da Silva Duarte, para o acolhimento municipal de uma peça teatral, através da

ENTFE.2014/9484, solicitando para tal, a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, no dia 20 de janeiro de 2015.

A Companhia Estação das Letras Tonda direciona a sua ação na promoção de conteúdos infanto-juvenis, através da dinamização de contos, ateliers, workshops, peças teatrais e monografias infantis.

O evento proposto "Contos de um Conto - Histórias Tradicionais" presenteia o público infantil, com quatro histórias tradicionais, em quatro formatos: livro, dramatização, projeção de vídeo, acompanhado de locução ao vivo, e áudio, complementado com fantoches.

Assim, considerando:

- O postulado da companhia em apreço no fomento do conhecimento do que são as histórias tradicionais, primando pela peculiaridade de a criança interagir com as histórias narradas, tornando-as uma aprendizagem, no seu todo;
- O impacto da literatura infantil, enquanto meio de iniciação à alfabetização e ao gosto pela leitura, aqui concretizados num conto de encantamento, onde o público infantil eleva a sua predisposição para o desenvolvimento das representações do mundo, das regras de convivência e da diferenciação entre o certo e o errado;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor da Companhia Estação das Letras Tonda, para a realização da iniciativa "Contos de um Conto - Histórias Tradicionais", no dia 20 de janeiro de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta reverterão a favor da Companhia Estação das Letras Tonda, aqui representada pelo Sr. Nuno Tiago da Silva Duarte, titular do NIF 209987570, com sede na Rua Eng.º Agrónomo José Sousa Menezes e Vasconcelos n.º 10 – Seixo, 3465-060 Campo de Besteiros, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da coletividade.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A75.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do constante no ponto 15.3 da alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor da Companhia Estação das Letras Tonda, para a realização da iniciativa "Contos de um Conto - Histórias Tradicionais", no dia 20 de janeiro

de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Genius e Meios - Entretenimento e Formação Unipessoal Lda.

DLB N.º 1288/14 | Presente uma proposta da Genius e Meios - Entretenimento e Formação Unipessoal Lda., para o acolhimento municipal do espetáculo infantil, “Cantastórias - De Cor e Salteado”, através da ENTFE 2014/9014, solicitando para tal, a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco no dia 28 de março de 2015.

A Genius e Meios - Entretenimento e Formação Unipessoal Lda. desenvolve um projeto de entretenimento e formação e integra o Grupo Renascença Comunicação Multimédia.

Distinguida com o Certificado de Leitura emitido pelo Ministério da Educação com o Livro/CD “O Segredo da Floresta”, de Margarida Fonseca Santos, o espetáculo musical “Cantastórias - De Cor e Salteado”, com letras e músicas de Margarida Fonseca Santos e orquestrações de Francisco Cardoso, é vocacionado a crianças do pré-escolar e 1.º ciclo, com o intuito de elevar a atenção destes pela música.

Assim, considerando:

- O projeto original que junta em palco cinco músicos/atores, num ambiente de ensinamento no qual se refletem os valores de complementaridade e de solidariedade;
- A elogiosa crítica junto do projeto anunciado pelo serviço educativo prestado, numa mescla de pedagogia, unicidade e humor;
- A interessante mobilização de visitantes às salas de espetáculos onde o espetáculo “Cantastórias - De Cor e Salteado” foi acolhido;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da Genius e Meios - Entretenimento e Formação Unipessoal Lda., para a realização do espetáculo infantil “Cantastórias - De Cor e Salteado”, no dia 28 de março de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta reverterão a favor da Genius e Meios - Entretenimento e Formação Unipessoal Lda., Pessoa Coletiva n.º 508664322, com sede na Rua Ivens, 14 | 1249-108 Lisboa, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da coletividade.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €360,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como missiva para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo do requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado

apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A76.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.3 da alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor da Genius e Meios - Entretenimento e Formação Unipessoal Lda., para a realização do espetáculo infantil “Cantastórias - De Cor e Salteado”, no dia 28 de março de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro - Retificação de data - Ratificação de despacho

DLB N.º 1289/14 | Na sequência da deliberação n.º 1144/14, datada de 4 de novembro de 2014, que aprovou o acolhimento considerado no registo ENTFE.2014/8515, para 2 espetáculos teatrais, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2014, na sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, mediante o regime de partilha de bilheteira e, considerando que posteriormente o dia 1 de dezembro foi objeto de realização de cerimónia protocolar municipal, no âmbito do acolhimento de Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar e das Pescas, nas instalações do Teatro Miguel Franco, obrigou ao cancelamento da peça teatral proposta para a data em causa, pelo que se verifica a necessidade de retificar o anteriormente deliberado, designadamente no que à alteração de datas diz respeito.

Assim, considerando;

- O acolhimento institucional em apreço, no qual foram apresentadas as novas diretrizes do Programa de Desenvolvimento Rural 2014- 2020, atualizações estas que mobilizaram uma interessante participação cívica ao local;
- A particularidade de a referida cerimónia ter permitido a Assinatura oficial do Contrato de Financiamento do PRODER para a Construção da ETES do Lis.

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação de data do espetáculo da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, calendarizado para o dia 1 de dezembro, agora reagendado para o dia 3 de dezembro de 2014, mantendo-se as demais enunciações consideradas em sede de deliberado supracitado.

Tendo por sua vez, presente a impossibilidade desta proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara anterior, considerou o Senhor Presidente estarem reunidas as condições previstas, para o Município acolher a cerimónia em apreço na data e local acima aludidos, tramitando para o dia 3 de dezembro de 2014 a peça teatral em causa, concedendo autorização para a sua alteração, mediante despacho favorável, datado de 3 de dezembro de 2014, o qual carece agora de ser ratificado.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O239.14A67.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 3 de dezembro de 2014, que

autorizou a retificação da data do espetáculo do dia 1 para o dia 3 de dezembro de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedências do Cineteatro de Monte Real a favor de coletividades educativas locais. Dezembro de 2014

- Ratificação de despacho

DLB N.º 1290/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/9401, dando conhecimento que as coletividades educativas localizadas na Freguesia de Monte Real, a seguir apresentadas, intentam realizar uma iniciativa de Natal, na unidade teatral Cineteatro de Monte Real, nas seguintes datas:

DIA	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/COLETIVIDADE	OBM
12/12/2014	Jardim de Infância de Monte Real	0101.14A10
13/12/2014	Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real	0101.14A11
14/12/2014	Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Monte Real	0101.14A12

A presente solicitação do universo académico escolar local integra-se no Plano Anual das Atividades de cada estabelecimento de ensino, e procurar congregar um espaço de união, solidariedade e partilha entre docentes, discentes e seus familiares.

Considerando que a geografia contígua dispõe de excelentes amenidades, designadamente de um Cineteatro dotado de condições capazes de sublimar os pequenos apontamentos performativos aprendizados pelos discentes, durante o início do ano letivo;

Considerando a ausência de infraestruturas educativas locais com particulares características que possibilitem a realização de um espetáculo de Natal, extensível à participação de pais de alunos e seus familiares;

Propõe-se que o Município ceda a título gracioso, a sala de espetáculos do Cineteatro de Monte Real, ao abrigo do n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Cineteatro de Monte Real, missiva esta já transmitida com a devida antecedência junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para o acolhimento das entidades acima mencionadas estimado em €480,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído às entidades requerentes, estando porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, pelo que pela presente cedência, fica obrigado a liquidar o montante de €110,40.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelas entidades a acolher.

Tendo, por sua vez presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas, para o Município acolher as iniciativas propostas, nas datas e locais acima aludidos, concedendo autorização para a sua realização, mediante despacho favorável, datado de 5 de dezembro de 2014, o qual carece agora de ser ratificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 5 de dezembro de 2014, que

autorizou o acolhimento das coletividades educativas acima mencionadas, nas datas e local proposto, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a RÁDIO SIM para um evento solidário de Natal no Recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana

DLB N.º 1291/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/9283, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Rádio Sim, estação radiofónica do grupo RENASCENÇA, promova a realização de uma ação de natal de caráter filantropo, com o almejo de apoiar a Casa Ozanam, organismo da pertença das obras sociais de São Vicente de Paulo. Trata-se de uma coletividade que direciona a sua ação na integração social e melhoria das condições de vida de pessoas e grupos sociais mais desfavorecidos.

Para tal, o apoio municipal solicitado irá traduzir-se no usufruto das instalações do recinto do Mercado Sant'Ana, no dia 29 de dezembro, no período compreendido entre as 15h00 e as 18h00, local de realização de autógrafos e venda de calendário da Rádio Sim, na presença de figuras emblemáticas da Estação.

Assim, considerando:

- A ação proposta – projeto de solidariedade inclusiva;
- O enquadramento temporal da iniciativa que, em plena quadra natalícia em particular, simboliza o espírito de cooperação e auxílio;
- A densa adesão que o projeto em causa mobilizou ao Recinto Sant'Ana, no ano civil de 2013;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da disponibilização do recinto do Mercado Sant'Ana no dia 29 de dezembro de 2014.

De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no montante de €27,57, do valor de ocupação da estrutura (€119,90).

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O244.14A69.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a a Rádio Sim.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de apoio financeiro no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

DLB N.º 1292/14 | Presente o mapa infra relativo a apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando que:

1. Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, atualmente designado de PRO-Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza desportiva;
2. É requisito para propormos o desbloqueamento das verbas atribuídas, as entidades procederem à assinatura do Contrato-Programa e entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pelo Clube Aventura 100 Limites – Clube de Praticantes de Montanhismo e expressa na presente carta (ENTFE 14/9705, de 5 de dezembro), onde abdica do apoio atribuído na reunião de Câmara Municipal de 1 de julho de 2014, por não concretização das atividades programadas;
3. A condição supra citada no ponto anterior, está também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a declaração da prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro seguinte:

Entidade	Descrição Apoio	Valor Apoio	DLB n.º	Cabimento n.º	Compromisso n.º	Valor Estornar
Aventura 100 Limites – Clube Praticantes de Montanhismo	PRO Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2014	€160,00	DLB n.º 0718/14, Ata Nº 14, de 2014.07.01	1444/14	1636/14	€160,00
Total a estornar						€160,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a declaração da prescrição e respetivo estorno do apoio financeiro constante no quadro acima indicado, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira

DLB N.º 1293/14 | Presente o projeto de regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, depois de, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ter sido sujeito a apreciação pública e tendo sido formalizadas algumas sugestões.

A primeira sugestão cujo teor de seguida se transcreve, em nada altera o que está estabelecido no artigo 17.º, tratando-se de uma mera aclaração dos quadros das tipologias documentais passíveis de empréstimo:

«Capítulo IV

Empréstimo domiciliário

Artigo 17º

Regras do empréstimo domiciliário

2- Na modalidade de empréstimo geral é permitida a requisição nos termos seguintes:

Tipo de documento	Quantidade	Prazo em dias	Tolerância	Renovação
Documento impresso	12 documentos (4 monografias + 8 Publicações periódicas)	15	5	2 Vezes (15 dias + 15 dias)
Material audiovisual e digital	1	5	3	0

(CD, CDR, VHS, DVD)				
---------------------	--	--	--	--

3- Na modalidade de empréstimo institucional é permitida a requisição nos termos seguintes:

Tipo de documento	Quantidade	Prazo em dias	Tolerância	Renovação
Documento impresso	50	100	5	0
Material audiovisual e digital (CD, CDR, VHS, DVD)	2	100	5	0

Mais se teve em consideração as sugestões efetuadas pela Senhora Vereadora Margarida Castelão na reunião camarária de 27 de maio, integrando as mesmas a ata respetiva e cujo teor em síntese se apresenta:

«- seja criado um cartão de família, de modo a evitar vários cartões por família (número um do artigo sétimo);

- seja salvaguardada a quantidade de exemplares a requisitar por cada cartão de família, de modo a que essa quantidade reflita o número de utilizadores titulares do cartão família (número dois e três do artigo dezassete);

- seja criado um prazo de tolerância para a entrega dos livros à biblioteca (número quatro do artigo dezassete).»

A sugestão da criação de um cartão de família com a salvaguarda apresentada foi considerada no projeto de regulamento no n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º. Em relação à apreciação apresentada acerca do prazo de tolerância, este está consagrado no artigo 17.º e que em relação às regras atuais foi alargado de 2 dias para 5 dias.

Tomando em consideração as sugestões apresentadas, o texto do projeto de regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira”

Preâmbulo

Considerando o papel das bibliotecas públicas na valorização cultural do indivíduo e da sociedade em geral, enquanto centros de informação e de conhecimento.

Considerando que deve ser garantido, em condições de igualdade, o acesso às bibliotecas públicas.

Considerando as novas tecnologias de informação, como meio privilegiado de acesso à informação e à cultura.

Considerando que só através de um eficaz funcionamento e de uma rigorosa gestão é possível dar cumprimento aos princípios consagrados no *Manifesto da UNESCO* sobre bibliotecas públicas.

Considerando que o Município de Leiria dispõe de uma biblioteca pública, designada por Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira.

Considerando que se impõe a fixação de regras de funcionamento e de normas de gestão, com inegáveis vantagens para todos os utilizadores e também para os trabalhadores municipais.

Considerando as normas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, referentes ao exercício do poder regulamentar das autarquias locais.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, conforme previsão da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que compete às câmaras municipais criar, construir e gerir equipamentos e serviços integrados no património municipal, de acordo com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que compete à Câmara Municipal de Leiria elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, foi elaborado o presente projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da publicação no Diário da República, procedendo-se igualmente à sua publicitação por edital a afixar nos locais de estilo, por extrato ou aviso em dois jornais regionais e no sítio da internet do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, sendo agora levado à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, órgão municipal a quem compete, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento e as normas de gestão da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, adiante designada apenas por Biblioteca Municipal, sita no Largo Cândido dos Reis, n.º 6, no centro histórico da cidade de Leiria, biblioteca.municipal@cm-leiria.pt como serviço público de leitura e de informação.

Artigo 2.º

Objetivos

Presidem ao funcionamento e à gestão da Biblioteca Municipal os objetivos seguintes:

- a) Atualização permanente do fundo documental, de modo a evitar a obsolescência e o envelhecimento das coleções existentes;
- b) Facilitação do acesso a recursos de informação virtual, através das redes de comunicação e de informação digitais, e a fundos documentais tradicionais, proporcionando a todos os utilizadores o acesso a informação atual;
- c) Organização adequada e sustentada da coleção documental existente, quer dos recursos de informação tradicionais quer dos que se achem em suporte digital;
- d) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e, em geral, de outras quaisquer atividades que estimulem a leitura, o desenvolvimento cultural e a aprendizagem ao longo da vida;
- e) Edição de documentos de difusão seletiva;
- f) Cooperação com outros organismos culturais e bibliotecas;
- g) Criação de outros polos de leitura na área do Município de Leiria, quando a procura o aconselhe e justifique;
- h) Desenvolvimento de uma Rede Concelhia de Bibliotecas na área do Município de Leiria que vise a cooperação e a partilha de recursos e conhecimentos.

Artigo 3.º

Missão

1- A Biblioteca Municipal assume como missão geral disponibilizar os meios essenciais ao desenvolvimento pessoal e cultural de todos os que procurem e aproveitem os seus serviços e valências.

2- A Biblioteca Municipal tem como missão específica cumprir as orientações preconizadas no Manifesto da UNESCO sobre bibliotecas públicas de 1994, em especial:

- a) Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças, desde a primeira infância;
- b) Apoiar a educação individual e a autoformação;
- c) Colaborar na educação formal;
- d) Oferecer condições de um criativo desenvolvimento pessoal;
- e) Estimular a criatividade e a imaginação de crianças e jovens;
- f) Promover o conhecimento sobre o legado cultural, bem como o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;
- g) Fomentar o diálogo intercultural e o interesse pela diversidade cultural;
- h) Apoiar a tradição oral;
- i) Proporcionar serviços de informação vocacionados para as empresas, associações e outros grupos de interesse;
- j) Facilitar o desenvolvimento da capacidade de utilizar todos os suportes de informação;
- k) Apoiar, participar e, se necessário, criar programas e atividades de alfabetização para os diferentes grupos etários.

Capítulo II

Os utilizadores

Artigo 4.º

Utilizador

1- Entende-se por utilizador qualquer pessoa, singular ou coletiva, que utilize os serviços da Biblioteca Municipal.

2- Aos utilizadores é garantida a proteção de dados, nos termos legalmente previstos.

Artigo 5.º

Inscrição

1- Designa-se por inscrição o procedimento de recolha e processamento de dados, efetuado mediante pedido formulado pelo interessado e que se destina à atribuição do cartão de utilizador da Biblioteca Municipal.

2- A inscrição é efetuada a título gratuito.

3- O cancelamento da inscrição é feito a pedido do utilizador, devendo entregar o seu cartão e, obrigatoriamente, regularizar todos os movimentos efetuados com o mesmo, ficando-lhe, a partir dessa data, vedados os benefícios reservados aos utilizadores com cartão.

Artigo 6.º

Documentos

1 - No ato de inscrição o interessado deve apresentar os documentos seguintes:

- a) Original ou cópia autenticada de documento de identificação válido, nomeadamente cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão das Forças Armadas,

cartão de qualquer força policial ou militarizada, boletim de nascimento, ou outro com validade equivalente;

- b) Original ou cópia autenticada de documento comprovativo da residência, designadamente recibo referente ao pagamento de água ou de energia elétrica, ou outro equivalente, emitido há menos de um ano, sendo igualmente aceite a verificação eletrónica tendo por base o cartão de cidadão;

2 - No caso de se tratar de pessoa coletiva, deve ser preenchido um formulário a fornecer pelos serviços da biblioteca onde deve constar: Nome da Instituição, morada completa, contacto telefónico, de correio eletrónico, nome, cargo e assinatura do responsável pela pessoa coletiva e respetivo carimbo institucional.

3 - Ao cartão de família aplicam-se as disposições do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º com as devidas adaptações.

Artigo 7.º

Cartão de utilizador

1- O cartão de utilizador, a fornecer pelos serviços da Biblioteca Municipal, pode revestir a modalidade de cartão de utilizador singular, cartão de família e cartão de utilizador de pessoa em nome coletivo.

2- Tem a validade de um ano, renovável, sequencialmente, por iguais períodos, mediante a apresentação dos documentos referidos no n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º

Artigo 8.º

Direitos dos utilizadores

Constituem direitos dos utilizadores da Biblioteca Municipal:

- a) Circular em todo o espaço público;
- b) Utilizar todos os serviços de livre acesso;
- c) Retirar das estantes os documentos que pretendam consultar, ver, ouvir ou visionar;
- d) Consultar os catálogos existentes;
- e) Apresentar sugestões, propostas e recomendações.

Artigo 9.º

Deveres dos utilizadores

1- Constituem deveres dos utilizadores da Biblioteca Municipal:

- a) Aceitar e cumprir as normas regulamentares;
- b) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhes sejam facultados;
- c) Fazer um uso correto das instalações e dos equipamentos;
- d) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;
- e) Indemnizar o Município de Leiria pelos danos ou perdas que causarem;
- f) Acatar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos trabalhadores municipais;
- g) Tratar os trabalhadores e os demais utilizadores da Biblioteca Municipal com respeito e cortesia;
- h) Abster-se de apresentar qualquer comportamento perturbador, tal como estão definidos no artigo 10.º.

2- Constituem, ainda, deveres dos utilizadores com cartão:

- a) Fornecer informações verdadeiras e exatas no ato de inscrição;
- b) Comunicar de imediato a perda ou extravio do cartão de leitor, sob pena de responsabilização pela eventual utilização do mesmo por terceiros;
- c) Exibir o cartão, sempre que utilizem serviços ou gozem de benefícios reservados aos utilizadores;
- d) Assumir total responsabilidade por todos os movimentos efetuados com o cartão;
- e) Comunicar, no prazo de 10 dias seguidos, qualquer alteração de residência ou de sede social.

Artigo 10.º

Comportamentos perturbadores

1- Consideram-se comportamentos perturbadores todos os que interfiram no normal funcionamento da Biblioteca Municipal, designadamente os seguintes:

- a) Desrespeitar as instruções dadas pelos trabalhadores municipais;
- b) Danificar ou colocar em risco o equipamento da Biblioteca Municipal ou de terceiros;
- c) Danificar ou colocar em risco documentos da Biblioteca Municipal ou de terceiros;
- d) Colocar em risco a sua integridade física ou de terceiros;
- e) Importunar e ou desrespeitar os outros utilizadores e os trabalhadores da Biblioteca Municipal;
- f) Utilizar linguagem inapropriada ou ofensiva;
- g) Provocar barulhos que perturbem o normal funcionamento da Biblioteca Municipal, incluindo falar alto, bater com objetos e usar teclados com impetuosidade;
- h) Possuir qualquer tipo de arma ou objeto contundente;
- i) Desenvolver qualquer tipo de atividade ilegal;
- j) Vender qualquer tipo de bem ou serviço;
- k) Efetuar qualquer tipo de peditório, não estando munido da competente autorização;
- l) Efetuar qualquer tipo de questionário, não estando munido da competente autorização;
- m) Estar sob influência de álcool ou de drogas;
- n) Indiciar situação de falta de higiene pessoal;
- o) Consultar de forma provocadora imagens de carácter atentatório da dignidade humana;
- p) Jogar qualquer tipo de jogo, com exceção dos jogos integrados na coleção da Biblioteca Municipal;
- q) Fazer-se acompanhar de animais, excetuando-se os cães guia;
- r) Fumar dentro das instalações da Biblioteca Municipal;
- s) Comer e beber fora dos locais assinalados para o efeito;
- t) Dormir;
- u) Entrar em áreas reservadas ou temporariamente assinaladas como sendo de acesso interdito;
- v) Atender ou não inibir o toque de telemóveis nas instalações da Biblioteca Municipal, com exceção das zonas de cafetaria, átrio e pátio das laranjeiras.

2- Todos os que usem dos comportamentos previstos no n.º 1 estão sujeitos a:

- a) Chamada de atenção por parte dos trabalhadores municipais;

- b) Ordem para abandonar as instalações da Biblioteca Municipal;
- c) Em caso de incumprimento da ordem prevista na alínea b) será chamada ao local a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 11.º

Dos utilizadores menores de idade

- 1- O utilizador menor de idade terá sempre um adulto que assume a responsabilidade pelo seu comportamento e opções, designadamente:
 - a) Pelo desrespeito por qualquer dos deveres previstos no artigo 9.º, aplicável com as devidas adaptações;
 - b) Pela adoção de qualquer dos comportamentos descritos no artigo 10.º, aplicável igualmente com as devidas adaptações.
- 2- A Biblioteca Municipal dispõe de espaços dedicados a crianças e jovens com idade igual ou inferior a catorze anos, destinados a satisfazer as suas necessidades informativas e formativas, podendo também aceder aos restantes espaços, desde que não causem perturbação no normal funcionamento dos serviços.
- 3- A Biblioteca Municipal não se responsabiliza por qualquer acidente ou incidente que envolva utilizador menor de idade, sendo aconselhável que as crianças e jovens com idade igual ou inferior a catorze anos se façam acompanhar por adulto.
- 4- As crianças e jovens com idade igual ou inferior a catorze anos não acompanhadas, no caso de mostrarem sinais de ansiedade ou incapacidade para se deslocarem sozinhos para casa à hora de encerramento da biblioteca serão confiados à Polícia de Segurança Pública.

Capítulo III

Consulta de documentos

Artigo 12.º

Consulta de documentos de livre acesso

- 1- Todos os documentos de livre acesso podem ser lidos ou consultados sem necessidade de preencher requisição ou solicitar autorização.
- 2- Os documentos previstos no n.º 1 deste artigo devem ser depositados pelos utilizadores nos locais assinalados para o efeito ou deixados em cima das mesas, sendo responsáveis pela sua reposição nas estantes os trabalhadores municipais.

Artigo 13.º

Consulta de documentos reservados

- 1- Documentos reservados são todas aquelas obras cujo valor patrimonial e ou histórico e ou raridade requeiram condições próprias e rigor no seu acondicionamento, acesso e consulta.
- 2- Podem solicitar a consulta destes documentos, no número máximo de três por cada pedido, qualquer cidadão nacional ou estrangeiro maior de dezoito anos.
- 3- O pedido pode ser formulado presencialmente, por correio normal, correio eletrónico, telecópia ou telefone.
- 4- Por cada documento objeto de consulta é obrigatório o preenchimento de requisição, da qual constará, para além da designação do documento e da respetiva cota, o nome do utilizador, número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, morada e número de telefone.

5- A consulta é individual, tem lugar em sala própria para consulta de documentos reservados e fica sujeita a horário de funcionamento próprio.

6- É proibida a entrada na sala de leitura de reservados a utilizadores que se façam acompanhar de sacos, pastas, embrulhos, guarda-chuvas e ou objetos similares, ficando os mesmos depositados em cacifo existente no átrio, bem como de alimentos e ou de qualquer tipo de bebida, incluindo água.

7- Os casacos e qualquer tipo de agasalho devem ser pendurados no cabide existente na sala de leitura de reservados.

8- Em cima da mesa de consulta apenas podem estar os documentos a consultar, folhas de papel, um computador portátil e lápis de carvão ou equivalente.

9- O utilizador deve respeitar as indicações específicas sobre o manuseamento dos documentos, atento o seu estado de conservação e fragilidade.

Artigo 14.º

Núcleos documentais reservados

Fazem parte dos núcleos documentais reservados os documentos que se incluam nas tipologias seguintes:

- a) Documentos classificados com valor patrimonial e histórico cuja data de edição seja inferior a 1950;
- b) Os exemplares autografados pelo autor ou por outrem, e cujo valor histórico seja reconhecido;
- c) Edições raras ou de reconhecido valor bibliográfico;
- d) Livros deteriorados cujo estado de preservação exijam o acesso condicionado ou mesmo proibido;
- e) Manuscritos;
- f) Todas as obras pertencentes à *Livraria de Afonso Lopes Vieira*;
- g) Todos os documentos pertencentes aos Espólios de Afonso Lopes Vieira e de Carlos Eugénio;
- h) Os documentos que integrem o *Fundo Documental de Interesse Local* (ou, simplesmente, *Fundo Local*) e dos quais a Biblioteca Municipal possua apenas um único exemplar, entendendo-se por *Fundo Documental de Interesse Local* o conjunto de todas as obras, qualquer que seja o seu suporte, que tenham sido publicadas no concelho de Leiria e produzidas por Leirienses, residentes ou não na área do concelho, e, ainda, aquelas cujo conteúdo contribua, direta ou indiretamente, para o melhor conhecimento da herança e memória locais do Concelho de Leiria e da identidade cultural da região.

Capítulo IV

Empréstimo domiciliário

Artigo 15.º

Âmbito do empréstimo domiciliário

1- Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de documentos da Biblioteca Municipal para utilização fora das suas instalações.

2- O empréstimo domiciliário exige a inscrição prévia como utilizador da Biblioteca Municipal e a apresentação do cartão respetivo no ato de requisição do documento junto dos Serviços de Empréstimo Domiciliário.

3- São passíveis de empréstimo domiciliário todos os documentos da Biblioteca Municipal, com exceção dos a seguir elencados:

- a) Os documentos integrados em fundos e em núcleos documentais reservados;
- b) Os documentos contendo a informação *Leitura na Biblioteca*;
- c) Último número disponível das publicações periódicas de livre acesso;
- d) Documentos que estejam requisitados por outro utilizador;
- e) Documentos que estejam a ser consultados por outro utilizador.

Artigo 16.º

Modalidades de empréstimo domiciliário

O empréstimo domiciliário pode revestir duas modalidades, a saber:

- a) A modalidade de empréstimo geral, a qual tem por destinatários os utilizadores que disponham de cartão de utilizador singular válido;
- b) A modalidade de empréstimo institucional, a qual tem por destinatários os utilizadores que disponham de cartão de utilizador de pessoa em nome coletivo.

Artigo 17.º

Regras do empréstimo domiciliário

1- As regras do empréstimo domiciliário são fixadas em função das suas modalidades e do carácter do suporte de informação.

2- Na modalidade de empréstimo geral é permitida a requisição nos termos seguintes:

<i>Tipo de Documentos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Prazo em dias</i>	<i>Tolerância em dias</i>	<i>Renovação</i>
Documentos impressos	12 (4 monografias e 8 publicações periódicas)	15	5	2 vezes (15 dias + 15 dias)
Material audiovisual e digital (CD, CDR, VHS, DVD)	1	5	3	0

3- Na modalidade de empréstimo institucional é permitida a requisição nos termos seguintes:

<i>Tipo de Documentos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Prazo em dias</i>	<i>Tolerância em dias</i>	<i>Renovação</i>
Documentos impressos	50	100	5	0
Material audiovisual e digital (CD, CDR, VHS, DVD)	2	100	5	0

4- O utilizador pode solicitar, nos termos do n.º 2 deste artigo, a renovação do prazo de empréstimo inicialmente fixado presencialmente, por correio normal, correio eletrónico, telecópia ou por telefone.

5- O pedido de renovação será objeto de recusa quando exista um pedido de reserva do mesmo documento e/ou quando esgotado o período de tolerância.

Artigo 18.º

Reserva de documentos

1- A reserva de documentos pode ser feita presencialmente, por correio normal, correio eletrónico, telecópia ou por telefone, em número igual ao fixado para o empréstimo domiciliário.

2- O utilizador dispõe do prazo de três dias úteis, contados da data da comunicação de que os documentos se encontram disponíveis, para proceder ao seu levantamento.

Capítulo V
Reprodução de documentos

Artigo 19.º

Princípios gerais

- 1- A reprodução de documentos encontra-se sujeita às regras legais em vigor e destina-se a suprir necessidades de acesso a conteúdos que não possam ser supridas de forma adequada pelos serviços de leitura.
- 2- É da exclusiva responsabilidade dos utilizadores a observância das normas a que se refere o n.º 1 do presente artigo, em especial no que se refere ao regime fixado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
- 3- A Biblioteca Municipal declina qualquer responsabilidade por prejuízos causados a terceiros decorrentes de qualquer forma de utilização indevida das reproduções que fornece.

Artigo 20.º

Procedimento

- 1- O pedido de reprodução de documentos é formulado em impresso próprio, devendo o requerente identificar com rigor os documentos que pretende e respetivos conteúdos.
- 2- Ao montante da taxa devida pela reprodução de documentos acrescerá o custo referente aos portes de correio, sendo a sua entrega efetuada em regime de contra reembolso.

Artigo 21.º

Condições e restrições à reprodução de documentos

A reprodução de documentos está sujeita às condições e restrições seguintes:

- a) Sempre que exista cópia em suporte alternativo, não são efetuadas reproduções a partir de documento original;
- b) Não são efetuadas reproduções de obras em mau estado de conservação;
- c) Não são efetuadas reproduções integrais de teses, sem que o seu autor o autorize por escrito;
- d) Podem não ser suscetíveis de reprodução os documentos que se encontrem sujeitos a restrições decorrentes de direitos de personalidade ou relativos à intimidade da vida privada.

Capítulo VI

Equipamento informático

Artigo 22.º

Regras de utilização do equipamento informático

- 1- Os utilizadores podem usar individualmente o equipamento informático da Biblioteca Municipal para realização das suas pesquisas.
- 2- Os utilizadores têm acesso a todos os equipamentos e recursos que estejam adstritos à utilização pelo público, designadamente a computadores, leitores de CD-ROM e a outros que de futuro venham a ser adquiridos.
- 3- Os computadores com acesso à *Internet* são de utilização condicionada, nos termos seguintes:
 - a) Os utilizadores de idade igual ou inferior a catorze anos têm acesso apenas aos postos sob gestão da Sala de leitura infantil e juvenil;

b) Os utilizadores com idade igual ou superior a quinze anos têm acesso a todos os postos sob gestão do Balcão central.

4- O utilizador deve proceder previamente à marcação, apresentando Cartão de Leitor da Biblioteca, Cartão de Cidadão ou outro equivalente, indicando o seu nome e o horário que pretende, sujeito aos limites de uma hora por dia.

5- Os computadores existentes na *Sala de Leitura de Adultos* destinam-se exclusivamente ao apoio e complementaridade das necessidades de informação dos utilizadores, estando vedada a consulta de correio eletrónico, canais de conversação, fóruns, redes sociais e de outros análogos.

Capítulo VII

Registo fotográfico, vídeo e sonoro

Artigo 23.º

Pedido de registo fotográfico, vídeo e sonoro

1- O pedido de registo fotográfico, vídeo e sonoro deve ser formulado em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ficando sujeito a autorização expressa.

2- Se o requerente pretender utilizar o registo solicitado para fins comerciais ou de divulgação deve fundamentar de forma absolutamente clara o seu pedido, indicando sempre o motivo da sua pretensão e a utilização que vai dar ao material fornecido.

3- A competência para autorizar pode ser delegada no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

Artigo 24.º

Direito à privacidade

Para proteção do direito à privacidade dos utilizadores da Biblioteca Municipal é proibido efetuar registos fotográficos, vídeo ou sonoros que incluam imagens e/ou sons dos mesmos, sem o seu expresso consentimento ou do adulto responsável no caso de menor de idade.

Capítulo VIII

Doação de documentos

Artigo 25.º

Âmbito

1- Entende-se por doação toda a oferta espontânea de documentação que possa enriquecer o património bibliográfico da Biblioteca Municipal.

2- A proposta de doação é analisada em relatório fundamentado tendo em consideração os princípios e regras no Artigo 27.º.

3- Em caso de aceitação, é enviado ao doador cópia da decisão tomada, com a identificação dos documentos, ficando a doação devidamente formalizada com a entrega dos mesmos.

4- Se não for aceite a proposta de doação é igualmente enviado documento comprovativo da decisão, contendo os fundamentos respetivos.

Artigo 26.º

Competência

A competência para aceitar a doação dos documentos previstos no número anterior é da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

Artigo 27.º**Seleção**

1- Os recursos documentais suscetíveis de virem completar ou atualizar o *Fundo Documental de Interesse Local* da Biblioteca Municipal com conteúdos relevantes para o conhecimento da herança cultural e memória locais do Concelho de Leiria e da identidade cultural da região.

2- Os recursos documentais que venham ao encontro das necessidades de informação dos utilizadores da Biblioteca Municipal contribuindo, desse modo, para elevar a qualidade de prestação do serviço de leitura e informação municipal.

3- Não se aceitam:

- Duplicados, exceto no caso de obras muito consultadas, ou quando os exemplares que a biblioteca possui não se apresentarem em bom estado de conservação;
- Documentos em mau estado de conservação, ou seja, riscados, sublinhados, descolados, sujos, rasgados;
- Documentos obsoletos e com conteúdos desatualizados.

Capítulo IX**Responsabilização do utilizador, Sanções e Contraordenações****Artigo 28.º****Responsabilização do utilizador**

1- O utilizador é responsável pelos movimentos de empréstimo realizados com o seu cartão, obrigando-se, designadamente a cumprir os prazos estabelecidos, a não causar danos nos documentos e a cumprir todas as disposições legais e regulamentares referentes à propriedade literária, artística ou científica.

2- Considera-se produção de dano em documento qualquer alteração que atente contra a sua integridade, nomeadamente:

- a) Partir, dobrar, cortar, rasgar, arrancar, escrever, desenhar, sublinhar, manchar em parte ou todo o documento, assim como a sua capa ou caixa de acondicionamento;
- b) Impossibilitar, por qualquer meio, a leitura contínua e integral de documentos que careçam de equipamento específico de leitura;
- c) Alterar o odor de qualquer documento.

3- É proibido deslocar, descolorar ou inutilizar qualquer suporte de sinalética ou de informação existente na Biblioteca Municipal, sendo o utilizador responsabilizado nos termos gerais de Direito.

Artigo 29.º**Sanções**

1- O utilizador que não proceda à entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido, incluindo-se neste o prazo de tolerância, fica automaticamente inibido de recorrer ao serviço de empréstimo domiciliário pelo período de 15 dias.

2- A Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira pode propor a inibição temporária ou definitiva da inscrição como utilizador, nas situações seguintes:

- a) Se o utilizador não cumprir, de forma reiterada, os prazos fixados para a entrega de documentos;
- b) Quando o utilizador não proceda à reposição de documento por si extraviado ou danificado, no prazo de tinta dias a contar da ocorrência, ou, no caso de edição esgotada, não o repuser,

através da entrega de outro documento de valor aproximado, dentro do mesmo prazo e segundo indicação dada pelos competentes serviços da Biblioteca Municipal;

c) Nas situações em que o utilizador sistematicamente perca ou danifique documentos, independentemente do pontual cumprimento de reposição dos mesmos.

3- Ao utilizador inibido de se inscrever na Biblioteca Municipal ficam vedados os benefícios reservados aos utilizadores com cartão.

4- A inibição de inscrição como utilizador pode ser levantada sob proposta fundamentada dos competentes serviços, em especial no que respeita à devolução e ou reposição de documentos, bem como ao cumprimento de sanções aplicadas.

5- A competência para as decisões previstas nos n.ºs 2 e 4 deste artigo é da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

6- As decisões a que se refere o n.º 2 são sempre precedidas de audiência do interessado, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 30.º

Contraordenações

1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, é punível como contraordenação o não cumprimento do prazo de entrega dos documentos, quando o atraso de entrega dos documentos, quando o atraso ultrapassasse os 30 dias, com uma coima graduada entre os €50 (cinquenta euros) e os €100 (cem euros).

2 – O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município de Leiria, inclusive quando as mesmas sejam cobradas em juízo.

3 – Compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar por infração ao disposto no presente regulamento.

4 – Ao processamento das contraordenações aplica-se o Regime Geral das Contraordenações.

Artigo 31.º

Comunicações

A Biblioteca Municipal reserva-se a faculdade de contactar, pelo meio que ao caso se mostre mais adequado, qualquer utilizador com documentos em atraso, alertando-o para as regras e sanções regulamentarmente estabelecidas.

Capítulo X

Artigo 32.º

Trabalhadores da Biblioteca Municipal

1. Aos coordenadores de áreas funcionais da Biblioteca Municipal, compete:

- a) Fazer cumprir este Regulamento;
- b) Dirigir superiormente o funcionamento do serviço e o trabalho a desenvolver pelos trabalhadores municipais integrados na Biblioteca;
- c) Definir e aplicar procedimentos técnicos de tratamento documental, promover ações de difusão com vista a tornar acessíveis as fontes de informação;

- d) Dar pareceres técnicos na área da sua competência;
 - e) Criar condições ao nível do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares;
 - f) Planificar e coordenar ações culturais de promoção do serviço.
1. Aos trabalhadores da Biblioteca Municipal, conforme a sua formação técnico-profissional e sob orientação dos respetivos coordenadores, compete:
- a) Executar as tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação, armazenamento e difusão da documentação e informação;
 - b) Realizar as funções inerentes ao serviço de atendimento, empréstimo, pesquisa de informação e formação do utilizador;
 - c) Executar outras tarefas no âmbito das atividades culturais da biblioteca e promoção da leitura e da informação, que visem a qualidade e eficiência do funcionamento da Biblioteca Municipal.

Capítulo XI

Disposições Finais

Artigo 33.º

Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos constantes deste regulamento contam-se em dias seguidos.

Artigo 34.º

Taxas

As taxas e demais quantias a cobrar, resultantes da aplicação deste regulamento, constam do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 35.º

Interpretação e integração das lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou no Vereador com funções na área da Biblioteca Municipal.

Artigo 36.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no Diário da República.

A Câmara Municipal, depois de tomar conhecimento das sugestões que foram apresentadas e após analisar as alterações introduzidas ao projeto de regulamento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) – Parecer

DLB N.º 1294/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de parecer relativamente à criação de Cursos Técnicos Superiores Profissionais por parte do IPL (Instituto

Politécnico de Leiria), conforme a seguir se enumeram:

- i. Comunicação em Media Digitais;
- ii. Gestão e Intervenção Sociocultural e Desportiva;
- iii. Intervenção em Ambiente e Património;
- iv. Intervenção em Espaços Educativos;
- v. Práticas Administrativas e Comunicação Empresarial;
- vi. Automação, Robótica e Manutenção Industrial;
- vii. Condução de Obra e Reabilitação;
- viii. Desenvolvimento Web e Multimédia;
- ix. Eletrónica e Redes de Telecomunicações;
- x. Energias Renováveis e Eficiência Energética;
- xi. Fabricação Automática;
- xii. Gestão de Negócios Internacionais;
- xiii. Gestão Energética e Ambiental;
- xiv. Programação de Sistemas de Informação;
- xv. Redes e Sistemas Informáticos;
- xvi. Serviços Jurídicos e Administrativos;
- xvii. Sistemas Eletromecânicos;
- xviii. Técnicas de Apoio à Gestão;
- xix. Técnicas de Venda e Negociação Comercial;
- xx. Audiovisual e Multimédia;
- xxi. Design para Media Digitais;
- xxii. Ilustração e Produção Gráfica;
- xxiii. Produção Industrial e Desenvolvimento de Produto – Cerâmica e Vidro;
- xxiv. Prototipagem Digital e Desenho 3D;
- xxv. Gerontologia;
- xxvi. Tecnologia Automóvel.

Considerando que o IPL solicitou parecer à Câmara Municipal de Leiria para a criação de Cursos Técnicos Superiores Profissionais, conforme preconiza a alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

Considerando que os cursos propostos se adequam e respondem às necessidades existentes na região em termos de formação;

Considerando que os perfis definidos para cada curso apresentado, bem como o respetivo referencial de competências se enquadram nas especificidades do tecido empresarial e institucional e apresentam, por isso, potencial de empregabilidade para os diplomados nesta região;

Considerando que os cursos ministrados pelo IPL e pelo seu corpo docente garantem um elevado padrão de qualidade ao nível da formação e competências dos diplomados;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação de Cursos Técnicos Superiores Profissionais propostos pelo Instituto Politécnico de Leiria, por considerar que as áreas propostas carecem, na nossa região, de mão de obra especializada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

II Fórum "Melhorar a Escola"

DLB N.º 1295/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o programa do II Fórum Melhorar a Escola, a realizar no próximo dia 19 de dezembro de 2014, no auditório do Estádio Magalhães Pessoa, dedicado à temática “A importância do recreio escolar”.

PROGRAMA:

14h30 – Sessão de Abertura

Anabela Graça, Vereadora da Educação da CML

14h45 – O recreio: um novo olhar sobre o velho espaço”

Martina Konigstedt, psicóloga do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

16h00 – Debate

“O que fazer com a paciência e os afetos para estimular os sonhos”

Paulo Costa, assistente de psicologia do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de Leiria, EPE

17h00 – Encerramento

O II Fórum Melhorar a Escola procura ser um momento de reflexão sobre a prática quotidiana dos assistentes operacionais, no âmbito do desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal “Leiria, Concelho Educador 2013/2017” e enquadrar-se no Eixo 2 «Criação de um Concelho Educador», E2/02 – Aumentar os níveis de participação da comunidade educativa nos processos de tomada de decisão, através da sua auscultação direta.

O evento destina-se aos assistentes operacionais a exercer funções nos Jardins de Infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Leiria e constitui um importante momento formativo para todos os assistentes operacionais a desempenhar funções nos Jardins de Infância e que integram o quadro do pessoal do Município de Leiria.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do programa do II Fórum Melhorar a Escola – A importância do recreio escolar.

Programa de Sustentabilidade Ambiental

DLB N.º 1296/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, com enquadramento no Projeto Educativo Municipal – Leiria Concelho Educador, área de intervenção “educação para a ciência, ambiente e sustentabilidade”.

O Programa de Sustentabilidade Ambiental, aponta várias estratégias de educação para a cidadania, incentivando crianças e jovens à adoção de atitudes tendentes a melhorar a qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável nas suas diferentes dimensões.

Este programa resulta de um trabalho em rede entre os diferentes parceiros: SMAS, SIMLIS, Valorlis, OIKOS, Quercus e Enerdura.

Calendarização	Ações
Ao longo do ano (a marcar pelas escolas)	<p>PROGRAMA ECO-ESCOLAS – COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA</p> <p>É um Programa Internacional da <i>Foundation for Environmental Education</i>, desenvolvido em Portugal desde 1996, que pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental e/ou Educação para o Desenvolvimento Sustentável.</p> <p>Inscrição: no site www.abae.pt Destinatários: Jardins de Infância, Escolas Básicas e Secundárias.</p>
	<p>PROJETO “AGRUPAMENTO SUSTENTÁVEL” - COORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA</p> <p>Visa desenvolver e aplicar metodologias e estratégias nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância,</p>

	<p>promotoras da gestão sustentável dos recursos naturais e energéticos. De igual modo, procura sensibilizar para atitudes e hábitos, individuais e coletivos, conducentes à preservação de recursos para o futuro. Destinatários: Agrupamentos de escolas</p>
	<p>CONCURSO “O CANO É QUE PAGA” - SIMLIS Projeto “O Cano é que paga”: Concurso “A Tua música pelo Ambiente”. Para participar as escolas deverão criar uma versão, tocada, cantada, ou representa, da música “O Cano é paga” disponível em https://www.facebook.com/ocanoquepaga. Inscrições: até 16 de janeiro de 2015</p>
	<p>ROTEIRO DO AMBIENTE Constituído por três visitas de estudo: “No mundo dos resíduos e reciclagem” – VALORLIS “Água da torneira: de onde vem e para onde vai?” - SIMLIS “O rio à lupa e os seus cinco sentidos” - CIA Destinatários: Escolas Básicas do 1.º ciclo (4.º ano)</p>
	<p>CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL - CIA 1. Saída de campo ao Rio Lis Numa ótica do “conhecer para preservar”, dar a saber os principais aspetos da fauna e da flora do Rio Lis. O principal objetivo é dar a conhecer um dos mais importantes bioindicadores da qualidade da água de um rio. Inscrições: 244 845 651 ou através do email: cia@cm-leiria.pt (de abril a junho) Destinatários: Todos os níveis de ensino (exceto pré-escolar)</p> <p>2. Cria e reutiliza Pretende-se com esta atividade fomentar a consciência ecológica dos participantes, através da reutilização de diversos materiais, sem qualquer uso aparente em objetos decorativos e brinquedos. Inscrições: 244 845 651 ou através do email: cia@cm-leiria.pt Destinatários: Todos os níveis de ensino</p> <p>3. Exposição no Centro de Interpretação Ambiental de realizados no âmbito do Programa Eco Escolas e Projeto Rios Todos os trabalhos deverão ser entregues, no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria, até à última semana de maio. Inscrições: 244 845 651 ou através do email: cia@cm-leiria.pt</p> <p>4. Do Almofariz à Tela – Oficina dinamizada pelo Centro de Interpretação Ambiental de Leiria (Telma Fontes) e pela Oficina de Arqueologia (Vânia Carvalho) Visa divulgar uma prática testada de educação ambiental para a sustentabilidade e consiste numa oficina de expressão criativa, que integra conceitos de educação ambiental e arqueologia experimental, interligados com a temática da origem da arte – pintura, utilizando produtos e resíduos naturais. Inscrições: 244 845 651 ou através do email: cia@cm-leiria.pt Destinatários: Todos os níveis de ensino</p>
	<p>FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E ASSISTENTES OPERACIONAIS - SMAS Tema: “A qualidade da água distribuída a partir da rede pública” Ação de formação com objetivo de sensibilizar a comunidade para a qualidade da água distribuída pelos SMAS de Leiria. Duração: 1 hora. Local: Escola/Agrupamentos de Escolas/Colégios. Inscrições: SMAS tel. 244 817 300</p>
	<p>Exposição itinerante “O Ambiente e a Energia como fator de desenvolvimento dos territórios rurais” - CIMRL Painéis temáticos com informação sobre as várias formas de energia, quer renováveis, quer não e ainda sobre ações e medidas de eficiência energética e adoção de boas práticas.</p>

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Projeto "Janelas para o Mundo" - Estabelecimento Prisional de Leiria

DLB N.º 1297/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação relativa ao projeto «Janelas para o Mundo», um programa de estímulo à leitura no meio prisional, conforme se enuncia:

“A Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, em parceria com o Estabelecimento Prisional de Leiria, irá realizar, em dezembro de 2014, um ciclo de palestras designado de «Janelas para o mundo» com o seguinte programa:

17 de dezembro (4.ª feira) | 14h30 – Paulo Kellerman (escritor e ensaísta)

18 de dezembro (5.ª feira) | 14h30 – André Pereira (comediante e argumentista)

19 de dezembro (6.ª feira) | 14h30 – Helena Faustino (autora do livro “Helelíricas”)

Este projeto da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira agora apresentado, vem ao encontro da sua missão e objetivos como biblioteca pública integrada na Rede Nacional (RNBP), nomeadamente:

- Colocar serviços e materiais específicos à disposição dos utilizadores que, por qualquer razão, não possam usar os serviços e os materiais correntes, como por exemplo pessoas reclusas (cf. Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas);

- Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa e possibilitar o acesso a todas as formas de expressão cultural.

Para além do programa apresentado, a Biblioteca Municipal será responsável pela ligação entre os convidados e o Estabelecimento Prisional, assim como pela realização das sessões em epígrafe, pelo que será destacado um Técnico Superior da equipa da biblioteca, a partir das 14h, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro, para o acompanhamento do projeto em epígrafe a realizar no espaço-biblioteca do Estabelecimento Prisional de Leiria.”

Este projeto tem o centro de custos n.º 0118.14A39.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as atribuições previstas na alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas r) u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomou conhecimento do projeto «Janelas para o Mundo» e **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Designação do representante do Município no Comité Técnico da “Rede RENER – Living Lab para Inovação Urbana”

DLB N.º 1298/14 | Considerando:

- a) Que a Adenda ao contrato de Consórcio da Rede RENER-LL foi assinada a 5 de maio de 2014 e representa a continuação do Consórcio da Rede Piloto para a Mobilidade Elétrica, no âmbito do Programa nacional de Mobilidade Elétrica, lançado em 2009;
- b) A necessidade de nomear um representante do Município de Leiria, para integrar o Comité Técnico da Rede, internacional e intermunicipal, das “Cidades Inteligentes”, numa lógica de modelo holístico de desenvolvimento e experimentação, integrada, de soluções urbanas inovadoras em contexto real;
- c) Que os (atuais) 43 municípios da RENER estão integrados numa rede que, do ponto de vista temático, integra outras áreas para além da prevista no Programa Nacional (lançado em 2009), como a eficiência energética, o ambiente, a mobilidade, a governação, cultura e turismo;
- d) Que o representante deste comité técnico deverá gerar conhecimento de suporte à tomada de decisão do representante municipal no Concelho Geral, Senhor Vereador Lino Pereira (nomeado pelo Despacho n.º 125/2013/GAP, de 31/10, ratificado em Reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013), assente na monitorização e avaliação de políticas, programas e projetos municipais ou de cooperação, de influência regional, nacional ou europeu;
- e) Que o representante do município neste Comité Técnico integra os grupos de trabalho temáticos, de acordo com as funções atribuídas e definidas no Plano Estratégico 2015/2016 da RENER LL (membro da ENoLL- Rede Europeia de Living Labs);

Deste modo, propõe-se designar como representante do Comité Técnico da “Rede RENER – Living Lab para a Inovação Urbana”, a Senhora Arquiteta Sandra Paula Cardoso Macedo, ao abrigo da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** designar a Senhora Arquiteta Sandra Paula Cardoso Macedo como representante do Comité Técnico da “Rede RENER – Living Lab para a Inovação Urbana”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 105/2008 – Construção de blocos de aulas para a escola do 1.º CEB 2,3 Dr. Correia Mateus - Revisão de preço definitiva para aprovação

DLB N.º 1299/14 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, de 03/12/2014 que se transcreve:” Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foram efetuados pelos serviços do DIEM os seguintes estudo de revisão de preços:

Em reunião de Câmara Municipal 03/05/2011, foi aprovado o estudo de revisão de preço provisório no valor de €33.371,08+IVA;

No dia 03/12/2014 foi elaborado o estudo de revisão de preços definitivo, cujo valor é €32.202,37 + IVA;

Face ao exposto, verifica-se uma diferença de €1.168,71+IVA a favor do Município;

Assim e tendo em conta os dados acima expostos, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €32.202,37 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma SOTEOL-Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., para proceder à reposição do valor €1.168,71+IVA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de Preços Definitivo, no valor €32.202,71+IVA, devendo dar-se conhecimento à Firma SOTEOL-Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., para proceder à reposição do valor €1.168,71+IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-31/2012 (Lote 6) - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Revisão de preços provisória para aprovação

DLB N.º 1300/14 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção e 03/12/2014, que se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisória, no valor de €-629,40 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa Construções António Leal, SA, a reposição do valor €-629,40 + IVA”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de

Revisão de Preços provisório, no valor €-629,40 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa Construções António Leal, SA para proceder à reposição do valor €-629,40+IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1301/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União de freguesias de Marrazes e Barosa	Entfe. 2013/7438	451.13A 307 (€5.064,16)	Estrada Nossa Senhora do Amparo	<p>CRIAÇÃO DE: UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE ASSOCIADA A PASSAGEM PARA PEÕES: - 2 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões). DUAS LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE: - 2 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - Marcação de xadrez alternado com dimensão 0,5mx0,5m. UMA PASSAGEM PARA PEÕES DE NÍVEL: - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões); - Marca rodoviária M11 (passagem para peões) e - Marca rodoviária M8 (linha de paragem).</p>
			Estrada de São Tiago	<p>UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE ASSOCIADA A PASSAGEM PARA PEÕES: - 1 Conjunto constituído por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões). TRÊS LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE: - 2 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - Marcação de xadrez alternado com dimensão 0,5mx0,5m.</p>

			Rua 25 de abril	<p>DUAS LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE ASSOCIADA A PASSAGEM PARA PEÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões).
			Estrada da Mata	<p>UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Conjunto constituído por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h); - 1 Sinal de perigo A16a (passagem para peões); - Marcação de xadrez alternado com dimensão 0,5mx0,5m.
			Rua Dr. Magalhães Pessoa	<p>Eliminar as lombas existentes, e substituir passagem para peões existente por:</p> <p>UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE ASSOCIADA A PASSAGEM PARA PEÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h).
			Estrada da Catraia	<p>DUAS LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba) e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - Marcação de xadrez alternado com dimensão 0,5mx0,5m.
			Rua D. Cardeal Freire e Silva	<p>TRÊS LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE ASSOCIADA A PASSAGEM PARA PEÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - 4 Sinais de informação H7 (passagem para peões). <p>UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 Conjuntos constituídos por 1 Sinal de perigo A2a (lomba), e 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h). - Marcação de xadrez alternado com dimensão 0,5mx0,5m.

Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Entfe. 2014/4107	622.14A 187 (€535,27)	Rua do Alto de S. Miguel, em Leiria	Criação de uma passagem de peões, incluindo rebaixamento de passeios, com recurso à colocação de sinalização vertical e horizontal: - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões); - Marca rodoviária M10a (passagem para peões), com a inscrição 100m; - 2 Sinais de perigo A16a (passagem para peões)
Joaquim Costa	Entfe. 2014/8625	622.14A 346 (€ 226,07)	Rua Francisco Pereira da Silva, em Leiria	Criação do lugar de estacionamento para cargas e descargas, com recurso à marca rodoviária M14a (Paragem e estacionamento para cargas e descargas); - 1 Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - 1 Painel adicional Mod10b (cargas e descargas). - 1 Painel adicional Mod 7d "dias úteis das 8h às 20h".
Freguesia de Marrazes e Barosa	Entfe. 2014/8215	622.14A 330 (€ 156,29)	Rua Vale da Arieira, em Barosa	Implementação da Marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem), de cor amarela.
João Vilhena	Entfe. 2014/8854	622.14A 358 (€189,84)	Rua Francisco Pereira da Silva no entroncamento com a rua D. José Alves Correia da Silva	Criação de uma passagem de peões, incluindo rebaixamento de passeios, com recurso à colocação de sinalização vertical e horizontal: - 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões); - Marca rodoviária M8 (linha de paragem), e, - Marca rodoviária M11 (passagem para peões).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propôs, ainda, que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo sito na freguesia de Milagres

DLB N.º 1302/14 | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Milagres, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa, para que passe a constar

como Rua do Casal Pouso, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

Junta de Freguesia de Milagres

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia de Milagres, conforme requerimento datado de 25/11/2014, com o número de registo ENTFE-2014/9527, para atribuição do topónimo localizado na Freguesia de Milagres identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo H).

Lugar | Mata

Topónimo: **Rua do Casal Pouso**, com início na Rua Principal e fim na Rua dos Arneiros. Está em Betuminoso, numa extensão aproximada de 100,00 metros e com uma largura média de 4,70 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de águas, de iluminação pública, eletricidade, e rede de telefone.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimos sitos na freguesia de Bidoeira de Cima

DLB N.º 1303/14 | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica dos espaços públicos identificados nas plantas de localização anexas, para que passem a constar como Rua da Escola, Rua da Texugueira, Rua de S. José, Rua do Comércio, Rua da Indústria, e Rua da **Pereirinha**, topónimos/identificações pretendidas e que vêm sendo utilizados pelo público em geral, não se encontrando, todavia, afetos ao Domínio Público da Freguesia.

Freguesia de Bidoeira de Cima

Os pedidos foram iniciados através da solicitação da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, conforme requerimentos/declaração datados de 02/10/2014, com o número de registo ENT-2014/12352, ENT - 2014/12350, ENT-2014/12355, ENT-2014/12398, ENT-2014/12349 e ENT-2014/12356, para atribuição dos topónimos localizados na Freguesia de Bidoeira de Cima, identificados nas respetivas plantas de localização em anexo (Anexos I).

Lugar | Bidoeira de Cima

Topónimo: **Rua da Escola**, com início no Largo da Igreja e fim na Rua da Indústria. Está em Betuminoso, numa extensão de 1.180,00 metros e com uma largura média de 5,50 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de águas, rede de águas pluviais, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

Historial: Topónimo atribuído por se situar neste arruamento a Escola do 1.º CEB de Bidoeira de Cima.

Esta retificação foi motivada, por não existir á data, qualquer planta de localização no processo de atribuição de topónimo.

Lugar | Chão Velho

Topónimo: **Rua da Texugueira**, com início na Rua da Escola e fim na Rua da Indústria. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 700,00 metros e com uma largura média de 3,50 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

Historial: Topónimo atribuído por se tratar da estrada de ligação Bidoeira de Cima a Texugueira.

Lugar | Bidoeira de Cima

Topónimo: **Rua de S. José**, com início na Rua Barroca do Pinhal e fim aos 140,00 metros. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 140,00 metros e com uma largura média de 4,00 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

Historial: Topónimo atribuído por sugestão dos moradores.

Lugar | Bidoeira de Cima

Topónimo: **Rua do Comércio**, com início no Largo da Igreja e fim na intersecção da Rua da Mata da Bidoeira com a Rua do Canto. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 165,00 metros e com uma largura média de 7,50 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

Historial: Arruamento central da sede de freguesia, com vários estabelecimentos comerciais, tendo sido, por esse motivo, proposto este topónimo pelos moradores.

Lugar | Chão Velho

Topónimo: **Rua da Indústria**, com início na Rua da Escola e fim na Rua da Texugueira. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 440,00 metros e com uma largura média de 8,00 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

Historial: Topónimo proposto pela Junta de Freguesia pelo facto desde arruamento atravessar a zona industrial sul, em Bidoeira de Cima.

Lugar | Bidoeira de Cima

Topónimo: **Rua da Pereirinha**, com início na Rua do Comércio e fim na Rua do Centro. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 147,00 metros e com uma largura média de 3,50 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de águas pluviais.

Historial: Topónimo atribuído por a zona ser assim conhecida desde tempos imemoriais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimos sítos na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 1304/14 | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica dos espaços identificados nas plantas de localização anexas, para que passem a constar como **Rua Urbanização Charneca dos Montijos e Travessa da Feira**,

topónimos/identificações pretendidas e que vêm sendo utilizados pelo público em geral, não se encontrando, todavia, afetos ao Domínio Público da Freguesia.

União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Os pedidos foram iniciados através da solicitação da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, conforme requerimentos/declaração datados de 30/09/2014 e 02/10/2014 com os números de registo ENT-2014/12261 e ENT-2014/12400, respectivamente, para atribuição dos topónimos localizados na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e identificados nas respetivas plantas de localização em anexo (Anexos J).

Lugar | Montijos

Topónimo: **Rua Urbanização Charneca dos Montijos**, com início na E.N. 109 e fim aos 170,00 metros. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 170,00 metros e com uma largura média de 6,00 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

Lugar | Monte Redondo

Topónimo: **Travessa da Feira**, com início na E.N. 109 e fim na Rua da Feira. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 400,00 metros e com uma largura média de 6,00 metros.

Encontrando-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação dos topónimos acima indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação das guias de receita n.º 33572 e 34026

DLB N.º 1305/14 | Na sequência do pedido de emissão de alvará, no âmbito do processo de obras n.º 115/14, em nome de Maria Emília de Jesus Gordo, NIF 199917434, por lapso, não foi efetuado o desconto de 20% relativo à taxa de infraestruturas, tendo sido emitida uma nova guia (33573), com o respetivo desconto, pelo que se propõe a anulação da guia de receita n.º 33572.

No âmbito do pedido de substituição de intervenientes na operação urbanística, do processo de obras n.º 361/00, em nome de Fábrica da Igreja Paroquial do Souto da Carpalhosa, por lapso foi emitida a guia n.º 34026, em nome do técnico responsável Orlando Lopes da Silva, NIF 199528608, quando o requerente se encontra isento do pagamento de taxas, pelo que se propõe a anulação da guia de receita n.º 34026.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra referidas, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

Mais deliberou que seja dado conhecimento à DIF – Divisão Financeira, das referidas anulações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cemitério Municipal de Leiria – Pagamento em prestações da sepultura n.º 761T

DLB N.º 1306/14 | Presente o requerimento (ENT. 11031/2013) de Pedro Filipe Jesus Silva Cardoso, residente na Rua da Sapateira, n.º 12, Marinheiros, Marrazes a solicitar a aquisição para seu nome da sepultura n.º 761PT do Cemitério Municipal de Leiria, onde se encontra inumada a sua irmã, Glória Ramos da Silva Carriço, desde 23/09/2010, tendo sido deferida por despacho da Senhora Vereadora Ana Valentim em 28/11/2014.

O requerente através do requerimento (ENT. 11032/2013) vem solicitar o pagamento em prestações da concessão da referida sepultura, uma vez que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no valor total de €1.116,10, no prazo estabelecido, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.

A Divisão de Desenvolvimento Social desta Câmara Municipal pronunciou-se sobre o assunto, tendo emitido a seguinte informação conforme se transcreve, parcialmente “... a situação de precariedade económica a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria foi aferida de acordo com os documentos, critérios e forma de cálculo fixados para o apoio judiciário, cfr. artigos 7.º, 8.º, 8.º-A e 8.º-B, todos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada, e artigos 3.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de agosto.

Efetuada a simulação do cálculo do valor de rendimentos para efeitos de proteção jurídica, o requerente reúne as condições para que lhe seja autorizado o pagamento da sepultura n.º 761 PT em prestações, conforme solicita”.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de autorizar o pagamento da concessão da sepultura n.º 761PT, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos dos n.º 1, 3 e 7, do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, uma vez que o requerente demonstrou que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido.

O pagamento de cada prestação deve ser feito nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, com início em janeiro de 2015 e término em dezembro de 2015, nos termos do n.º 4, do artigo 24.º do referido diploma.

A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes e a cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal, para o que deve ser extraída a respetiva certidão de dívida, nos termos do n.º 5, do artigo 24.º e artigo 26.º do referido diploma, devendo para o efeito o requerente ser notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º 1, 3 e 7, do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento da concessão da sepultura n.º 761T, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos, uma vez que o requerente demonstrou que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cemitério Municipal de Leiria – Pagamento em prestações da sepultura n.º 1008P

DLB N.º 1307/14 | Presente o requerimento (ENT. 9866/2014) de Maria do Céu Barbeiro Roda, residente na Rua de Tomar – Prédio Austin em Leiria, a solicitar a aquisição para seu nome da sepultura n.º 1008P do Cemitério Municipal de Leiria, onde se encontra inumada a sua mãe, Teresa de Jesus Barbeiro Roda desde 22/7/2014, tendo sido deferido por despacho da Senhora Vereadora Ana Valentim em 28/11/2014.

A requerente através do requerimento (ENT.9867/2014) vem solicitar o pagamento em prestações da concessão da referida sepultura, uma vez que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no valor total de €1.116,10, no prazo estabelecido, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.

A Divisão de Desenvolvimento Social desta Câmara Municipal pronunciou-se sobre o assunto, tendo emitido a seguinte informação conforme se transcreve, parcialmente “...foi analisado todo o processo e, a situação de precariedade económica a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento e tabela de taxas do Município de Leiria foi aferida de acordo com os documentos, critérios e forma de cálculo fixados para o apoio judiciário, cfr. artigos 7.º, 8.º, 8.º-A e 8.º-B, todos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada, e artigos 3.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 1085-Aj2004, de 31 de agosto. Efetuada a simulação do cálculo do valor de rendimentos para efeitos de proteção jurídica, a requerente reúne as condições para que lhe seja autorizado o pagamento da sepultura n.º 1008 PT em prestações, conforme solicita.” de acordo com a informação n.º 100 de 26/11/2014.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o pagamento da concessão da sepultura n.º 1008P, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos dos n.º 1, 3 e 7, do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, uma vez que a requerente demonstrou que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido.

O pagamento de cada prestação deve ser feito nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, com início em janeiro de 2015 e término em dezembro de 2015, nos termos do n.º 4, do artigo 24.º do referido diploma.

A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes e a cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal, para o que deve ser extraída a respetiva certidão de dívida, nos termos do n.º 5, do artigo 24.º e artigo 26.º do referido diploma, devendo para o efeito o requerente ser notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º 1, 3 e 7, do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento da concessão da sepultura n.º 1008P, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos, uma vez que a requerente demonstrou que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituição para continuidade de atividades – PRO LEIRIA

DLB N.º 1308/14 | Presente proposta de atribuição de auxílios financeiros à APD – Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio a atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, nomeadamente as atividades desenvolvidas no âmbito da ação social, designadamente a participação em diversas ações de sensibilização para a problemática da deficiência, igualdade de oportunidades, inclusão e direitos da pessoa com deficiência.

Estas ações têm sido desenvolvidas junto de várias entidades do concelho, designadamente dos agrupamentos escolares, escolas secundárias e estabelecimentos de ensino superior do concelho de Leiria, bem como na participação em iniciativas associadas a esta problemática.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA; os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º; os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve as pontuações identificadas na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso da pessoa com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão do projeto/atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO LEIRIA.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2012 e 2013, os seguintes auxílios:

Entidade	Auxílios atribuídos em 2012	Auxílios atribuídos em 2013
APD – Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria	€145,22	€1.379,85

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2014 e foram objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	Inscrição	Candidatura	Projeto/	Pontua	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de
----------	-----------	-------------	----------	--------	---------	---------	-----------	-------------	-----------

	RAAML		Atividade	ção					Custo
APD – Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria	21/2012	ENT 2013/9858	Apoio à generalidade das atividades desenvolvidas pela entidade	71	€1.000,00	2014A.49	2149/14	2501/14	51.14A50

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Plano Anual de Feiras do concelho de Leiria para 2015

DLB N.º 1309/14 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi presente a seguinte proposta:

“Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, é competência da Câmara Municipal autorizar a realização de Feiras em espaços públicos ou privados e determinar a periodicidade e os locais onde as mesmas se realizam.

Neste sentido, foram solicitados os pareceres às entidades representativas dos feirantes e consumidores, e considerando que se pronunciaram favoravelmente, proponho a aprovação do Plano Anual de Feiras do Concelho de Leiria, para 2015 e de acordo com o mapa em anexo (Anexo L).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, **deliberou por unanimidade** aprovar o Plano Anual de Feiras do Concelho de Leiria para o ano de 2015, nas condições apresentadas e publicitar através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio da internet www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Utilização do CAM nas vésperas de Natal e Ano Novo

DLB N.º 1310/14 | Em consonância com a deliberação n.º 1480/2013 do ano pretérito, na qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a proibição de toda e qualquer atividade nas instalações do Centro Associativo Municipal nas noites, vésperas do Natal e Ano Novo, propõe-se que para o ano de 2014, se mantenha a referida proibição.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** proibir toda e qualquer atividade nas instalações do Centro Associativo Municipal nas noites, vésperas do Natal e Ano Novo.

Mais deliberou informar todos os beneficiários do Centro Associativo bem como a Comissão de Gestão do respetivo CAM.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Centro Associativo Municipal - Obrigatoriedade da aplicação de novas regras de faturação e envio de informação à Autoridade Tributária

DLB N.º 1311/14 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da deliberação nº 972/13 e considerando que não houve qualquer alteração à lei vigente, propõe-se que o valor das quotas pagas pelas Associações residentes no Centro Associativo Municipal e atualmente em vigor, se mantenha, ou seja, o valor da quota correspondente a cada m2 de área utilizada, seja no valor de 1,5377 euros a que acresce o IVA, de acordo com a tabela em anexo:

Sala	ENTIDADES	Contribuinte	Área/m2	Valor s/ IVA	IVA (23%)	TOTAL
3	ASAE-ASSOCIAÇÃO SURDOS DA ALTA ESTREMADURA	507293614	45	69,19	15,92	85,11
4	NEL-NÚCLEO ESPELEOLOGIA DE LEIRIA	502177861	20	30,75	7,08	37,83
5	CLUBE BASQUETEBOL LEIRIA	502207884	28	43,06	9,9	52,96
5-A	SALA VAZIA					
6	ANEA	501830995	8,5	13,07	3,00	16,07
7	NÚCLEO COORDENADOR DE CLÍNICOS GERAIS DE LEIRIA	502127120	30	46,13	10,61	56,74
8	ADAV-ASS.DE APOIO À VIDA	507162552	17	28,55	3,6	32,15
9	OIKOS-ASS. DEFESA AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO REGIÃO LEIRIA	502603615	48	73,81	16,98	90,79
10	CLUBE DE VETERANOS DO LIS	502640618	23	35,36	8,14	43,50
11	HÓQUEI CLUBE DE LEIRIA	501290460	48	73,81	16,98	90,79
12	ADLEI-ASS.DESENVOLVIMENTO DE LEIRIA	503968323	23	35,36	8,14	43,50
13	ASSOCIAÇÃO DESPORTO CULTURA E RECREIO – OFFTEL RUNNERS	501870384	12	18,45	4,25	22,70
14	CALIZ-CLUBE AEROMODELISMO DO LIZ	508103665	12	18,45	4,25	22,70
15	ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE LEIRIA	502877650	12	18,45	4,25	22,70
16	AERO CLUBE DE LEIRIA	501304363	72	110,71	25,47	136,18
17	AMIGRANTE – ASS. DE APOIO AO CIDADÃO MIGRANTE	506557359	32	49,20	11,32	60,52
18	ASSOCIAÇÃO ESPECIALISTAS DA FORÇA AÉREA	500931496	32	49,20	11,32	60,52

Mais se propõe que este valor se mantenha até ao final do ano 2015.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** e concordar com a proposta acima referida.

Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação ao Conselho de Gestão do Centro Associativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba – Acilis

DLB N.º 1312/14 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi presente a informação que abaixo se transcreve:

“Considerando que na reunião de 23 de setembro de 2014 (deliberação nº 1015/2014) foi atribuído um apoio financeiro à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, no valor de €6.765,00 (seis mil e setecentos e sessenta e cinco euros), no âmbito do Pro-Leiria e para fazer face à atividade “Shop On”, a realizar em outubro de 2014;

Considerando que a atividade não foi realizada, considera-se estarem reunidas as condições para ser estornada a quantia de €6.765,00 (seis mil e setecentos e sessenta e cinco euros), referente à proposta de cabimento n.º 1764/2014 o que originou o compromisso 2095/14.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação e considerando que a atividade “Shop On” não foi realizada, **deliberou por unanimidade** autorizar o estorno da verba correspondente, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira de Maio 2015

DLB N.º 1313/14 | Pela Senhor Vereador Vítor Marques foi presente a seguinte informação:

“A Feira de maio - Feira do Concelho de Leiria, tem como objetivo principal a promoção das mais variadas atividades económicas, contando com expositores representativos do tecido empresarial da região, bem como instituições locais, a par de um programa de animação diversificado.

Pretendendo dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido relativamente ao evento promovido anualmente pelo Município de Leiria, é presente a proposta de realização da “Feira de maio – a Feira do Concelho de Leiria”, no período de **1 a 24 de maio de 2015**, nas condições que se abaixo se transcrevem:

“MUNICÍPIO DE LEIRIA

FEIRA DE MAIO – A FEIRA DO CONCELHO DE LEIRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

EDITAL N.º 1 / 2015

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo na alínea t) do n.º. 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de dezembro de 2014, autorizou o evento pontual designado por Feira de Maio – A Feira do Concelho de Leiria, a realizar no Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria (margem esquerda do Rio Lis), Freguesia e Concelho de Leiria, no período de 1 a 24 de maio de 2015, nas seguintes condições:

PROGRAMA

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Programa destina-se a definir o procedimento para a realização da Feira de Maio – a Feira do Concelho de Leiria, doravante designada apenas por Feira.

Artigo 2.º

Organização da Feira

1. A Organização da Feira é da responsabilidade do Município de Leiria, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho, legalmente existentes, na dinamização de atividades nelas desenvolvidas;
2. Caso se verifique a formalização de parceria, a mesma deverá ser objeto dos procedimentos legais e aprovados em sede de reunião de Câmara.

Artigo 3.º

Data e horário de realização da Feira

1. A Feira realizar-se-á no período de 1 a 24 de maio de 2015.
2. O período de abertura da Feira é o seguinte:
 - a) No dia 1 de maio de 2015 – abertura às 15:00 horas e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte;
 - b) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 11:00 horas e encerramento à 01:00 hora do dia seguinte;
 - c) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 11:00 horas e encerramento, no limite, às 02:00 horas do dia seguinte.
3. O Centro de Exposições estará aberto ao público no seguinte horário:
 - a) No dia 1 de maio de 2015 – abertura às 15:00 horas e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte;
 - b) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 18:00 horas e encerramento à 01:00 hora do dia seguinte;
 - c) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado – abertura às 18:00 horas e encerramento, no limite, às 02:00 horas do dia seguinte.
4. Em dias de realização de espetáculos musicais, o horário poderá sofrer alterações.

Artigo 4.º

Gestão da Feira

A gestão da Feira compete à Comissão Coordenadora da Feira, doravante designada apenas por Comissão, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Competências da Comissão

Compete à Comissão:

- a) Proceder à abertura e análise das candidaturas;
- b) Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira, bem como a sua concreta localização;
- c) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

Artigo 6.º

Setores e lugares da Feira

1. A Feira encontra-se organizada por setores de atividade, cuja localização se encontra prevista na planta que constitui o Anexo I ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. Os setores da Feira estão divididos em lugares, cujo número, designação e valor base para adjudicação se encontram definidos no Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
3. A área dos setores de atividade referidos no n.º 1 pode ser ajustada em função dos lugares adjudicados no âmbito do presente procedimento.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 7.º**Apresentação de candidaturas**

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feira, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A candidatura à Feira implica a aceitação das normas do presente programa.

Artigo 8º**Inscrição**

1. A inscrição consiste apenas na manifestação de vontade de participação na Feira, não conferindo ao seu apresentante qualquer direito de participação.
2. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:
 - a) **Boletim de candidatura**, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt;
 - b) **Proposta de pagamento**, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, para o lugar a que se candidata, devendo:
 - i. O valor constante da mesma ser igual ou superior ao valor mínimo definido no presente programa; e
 - ii. Ser apresentada em envelope opaco e fechado, com a indicação, no exterior do mesmo, da expressão “PROPOSTA”, da identificação do candidato e do lugar a que se candidata.
 - c) **Cartão de cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do candidato**, quando aplicável;
 - d) Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e bilhete de identidade do representante legal**, quando aplicável;
 - e) **Declaração de início de atividade**, quando aplicável;
 - f) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada** (ou autorização para consulta de situação tributária);
 - g) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada** (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social);
 - h) **Fotocópia do cartão de feirante**, quando aplicável;
 - i) **Memória descritiva dos equipamentos a instalar e comprovativo da idade do equipamento e/ou remodelação**, acompanhada de fotografia a cores.
3. A não entrega dos documentos referidos no número anterior, por facto imputável a outra entidade, deve ser demonstrada mediante a **apresentação do respetivo comprovativo do requerimento** e ser obrigatoriamente suprido até ao dia 13 de Fevereiro de 2015.
4. Os documentos referidos no número 2, e que constituem a candidatura, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior a identificação do candidato e do lugar a que se candidata.

5. As candidaturas serão numeradas pela Comissão, de acordo com a ordem de receção nesta autarquia.

Artigo 9.º

Prazo de entrega de candidaturas

1. Os interessados devem entregar as candidaturas no Gabinete da Feira de Maio de 2015 da Câmara Municipal de Leiria, ou remeter as mesmas por correio registado, até ao dia **3 de fevereiro de 2015, inclusive**, e nelas deve constar como remetente **Candidatura à Feira de Maio 2015, com referência ao setor a que se candidata**.
2. As candidaturas enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT **até à data referida no número anterior**, e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.
3. A Comissão não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.

Artigo 10.º

Análise das candidaturas

Compete à Comissão proceder à análise das candidaturas apresentadas.

Artigo 11.º

Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas:

- a) Apresentadas depois do termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 9.º do presente Programa;
- b) Que não se encontrem instruídas de acordo com o n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 8.º do presente Programa;
- c) Com proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado no presente Programa;
- d) Apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Leiria ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social.
- e) Cujo candidato se encontre suspenso de participar na Feira, por decisão tomada pela Câmara Municipal de Leiria, e procure candidatar-se por interposta pessoa;
- f) Que obtiveram avaliação com pontuação negativa 0 (zero) em qualquer dos parâmetros da Ficha de Avaliação de Qualidade na última Feira em que participaram, nomeadamente, por:
 - i) Incumprimento das Normas Regulamentares da Feira;
 - ii) Exercerem pressões sobre outros candidatos, no sentido de limitar a sua liberdade de candidatura;
 - iii) Exercerem pressões sobre a Comissão para a concessão de lugares na Feira;
 - iv) Exibirem equipamentos que suscitem dúvidas em relação à segurança;
 - v) Evidenciarem mau relacionamento com Comissão ou com Outros Feirantes e Utentes da Feira;
 - vi) Utilização de colaboradores castigados/suspensos de participar na Feira;
 - vii) Indicarem áreas inferiores às necessárias para a instalação da atividade.
 - viii) No caso de serem criadas dificuldades na implantação do equipamento do próprio ou de outrem pelos motivos acima referidos, o candidato, além da sanção na Ficha de

Avaliação, será impossibilitado de efetuar a montagem, e perderá todos os valores já pagos ao Município, bem como a respetiva caução;

- ix) No caso de se verificar que as áreas são diferentes das definidas no boletim de candidatura e se for possível a implantação do equipamento nestas áreas, o candidato além da sanção na Avaliação, perderá a respetiva caução.

Artigo 12.º

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo os critérios seguintes, a que correspondem os coeficientes de ponderação:
 - a. Proposta de preço (PP) – 85%
 - b. Inovação, antiguidade e classificação (IAC) – 15%
2. A ponderação à proposta de pagamento é pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPP = VX/VM$$

Em que:

PPP = Ponderação a atribuir “Proposta de Pagamento”

VX = valor da proposta apresentada pelo candidato;

VM = valor mínimo da proposta de pagamento, para o lugar, fixado no presente edital.

3. O critério referido na alínea b) do número 1 será apreciado e pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IAC = (I+A+C):15$$

Em que a Inovação do equipamento (I) é classificada de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Pontuação
Equipamento novo ou idade inferior ou igual a 1 ano	5
Equipamento com idade superior a 1 ano e inferior a 5, ou com remodelação inferior a 3 anos	4
Equipamento com idade superior a 5 anos e inferior a 10, ou com remodelação realizada há mais de 3 anos e menos de 10;	3
Equipamento com idade superior a 10 anos, ou com remodelação realizada há mais de 10 anos	1

A antiguidade (A) é classificada da seguinte forma, nos últimos 10 anos:

Descrição	Pontuação
Com mais de 5 presenças consecutivas na Feira de Maio	5
Com menos de 5 presenças consecutivas à Feira de Maio	3
Sem registo de presenças por motivos alheios ao participante	1
Sem registo de candidatura nos últimos 2 anos	0

A classificação (C) é quantificada de acordo com a tabela seguinte:

Descrição	Pontuação
-----------	-----------

Com candidatura em 2014 mas não participante por desistência sem prévio aviso	0
Com candidatura em 2014 mas não participante por desistência devidamente justificada ou participante em 2014 com avaliação inferior a 2,5	1
Com candidatura em 2014 mas não participante porque não teve lugar	2
Participante em 2014 com avaliação igual ou superior a 2,5 mas com advertências	3
Participante em 2014 com avaliação superior a 2,5 sem advertências	5

4. A adjudicação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (85 \times PPP) + (15 \times IAC) : 100$$

Em que:

CF = Classificação final

PPP = Pontuação atribuída ao critério “proposta de pagamento”

IAC = Pontuação atribuída ao critério “inovação do equipamento a expor, antiguidade e classificação”

5. Cada lugar é adjudicado ao candidato que, de acordo com a fórmula prevista no número anterior, obtenha a classificação final mais elevada.
6. Caso um lugar obtenha duas ou mais classificações finais com o mesmo valor, a sua adjudicação será efetuada, pela ordem das alíneas seguintes, ao candidato que:
- Apresente a proposta de pagamento mais elevada;
 - Detenha o melhor registo de assiduidade à feira, em função do número de anos que se apresentou como participante efetivo à Feira Tradicional de Maio, tenha ou não sido contemplado com um lugar, com o limite de anos a pontuar de 20 (vinte);
 - Apresente a sua candidatura junto da Câmara Municipal de Leiria ou dos CTT em primeiro lugar.
7. Quando tenha sido apresentada apenas uma candidatura para um lugar não serão de aplicar os critérios de seleção e a adjudicação será feita ao único candidato.

Artigo 13.º

Relatório preliminar

- Finda a análise referida no artigo 10.º do presente Programa, a Comissão elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a exclusão das candidaturas ao abrigo do disposto no artigo 11.º do presente Programa, bem como a ordenação das candidaturas admitidas à 2ª fase.
- O relatório é preliminar e não garante a participação de qualquer candidato na Feira;
- O relatório preliminar deve ser afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, até ao dia 27 de fevereiro de 2015.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório referido no artigo anterior, podem os candidatos pronunciar-se, por escrito, sobre o mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua publicitação.

Artigo 15.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, a Comissão elabora um relatório fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e propondo a adjudicação dos lugares da Feira.
2. O relatório final é afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.
3. Caso ocorra uma alteração da ordenação das candidaturas constante do relatório preliminar, a Comissão procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número 1.
4. O relatório final é enviado à Câmara Municipal de Leiria para a aprovação das propostas nele contidas.

Artigo 16.º

Competência para a adjudicação

1. Compete à Câmara Municipal de Leiria deliberar sobre a adjudicação dos lugares da Feira.
2. A decisão de adjudicação será publicitada nos locais habituais e no sítio do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, até ao dia 17 de março de 2015.

Artigo 17.º

Apresentação de documentos

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os adjudicatários dos lugares da Feira serão notificados, através de carta simples para a morada referenciada nos Boletins de Candidatura, no sentido de, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem junto da Câmara Municipal de Leiria, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 15:30 horas, os documentos a seguir mencionados, de acordo com o respetivo setor:

- a) Documentos comuns:
 - i) Identificação e fotografias a cores de todos os colaboradores;
 - ii) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
 - iii) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
 - iv) Salvo nos casos referidos na alínea seguinte, os adjudicatários devem apresentar um cheque caução no montante de € 600,00 (seiscentos euros), emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.
- b) Documentos específicos:
 - i) Setor de Diversões:
 - §1 - Último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 setembro);
 - §2 - Cheque caução no valor de €1.200,00, emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.

ii) Setor de Diversões – Divertimentos/Jogos:

§1 – Registo de cada máquina a ser posta em exploração;

§2 – Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;

§3 – Pedido de Licença de Exploração;

§4 – Cheque caução no valor de €1.200,00, emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.

iii) Setor de Restauração e Bebidas:

§1 – Declaração de aptidão, por cada interveniente no exercício da atividade;

§2 – Documento original do Termo de Responsabilidade, que ateste a qualidade dos equipamentos, devidamente assinados por técnico credenciado para o efeito;

§3 – Cópia do documento da instalação de estabelecimento de restauração e bebidas de carácter não sedentário, para o concelho de Leiria, ou comprovativo do mesmo;

§4 – Cheque caução no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria;

Artigo 18.º**Pagamento**

O pagamento do valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, deve realizar-se na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria até dia 10 de abril de 2015;

Artigo 19.º**Adjudicação**

1. A adjudicação confere ao seu adjudicatário o direito à ocupação da Feira;
2. O direito referido no número anterior não pode ser cedido, seja a que título for.
3. A adjudicação implica o estrito cumprimento da atividade a que o adjudicatário se propôs para a participação na Feira.
4. A não observância do disposto no presente Programa, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação das sanções previstas no artigo 33º.

Artigo 20.º**Caducidade da adjudicação**

1. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos referidos no artigo 18º, no prazo fixado para o efeito, ou não efetuar o pagamento nos termos definidos no artigo 18º.
2. Caso a não apresentação dos documentos, no prazo fixado, ocorra por facto que não lhe seja imputável, pode o adjudicatário, por escrito e alegando os fundamentos que estiveram na base de tal incumprimento, requerer que lhe seja concedido um prazo adicional para a apresentação do(s) documento(s) em falta.

3. Se o pedido referido no número anterior vier a ser deferido e o adjudicatário não apresentar os documentos no prazo que lhe foi concedido, caduca a adjudicação.
4. A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor do Município de Leiria, de todas as quantias já pagas ou prestadas e determina que a Câmara Municipal de Leiria adjudique o lugar à candidatura ordenada imediatamente a seguir.

Artigo 21.º

Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações dos participantes:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente programa;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da feira na data prevista;
- e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- f) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído.
- g) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
- h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da Comissão, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- i) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da feira;
- k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal de Leiria, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira, nos termos previstos no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Leiria;
- m) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Feira;
- n) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- o) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira;
- p) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.
- q) Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado, e da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 22.º

Desistência

1. Considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação na Feira, se não proceder ao pagamento na data prevista.

2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Leiria, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
 - a) Morte do adjudicatário;
 - b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
 - c) Prisão;
 - d) Outras situações ponderosas, desde que aceites pela Câmara Municipal de Leiria.
3. Em caso de desistência, os adjudicatários, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes da Feira, até ao máximo de 3 anos consecutivos.
4. O lugar do desistente pode ser adjudicado à candidatura ordenada imediatamente a seguir.
5. A Câmara Municipal de Leiria reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 23.º

Deserção

1. Se não forem apresentadas candidaturas para um determinado lugar, este considera-se deserto, podendo a Câmara Municipal de Leiria adjudicá-lo, a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente Programa.
2. A Câmara Municipal de Leiria reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 24.º

Distribuição, ocupação e montagem

1. Os lugares, sendo previamente do conhecimento de todos os concorrentes aquando da sua inscrição, são distribuídos exclusivamente pela Comissão, cabendo a esta, a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse da Feira, razão esta que constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos.
2. A distribuição dos lugares terá lugar a partir do dia 20 de abril de 2015, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.
3. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta, devendo ocorrer até 30 de abril de 2015.
4. A montagem dos equipamentos de diversão apenas poderá ocorrer após a autorização de instalação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
5. Após a montagem dos equipamentos de diversão, deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de funcionamento da Feira, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

6. A instalação e o funcionamento de esplanadas deverão obedecer estritamente ao definido pela Comissão e o seu não cumprimento será sancionado nos termos do presente programa.

Artigo 25.º

Instalações sonoras

1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até às 24:00 horas, de domingos a quintas-feiras, e até à 01:00 hora às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.
2. Os adjudicatários obrigam-se ao cumprimento das normas das instalações sonoras da Feira, constantes do Anexo III ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
3. A Câmara Municipal pode determinar a redução do volume de som, a proibição do funcionamento dos equipamentos sonoros ou o termo da produção sonora, quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, caso em que poderá, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Feira, e impedir a sua participação em eventos futuros.
4. No setor de diversões não é permitida a utilização de aparelhagem sonora com emissões musicais a partir de cada Divertimento, sendo apenas permitida a utilização desta para efetuar avisos ao público em geral, através do microfone.
5. No caso de existir Cabine Sonora, todos os Divertimentos são obrigados a fazer a ligação à mesma, de modo a que possam produzir emissões sonoras musicais.

Artigo 26.º

Energia elétrica

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto da Feira é da competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares, devendo, para o efeito, os respetivos titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
3. Salvo os casos previstos no nº 3.1 do anexo II ao presente Programa, é obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os stands expositores que necessitem de energia trifásica, devendo os seus titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente.
4. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pela Comissão ou pela entidade competente.

Artigo 27.º

Água

1. O fornecimento de água no recinto da Feira é competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. A ligação aos pontos de água é da responsabilidade do titular do lugar.

Artigo 28.º

Responsabilidade por danos ou acidentes

1. A Câmara Municipal de Leiria não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente,

cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes na Feira.

Artigo 29.º

Normas de segurança

1. À Câmara Municipal de Leiria compete implementar dispositivos de segurança e proteção contra incêndios no recinto da Feira, os quais devem encontrar-se devidamente identificados.
2. Todos os participantes devem respeitar as seguintes disposições:
 - a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
 - b) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

Artigo 30.º

Circulação no recinto da Feira

1. É expressamente proibido a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto da Feira, incluindo os reboques ou *rulottes* para dormitório, a partir do dia 29 de abril de 2015, salvo se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
2. No decorrer da Feira, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis das 08:00 às 11:00 horas, por acessos previamente sinalizados para o efeito e desde que pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação.
3. Excecionalmente, será permitida a entrada aos domingos, das 08:00 às 11:00 horas, quando se verifique que os volumes, quer pelas suas dimensões quer pelo seu peso, não possam ser transportados manualmente.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizadas pela Comissão.

Artigo 31.º

Desmontagem

1. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer nos 5 (cinco) dias subsequentes ao *términus* da Feira.
2. A Câmara Municipal de Leiria não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após ao *términus* da Feira com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações e/ou divertimentos, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
3. Findo o prazo referido no número 1, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, pode a Câmara Municipal de Leiria proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.
4. No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Leiria notifica o proprietário das instalações e/ou divertimentos para a morada indicada no Boletim de Candidatura, no sentido

deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob a pena dos mesmos serem considerados abandonados e adquiridos pelo Município de Leiria.

5. No decurso da Feira, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram adjudicados ou proceder à desmontagem das instalações e/ou divertimentos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Comissão.

Artigo 32.º

Proibições

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. São proibidas as colocações de toldos por cima das áreas/vias de circulação.

Artigo 33.º

Infrações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente Programa, a Câmara Municipal de Leiria pode determinar as seguintes sanções:
 - a) A perda da caução prestada;
 - b) O encerramento e retirada das instalações pelo infrator;
 - c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da Autarquia.
2. A decisão de encerramento de instalações e de desocupação de espaços/lugares, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 34.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Programa, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira compete aos Serviços da Câmara Municipal de Leiria, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

Artigo 35.º

Vigilância e limpeza

1. A vigilância do recinto da Feira será assegurada por Empresa Especializada, cabendo, todavia, aos participantes, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto da Feira é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria e executada de acordo com plano próprio.
3. A não restituição, no final da Feira, dos contentores fornecidos no ato da instalação implica a perda do depósito de caução.

Artigo 36.º

Avaliação

1. Todos os participantes na Feira serão sujeitos a uma avaliação durante a sua realização, que visa avaliar a qualidade da sua participação no evento.

2. A avaliação de qualidade decorre desde o período das candidaturas até ao fim da desmontagem das instalações e/ou divertimentos.
3. Até ao dia 10 de julho de 2015, será afixada no edifício dos Paços de Concelho desta Autarquia uma listagem provisória das classificações atribuídas no âmbito da avaliação de qualidade, e os participantes notificados da mesma, por via postal simples.
4. O participante disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar, por escrito, as observações relativas à classificação obtida no âmbito da avaliação de qualidade.
5. As observações apresentadas pelo participante, nos termos do número anterior, devem ser decididas pela Câmara Municipal de Leiria, depois de ouvida a Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o fim do prazo previsto para o efeito.

Artigo 37.º

Restituição dos cheques caução

As cauções que hajam sido prestadas nos termos do presente Programa serão devolvidas até ao fim do mês de julho, desde que não tenha ocorrido qualquer facto que implique a sua perda a favor do Município de Leiria.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 38.º

Casos omissos

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Programa serão resolvidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 39.º

Responsabilidade

1. Cada participante é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos participantes.
2. O participante é responsável pelo pagamento da área ocupada pelo material por si exposto fora do lugar que lhe foi adjudicado, nas condições seguintes:
 - a) Quando o material exposto se situa junto da instalação comercial, com uma importância igual à paga pela instalação, sob pena de perda da caução;
 - b) Quando o material exposto se situa em zona não confinante com a instalação comercial, a importância será igual ao dobro da quantia paga, por aquela, por cada dia de utilização, sob pena de perda da caução.

Artigo 40.º

Definições

Para efeitos do presente Programa, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) **Candidatura Efetiva** – Toda a Candidatura apresentada com valor igual ou superior à base de licitação e com toda a documentação exigida pelo presente edital para esse Tipo de Atividade;
- b) **Opositor Efetivo** – O Feirante com Candidatura Efetiva para o mesmo Tipo de Atividade;

- c) **Divertimento Aberto** – O divertimento que possui o seu perímetro totalmente aberto, permitindo a visibilidade do seu funcionamento e a visibilidade de outros divertimentos, qualquer que seja a posição em relação ao mesmo;
- d) **Divertimento de Instalação Lateral** – O divertimento que, devido à sua construção, possui o seu perímetro ou parte fechado ou o divertimento que devido ao facto de possuir laterais ou traseiras fechadas, obrigam a uma montagem específica (lateral);
- e) **Colaboradores** – Os familiares dos candidatos, conjugues, uniões de facto, parentes na linha direta, ascendentes e descendentes, e ainda pessoas singulares empregados ou não, que colaborem no exercício da atividade;
- f) **Lugar em Espaço a Céu Aberto** - Espaço para exploração de um Tipo de Atividade, em estrutura e montagem dos próprios concorrentes, que inclui a área total ocupada, nomeadamente com toldos, avançados, palas, anexos ou outras formas de apoio à instalação;
- g) **Espaço Standardizado** – Espaço com medidas definidas pela Comissão Coordenadora compondo um lote para desenvolvimento de um Tipo de Atividade, em instalações dos concorrentes;

Artigo 41.º

Consulta do Programa

Este Programa pode ser consultado no edifício sede do Município de Leiria e seu sítio, em www.cm-leiria.pt.

Artigo 42.º

Publicidade

O presente Programa será publicitado através de Edital a afixar no edifício sede do Município de Leiria e seu sítio, em www.cm-leiria.pt.

Artigo 43.º

Anexos ao Programa

Fazem parte integrante do Programa, como seus anexos, a planta com a organização dos setores da Feira, os lugares existentes na Feira e as normas das instalações sonoras da Feira.

ANEXO I

PLANTA A QUE SE REFERE O Nº 1 DO ARTº 6º DO PROGRAMA

ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta no Gabinete da Feira, o recinto da Feira divide-se nos seguintes setores de atividade:

SETOR DE DIVERSÕES, que inclui as seguintes Classes de Participação:

- Divertimentos Adultos;
- Divertimentos Familiares;
- Divertimentos Infantis;
- Divertimentos Jogos;

SETOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, que inclui as seguintes Classes de Participação:

- Doçarias, Aperitivos e Guloseimas;

- Comidas e Bebidas;
- Pavilhões da Gastronomia (Tasquinhas e Restaurantes);
- Venda de Farturas;

SETOR DE EXPOSIÇÕES, que inclui as seguintes Classes de Participação:

- Stands Exteriores de Aluguer;
- Stands Interiores de Aluguer;
- Estrutura Própria (Espaço de estruturas e montagens dos próprios concorrentes);
- Expositores a Céu Aberto;

SETOR DE PUBLICIDADE, que inclui as seguintes Classes de Participação:

- Publicidade Visual;

SETOR DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS E AUTARQUIAS LOCAIS

- Ips's
- Juntas de Freguesia
- Associações Desportivas, Recreativas e Culturais;

ANEXO II

LUGARES NA FEIRA

NÚMERO DE LUGARES, DESIGNAÇÃO E VALOR BASE DA PROPOSTA

1. SETOR DE DIVERSÕES

1.1. DIVERTIMENTOS ADULTOS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Pista carros choque	12.500,00 €
2	Divertimentos abertos eletromecânicos	
	- com lotação igual ou superior a 20 lugares	4.500 €
	- com lotação inferior a 20 lugares	3.500 €
2	Divertimentos laterais eletromecânicos	
	- diferentes entre si - lotação igual ou superior a 20 lugares	3.500€
	- diferentes entre si - lotação inferior a 20 lugares	2.500€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

1.2. DIVERTIMENTOS FAMILIARES (mais utilizados por adultos e crianças)

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Carrossel	2.000,00€
4	Divertimentos Diferentes Entre Si	2.000,00€
1	Simulador	700,00€
2	Pavilhões Diferentes Entre Si (Tipo Fantasma, Casa de Espelhos ou Riso)	1.000,00€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

1.3. DIVERTIMENTOS INFANTIS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Pista de Carril	1.500,00€

1	Pista de Carrinhos de Choque	1.500,00€
1	Pista de Motas de Choque	1.500,00€
3	Carrosséis Diferentes Entre Si	700,00€
1	Comboio ou Trem	700,00€
2	Outros Divertimentos, diferentes entre si, com lotação igual ou superior a 10 lugares	1.000,00€
1	Divertimento com lotação inferior a 10 lugares	800,00€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

1.4. OUTROS DIVERTIMENTOS/JOGOS COM PRÉMIOS/HABILIDADE

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
4	Jogos com prémio com roletas e similares	
	2- Inferior a 8 metros lineares de frente	2.750€
	2- Igual ou superior a 8 metros lineares de frente	3.500€
1	Jogos com prémio sem roletas com limite máximo de 8 metros lineares	1.500€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

O número de jogos a instalar dependerá das áreas dos equipamentos a instalar, tendo como limite os equipamentos

1.5. OUTROS DIVERTIMENTOS/JOGOS SEM PRÉMIOS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Pavilhão desportivo (matraquilhos e máquinas de diversão)	700€
1	Outros jogos sem prémios	700€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

2. SETOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

2.1. DOÇARIAS, APERITIVOS E GULOSEIMAS

Pequenas explorações em instalações próprias e lugares em espaço a céu aberto e standardizado, com área máxima de 15,00 m² (5mts.x3mts.). Ao equipamento que exceder esta área será cobrado o valor de 20,00 € por cada metro quadrado a mais, desde que exista espaço disponível para a sua colocação.

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Torrão de Alicante	15 €/m ²
8	Gelados ⁽³⁾	150€
12	Pipocas ⁽³⁾	150€
12	Algodão doce ⁽³⁾	150€
5	Granizados	150 €
3	Waffers, crepes, bolacha americana e/ou tripas	45 €/m ²

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal.

⁽³⁾ O preço base das propostas para Gelados, Pipocas, Algodão Doce e Granizados é calculado pelo número de máquinas a ocupar, até ao limite máximo de 3 máquinas por lugar;

2.2. COMIDAS E BEBIDAS ⁽⁴⁾

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
11 ⁽⁵⁾	10 - Bares (bar, pão com chouriço, pão quente, cachorros, kebab) até ao limite de 110 metros lineares, sendo que um dos bares será colocado fora da zona destinada a bares, definida em planta, e será atribuído por opção dos candidatos, ou por exclusão, ao último classificado;	45,00€/m ²
	1- Bar (bar, pão com chouriço, pão quente, cachorros, kebab) com três frentes	45,00€/ m ²
6	5 - Roulottes de venda de farturas, churros e seus derivados – espaços estandardizados, lotes de 11,50mts X 4,50mts (não é permitida a venda nesta Classe de Participação, os artigos que foram contemplados no ponto 5.2.1 sendo a respetiva violação sancionada na Ficha de Avaliação de Qualidade), sendo que uma das roulottes será colocada fora da zona destinada a roulottes de farturas, definida em planta, e será atribuído por opção dos candidatos, ou por exclusão, ao último classificado;	4.000,00€/lote
	1- Roulotte/Bar de venda de farturas, churros e seus derivados – espaços estandardizados, lotes de 11,50mts X 4,50mts, com três frentes	4.000,00€/lote
2	Caipirinha, Licores e Sangria ou Similar	45,00€/m ²

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

⁽⁴⁾ A área de esplanada será aquela que vier a ser definida para cada Classe de Participação, pela Comissão da Feira Anual de Leiria. Não é permitido a ocupação das vias de circulação da Feira, sendo esta violação sancionada na Ficha de Avaliação.

⁽⁵⁾ O número de bares a instalar dependerá das áreas dos equipamentos, tendo como limite 11 equipamentos;

3. SETOR DE EXPOSIÇÕES**3.1. STANDS EXTERIORES E INTERIORES DE ALUGUER (3x3m, com estrado e/ou alcatifa e eletrificados)**

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
Para Comércio – Exteriores (máximo de 4 stands por candidato)	450,00€/cada
Para Comércio – Interiores	35,00€/m ²
Módulos para venda de doçarias e tremoços - Módulos Tipo Feira da Praça - Módulos eletrificados, destinados à venda de frutos secos, bolos regionais, tremoços e pevides.	110,00€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

3.2. ESTRUTURA PRÓPRIA (Equipamentos e montagens dos próprios concorrentes)

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
Bijutaria/Quinquilharia, Calçado, Candeeiros, Cobres, Cutelaria, Louças/Vidros, Malas, Móveis, Peles, Quadros/Espechos, Roupas/Confeção/Tecidos, Tapeçarias / Balões	15,00€/m ²
Torneados/Madeiras/ Vergas	15,00€/m ²
Flores Naturais	15,00€/m ²
Cassetes, Discos, CD, DVD	15,00€/m ²
Serigrafia e Plastificação	15,00€/m ²

Outras não contempladas nestas rubricas	15,00€/m ²
-----------------------------------------	-----------------------

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

O número de expositores a instalar dependerá das áreas dos equipamentos, tendo como limite 200 metros lineares;

3.3. EXPOSITORES A CÉU ABERTO

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
Lugares para Exposição - espaços <i>standardizados</i> 10mx13m (Lote: limite máximo de 4 por concorrente)	550,00€/lote

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

4. SETOR DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS E AUTARQUIAS

LOCAIS

- 1- É obrigatória a apresentação de candidatura nos termos do presente edital.
- 2- Os espaços previstos para este setor serão cedidos a título gratuito, em função do número de stands disponíveis para o efeito e de acordo com a o registo de entrada da respetiva candidatura.

ANEXO III

NORMAS DAS INSTALAÇÕES SONORAS DA FEIRA REFERIDAS NO ARTIGO 25º DO PROGRAMA

A Feira é uma manifestação de características populares, alegre e ruidosa. Se a existência de música e som é encarada com desagrado por muitas pessoas, que a consideram lesiva do seu bem-estar, é, contudo, defendida por outros como um elemento indissociável da natureza alegre da Feira.

Reconhece a Câmara Municipal que não pode descaracterizar a Feira proibindo as emissões das instalações sonoras mas sente-se na obrigação de limitar os seus efeitos sobre o bem-estar dos que se sentem lesados.

Para além de solicitar a compreensão dos feirantes e a sua melhor colaboração para garantir o direito de descanso daqueles que o pretendem, ou dele necessitam, importa estabelecer regras que o salvaguardem.

É com a finalidade de conciliar, tanto quanto possível, os interesses em presença que são aprovadas as seguintes normas das instalações sonoras no período da Feira.

Artigo 1.º -Difusão de som

- 1- A emissão de som fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 55 dB(A).
- 2- Para efeitos de verificação dos valores referidos no número anterior o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa.
- 3- Quando da colocação de material, designadamente altifalantes, não poderão iniciar a sua montagem sem a presença de um dos elementos dos serviços de Fiscalização, os quais se encontram no secretariado da Feira.
- 4- Não é permitida a utilização de altifalantes tipo “corneta” na difusão do som.
- 5- Não é permitida a utilização de buzinas ou similares, bem como, através de microfone, parando o som musical ou sobrepondo, utilizar através da palavra diálogo para os utilizadores do Divertimento ou para o público em geral.
- 6- As emissões, bem como o volume sonoro e a colocação de altifalantes devem ser regulados e colocados de forma a não incomodar os outros participantes e o público em especial.

Artigo 2.º - Períodos de emissão

- 1- As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até às 24H00, de domingo a quinta-feira e até às 01H00 às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.
- 2- A partir das horas referidas no ponto anterior, as instalações de som serão completamente silenciadas.
- 3- A partir das 23H00 de domingo a quinta-feira e das 24H00 às sextas, sábados e vésperas de feriado, as emissões sonoras devem ser significativamente reduzidas, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3.º - Fiscalização

- 1- O cumprimento das disposições nos artigos anteriores será fiscalizado pelos Serviços da Câmara Municipal e pelas autoridades competentes.
- 2- Poderão ser efetuadas medições sobre o valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior ao longo do período da Feira.

Artigo 4.º - Incumprimento

- 1- Qualquer das entidades referidas no artigo anterior pode mandar silenciar os equipamentos ou ordenar a redução do volume de som quando constatar que as emissões contrariam o disposto no artigo 1º do presente anexo.
- 2- Se não forem cumpridas estas determinações, será entregue ao infrator uma advertência escrita emitida pela entidade que as comunicou.
- 3- À segunda advertência, será feita uma participação para a Câmara que, depois de ouvir o infrator, pode determinar o encerramento da instalação sonora.
- 4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a utilização abusiva de instalações sonoras pode determinar a atribuição da pontuação mínima na avaliação final (no valor de zero).»

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização do evento designado por “Feira de maio – a Feira do Concelho de Leiria”, a realizar no período de **1 a 24 de maio de 2015**, nas condições transcritas.

Mais deliberou que a “Feira de maio – a Feira do Concelho de Leiria”, terá lugar no parque de estacionamento junto ao Estádio Municipal de Leiria e no piso zero do topo norte do referido estádio.

Deliberou ainda que as situações previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, vulgo Licenciamento Zero, sejam dispensadas de pagamento de ocupação de espaço público nos termos do Regulamento de Tabela e Taxas do Município de Leiria pelas mesmas estarem sujeitas a adjudicação por concurso e consequentemente obrigadas a pagamento nos termos do presente edital.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado Municipal de Leiria e Mercado de Venda por Grosso do Falcão - Funcionamento e encerramento na época de Natal e Passagem de Ano

DLB N.º 1314/14 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que na época natalícia, se pretende promover o desenvolvimento económico pela dinamização das atividades dos mercados.

Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 7/10/1986, o Mercado Municipal de Leiria encerra nos feriados e véspera de Natal.

Considerando que pelo disposto no parágrafo único, do mesmo artigo 73.º do referido Regulamento, a Câmara Municipal poderá alterar o horário, sempre que o entenda por conveniente para o bom funcionamento do Mercado, proponho, nos termos das funções que me foram atribuídas no n.º 1.4 do Edital n.º 136/2013, de 22/10/2013:

- i. A abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria nos dias 24 e 31 de dezembro, mantendo-se o mesmo horário;
- ii. O encerramento nos dias 26 de dezembro de 2014 e 2 de janeiro de 2015;
- iii. No que respeita ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão e considerando o seu Regulamento publicado em Edital n.º 89/99 de 18 de maio, sugiro:
- iv. A abertura e funcionamento do Mercado de Venda por Grosso de Têxteis, Vestuário e Calçado nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, mantendo-se o mesmo horário, e o encerramento nos dias 25 e 31 de dezembro de 2015;
- v. O encerramento do Mercado de Venda por Grosso de Produtos Hortofrutícolas nos dias 24 e 31 de dezembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições acima enumeradas, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta supra.

Deliberou ainda autorizar a publicitação através de edital, a afixar nos lugares de estilo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, e no sítio da internet do Município, www.cm-leiria.pt

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes de sinalética direcional publicitária no concelho de Leiria – Concurso Público - Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação

DLB N.º 1315/14 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2014, que autorizou a abertura do procedimento e os seus respetivos termos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Proceder à adjudicação, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta de mais alto valor, à entidade EXTRADIRECCIONAL, LDA., pelo valor proposto de €50,60, a que corresponde o valor unitário mensal, por poste, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor;
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e à do adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 19.ª do respetivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da

caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 18.ª do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Remoção de resíduos

DLB N.º 1316/14 | Presente o processo administrativo designado por «ENTFE 2014/8383», objeto de análise na informação «Informação 2168/2014», de 2014/10/15, a qual faz parte integrante desta deliberação como seu anexo (Anexo M), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa de imediato afastar, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do regime da gestão de resíduos de construção e demolição, e no artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, notificar o Senhor António Gomes dos Santos, residente na Rua da Seixeira, n.º 65, Gândara dos Olivais, 2400-436 LEIRIA, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à remoção de resíduos do espaço sito na Travessa da Liberdade, Outeiros da Gândara, na União de freguesias de Marrazes e Barosa, do concelho de Leiria, dando-lhe o encaminhamento adequado, de modo a acautelar as boas condições de higiene e limpeza do local.

Mais deliberou notifica-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre por si cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 151.º, n.ºs 1 e 2, 152.º, 154.º e 157.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado, o Senhor António Gomes dos Santos, conforme orçamentos que fazem parte integrante desta deliberação como seu anexo (Anexo M).

Deliberou, ainda, advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 e do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal.

Por último, deliberou conceder ao Senhor António Gomes dos Santos, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2015

DLB N.º 1317/14 | Retirado.

Hasta Pública para alienação de Veículos em Fim de Vida (VFV) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria

DLB N.º 1318/14 | A Câmara Municipal remove os veículos que se encontram em situação de abandono na sua área de influência, encontrando-se tal situação todo o veículo estacionado, há mais de 30 dias ininterruptos, em local da via pública, ou estacionado por tempo superior a 48 horas, quando apresentar sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios ou sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 164.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 163.º n.º 1, alíneas a), f) e h), respetivamente, do CE (Código da Estrada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril (Regime Jurídico da gestão de Veículos e Veículos em Fim de Vida – VFV), estabelece na alínea t) do artigo 2.º, que é considerado VFV, um veículo que constitua um resíduo de acordo com a definição constante da alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 junho (a Lei quadro dos resíduos), isto é, “Resíduo, é qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou a obrigação de se desfazer,” estabelecendo, ainda, este diploma legal, nomeadamente, no seu artigo 5.º, n.º 3, que, na impossibilidade da determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o detentor.

Assim, e após a remoção dos veículos, e cumpridos os trâmites processuais e administrativos legais aplicáveis, os veículos que permaneçam na posse da Autarquia são considerados VFV – Veículos em Fim de Vida, e classificados segundo a Lista Europeia de Resíduos com o código 16 01 04*, sendo posteriormente encaminhados como resíduos para um operador autorizado para proceder à descontaminação e desmantelamento dos mesmos, de acordo com a legislação nacional aplicável (Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho e Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril).

Face ao acima exposto e considerando que, à data atual, a Câmara Municipal de Leiria, possui em sua posse 33 veículos (*vide* Anexo), em condições de serem encaminhadas para operador autorizado, estes deverão ser alvo de alienação em hasta pública, cujo minuta do Regulamento, o teor se transcreve:

**(MINUTA) DE REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA
ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 – O presente Regulamento destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de um lote de veículos em fim de vida, adiante designados por VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria.

2 – A composição do lote de VFV consta do Anexo ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Hasta pública

A hasta pública tem por objeto a alienação de um lote de VFV (Anexo) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria e será efetuada por licitação oral, a realizar no dia 21 de janeiro de 2015, pelas 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, no edifício dos Paços do Concelho.

Artigo 3.º

Valor base de licitação

O valor base de licitação do lote de VFV é de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros).

Artigo 4.º

Requisitos de participação na hasta pública

1 – A participação na hasta pública não carece de formalização de candidatura por parte dos interessados.

2 – Os interessados na alienação do lote de VFV têm que estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por mandatário devidamente habilitado para o efeito, munidos, em qualquer dos casos, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código da certidão permanente, se pessoa coletiva;
- d) Comprovativo de Operador Autorizado como Centro de Receção ou Operador de Desmantelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril.

Artigo 5.º

Exclusão dos interessados

Constitui causa de exclusão da licitação na hasta pública a não apresentação dos documentos mencionados no artigo 4.º.

Artigo 6.º

Critério de alienação

O critério de alienação do lote de VFV identificado no artigo 1.º deste Regulamento é o da proposta de valor mais elevado.

Artigo 7.º

Consulta do lote

O lote mencionado no artigo 1.º poderá ser examinado por qualquer interessado até ao dia anterior à realização da hasta pública, devendo este solicitar, por escrito, a consulta do mesmo junto da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente da Câmara Municipal de Leiria, durante os dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

Capítulo II

Procedimento de Hasta Pública

Artigo 8.º

Realização da hasta pública

- 1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 2.º deste Regulamento.
- 2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação do lote identificado no artigo 1.º do presente Regulamento.
- 3 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação oral para o lote entre os concorrentes, a partir do valor base referido no artigo 3.º, ficando a constar de ata os lanços sucessivamente oferecidos.
- 4 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de € 10,00 (dez euros), a partir do valor base da licitação.
- 5 – Não são admitidas licitações para o lote de valor inferior ou igual ao valor base previsto no artigo 3.º do Regulamento.
- 6 – A licitação do lote termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado para a alienação do lote de VFV e este não for coberto.

Artigo 9.º

Comissão

A comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é nomeada pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 10.º

Competências da comissão

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos julgados necessários, em relação à presente hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c) Propor à Câmara Municipal de Leiria a alienação do lote de VFV descrito no artigo 1.º deste Regulamento.

Artigo 11.º

Causa de não alienação do lote de VFV

A verificação de conluio entre os proponentes pela comissão da hasta pública constitui causa de não alienação do lote de VFV.

Artigo 12.º

Decisão de alienação

- 1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da comissão, a alienação do lote de VFV referidos no artigo 1.º deste Regulamento.
- 2 – A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos Vereadores, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei.

Artigo 13.º

Contrato de compra e venda dos VFV

A alienação será titulada através da outorga do contrato de compra e venda, a qual deve ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação ao arrematante da decisão de alienação a que se refere o artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Pagamento

1 – A importância devida pela alienação do lote identificado no artigo 1.º deste Regulamento é paga na totalidade até à outorga do contrato referido no artigo anterior.

2 – Caso o arrematante não proceda ao pagamento do valor da alienação, nos termos previstos no n.º 1, o Município de Leiria poderá alienar o lote ao proponente que ofereceu o lance imediatamente inferior, e assim sucessivamente.

Artigo 15.º

Desistência

À desistência da alienação por parte do arrematante e à não outorga do competente contrato é aplicável, com as devidas adaptações, o procedimento previsto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 16.º

Remoção dos VFV

1 – A remoção dos VFV que compõem o lote objeto da presente hasta pública, bem como os encargos com a mesma são da responsabilidade do adquirente.

2 – Os VFV têm que ser removidos pelo adquirente ou por alguém por ele designado para o efeito, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à outorga do contrato mencionado no artigo 13.º, sob a pena de indemnizar o Município de Leiria, no montante de € 50,00 (cinquenta euros), por cada dia de atraso na remoção.

3 – O adquirente, com a antecedência de 2 (dois) dias, deve informar a Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente da Câmara Municipal de Leiria da data da remoção dos VFV.

4 – Na data em que for efetuada a remoção dos VFV, as partes devem efetuar o preenchimento da guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com

5 – A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), do qual constará designadamente:

- i. A data da remoção;
- ii. A identificação do adquirente;
- iii. A identificação da entidade alienante;
- iv. Data da solicitação da remoção;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local de carga e descarga;
- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
- ix. A identificação das viaturas removidas (incluindo tipo, marca, modelo e matrícula, quando existente, e número de chassis), bem como o local onde as mesmas se encontravam.

Artigo 17.º

Transporte dos VFV

Todos os procedimentos e encargos inerentes ao transporte dos VFV são da responsabilidade do adquirente.

Artigo 18.º

Obrigações do adquirente

O adquirente fica obrigado:

- a. A cumprir com o estipulado na legislação atualmente aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação do VFV e ao encaminhamento dos resíduos dele resultantes;
- b. Ao cumprimento de todo o procedimento administrativo associado ao desmantelamento, incluindo as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT);
- c. A enviar o original do certificado de destruição de cada VFV para a Câmara Municipal de Leiria, nos 30 (trinta) dias úteis seguintes à recolha dos veículos.

Artigo 19.º

Danos

O adquirente é responsável por quaisquer danos causados em pessoas e bens, aquando da remoção, transporte e desmantelamento dos VFV.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 21.º

Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, no edifício sede, sito no Largo da República, na cidade de Leiria.

Artigo 22.º

Publicidade

O presente Regulamento, bem como da deliberação que o aprove, serão publicitados através de Edital a afixar nos lugares de estilo e publicados em dois jornais do concelho de Leiria.

Artigo 23.º

Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do Regulamento, como seu anexo, a identificação dos veículos que compõem o lote objeto da presente hasta pública.

ANEXO

Marca	Modelo	Matricula	Ano
OPEL	CORSA	50-47-BJ	1992
HONDA	CIVIC	31-13-GS	1996

ROVER	214	39-98-FO	1995
PEUGEOT	205	XG-17-64	1991
NISSAN	MICRA	67-29-BC	1992
NISSAN	PRIMERA	TX-81-33	1991
FIAT	CINCO	21-36-BA	1991
NISSAN	SUNNY	AS-13-87	1983
RENAULT	TRAFIC	21-57-BP	1992
FIAT	BRAVA	81-85-GG	1996
RENAULT	CINCO	JM-05-22	1999
ALFA	ROMEO	82-45-IP	1997
LANCIA	Y 10	80-04-HA	1996
VOLKSWAGEN	PASSAT	99-24-HI	1992
OPEL	VECTRA	XV-40-50	1992
FORD	ESCORT	43-29-CG	1993
PEUGEOT	106	89-44-EB	1994
DAEWOO	KLYA	88-46-PB	2000
NISSAN	ALMERA	10-57-FV	1995
SEAT	CORDOBA	40-77-FD	1995
SEAT	IBIZA	02-10-CT	1993
CTROEN	BX	RE-82-54	1988
RENAULT	CLIO	HX-23-00	1990
FORD	FIESTA	VL-20-43	1990
SAAB	Y S3F	25-69-UL	2002
OPEL	CORSA	51-94-DP	1994
RENAULT	4 TL	PX-96-24	1991
FORD	FIESTA	UL-01-29	1990
OPEL	COMBO	35-87-TM	2002
ROVER	216	XS-86-99	1991
OPEL	TIGRA	27-98-EV	1995
TOYOTA	COROLLA	QP-33-89	1988
RENAULT	19	75-55-EC	1994

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta acima transcrita e autorizar a alienação dos VFV em hasta pública e respetiva publicitação daquela, respetivamente, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como, do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou designar como elementos da Comissão da Hasta Pública:

Presidente: Eng.ª Margarida Morais

1.º Vogal: Dr.ª Lurdes Graça Novo

2.º Vogal: D. Anabela Moreira

Vogais suplentes:

Dr. Márcio Serrano

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Posse Administrativa de um anúncio publicitário, três bandeirolas e uma faixa publicitárias, colocados nas instalações sitas junto ao IC2, Alto Vieiro, União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria – em nome de CEAV – Centro Empresarial do Alto Vieiro

DLB N.º 1319/14 | Por despacho do Senhor Vereador Vítor Marques, datado de 2014/10/16, foi ordenada a remoção dos suportes publicitários suprarreferidos que se encontram afixados sem licença, no prazo de 8 dias, contados a partir da data em que fosse notificada desta mesma decisão a requerente. Decorrido o prazo para que a requerente procedesse voluntariamente à remoção suportes publicitários, a ordem supramencionada não se mostra cumprida.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de determinar a posse administrativa dos referidos suportes publicitários, colocados nas instalações sitas junto ao IC2, Alto Vieiro, União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, de que é proprietária a firma CEAV-CENTRO EMPRESARIAL DO ALTO VIEIRO; notificando-a desse facto, e, concedendo-lhe o direito de se pronunciar sobre o mesmo, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção em tomar posse administrativa dos suportes publicitários, colocados nas instalações sitas junto ao IC2, Alto Vieiro, União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, propriedade da firma CEAV-CENTRO EMPRESARIAL DO ALTO VIEIRO, no dia 29 de janeiro de 2015, pelas 09:30 horas.

Deliberou, ainda, ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção do suporte publicitário, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

Deliberou, por último, notificar o proprietário do suporte publicitário supra identificado para, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer o que se oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Campanha educativa “Energia Fantasma”

DLB N.º 1320/14 | Presente a informação da DECO (ENTFE - 2014/9063), a divulgar a Campanha educativa “Energia Fantasma”, que visa sensibilizar os alunos das escolas básicas do 2.º, 3.º ciclo e secundárias/profissionais para a importância do uso eficiente da energia elétrica como forma de estimular comportamentos de consumo mais sustentáveis.

A DECO, na prossecução dos seus objetivos, desenvolve um conjunto diversificado de atividades, tais como:

- Prestar informação ao consumidor sobre os produtos e serviços existentes no mercado através das suas publicações periódicas;

- Apoiar o consumidor e realizar a mediação dos conflitos de consumo entre os consumidores e entidades reclamadas, procedendo a denúncias junto das entidades da administração pública competentes;
- Promover a educação do consumidor na escola, para a formação de jovens consumidores mais críticos responsáveis e participativos e a educação do consumidor ao longo da vida para o desenvolvimento de competências que habilitem os consumidores para agir num mercado competitivo, inovador e global;
- Representar os direitos e interesses dos consumidores junto da administração pública e das mais variadas entidades nacionais, europeias e internacionais.

A Campanha educativa “Energia Fantasma” tem o propósito de promover o uso responsável de energia elétrica, sendo dada especial atenção às vantagens da redução de desperdícios de energia dos equipamento em modo *stand by* ou *off mode*, (os chamados consumos fantasmas) mas também para gestos simples que os estudantes devem adotar para poupar energia e proteger o ambiente.

Esta campanha tem como principais objetivos:

- Informar os alunos sobre o uso responsável e eficiente de energia elétrica;
- Motivar os alunos para a alteração de comportamentos de consumo de energia elétrica;
- Promover comportamentos de consumo energeticamente eficientes junto dos alunos.

Face ao acima exposto e considerando a importância do projeto na disseminação de boas práticas de sustentabilidade Ambiental, bem como o facto desta campanha não acarretar qualquer custo acrescido para o Município de Leiria, dado se realizar dentro do horário de expediente do Centro de Interpretação Ambiental de Leiria (centro de custo n.º O73.14A55), propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, aprove a realização da Campanha educativa “Energia Fantasma” no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria, na manhã do dia 3 de março de 2015, bem como, colaborar na medida das possibilidades, na divulgação da mesma.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização da Campanha educativa “Energia Fantasma” no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria, na manhã do dia 3 de março de 2015, bem como, colaborar na medida das possibilidades, na divulgação da mesma.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade. Anulação de guia de receita (Retificação da deliberação de 2/12/2014)

DLB N.º 1321/14 | Presente pela Área de Licenciamentos Diversos proposta de retificação da deliberação de 2 de dezembro de 2014, cujo teor se encontra incorreto:

Assim, **onde se lê:**

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
INT.2013/1887	Fernanda de Sousa Santos	2014/25158	94,84	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do RPML

Deverá ler-se:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
------------	-----------	---------------------	--------------	---------------------

INT.2013/1887	Fernanda de Sousa Santos	2014/25158	274,60	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do RPML
---------------	--------------------------	------------	--------	------------------------------------------------------------------------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** retificar o teor da deliberação conforme indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público (intenção de remoção)

DLB N.º 1322/14 | No seguimento de ação de fiscalização de ocupação ilícita de espaço público, com esplanada aberta e guarda-ventos, sem que fosse observado o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de manifestar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de OEP	Localização da Publicidade
ENT.2013/11374	Daniel da Silva	Uma esplanada aberta e guarda-vento	Rua Principal n.º 47 A – Andrinos - Pousos

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de remoção da esplanada aberta e guarda-ventos, no prazo de 8 dias, em cumprimento, do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que a mesma está colocada sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento.

Mais deliberou notificar os requerentes do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade. Anulação de guia de receita

DLB N.º 1323/14 | Na sequência dos pedidos de licenciamento de publicidade, os quais foram deferidos, os requerentes não pagaram as taxas devidas, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Processo (Ownet)	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2012/7288	Fernando dos Santos Salgueiro Alves	2013/860	359,52	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do RPML
ENT.2011/5541	Rhoal Equipamentos Hoteleiros e Alimentares, Lda.	2012/15080	431,36	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do RPML

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de pagamento em prestações – Daniel Marcelino Gomes/SAI-2013/1246

DLB N.º 1324/14 | O requerente foi notificada pelo ofício nº 7327/2014 para que procedesse ao pagamento da quantia, à data, de €1.422,42 (mil quatrocentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos), sendo €948,45 inerentes a 7 rendas mensais (de €135,42 cada) e €473,97 correspondente a agravamento de 50% das mesmas (€67,71 x 7) decorrentes do contrato de arrendamento da loja 1.6 localizada no Centro Cultural Mercado Sant’Ana, celebrado em 9 de setembro de 2013.

Na sequência de notificação efetuada, o arrendatário vem requerer que lhe seja facultada a possibilidade de proceder ao pagamento da dívida existente em várias mensalidades, sem o agravamento de 50%.

Atualmente a dívida é de €2.031,30 (dois mil e trinta um euros e trinta cêntimos), sem o agravamento dos 50%, correspondente a 15 mensalidades (desde novembro/2013 a janeiro/2015).

O arrendatário propõe proceder desde já ao pagamento das rendas dos meses de novembro e dezembro de 2014 e as restantes seriam pagas a partir de janeiro de 2015, uma por cada mês, isto é, considerando que atualmente existem 13 por pagar (excluindo aquelas duas), pretende regularizar a restante dívida em 13 meses.

Considerando que é da competência das câmaras municipais administrar o domínio público municipal, conforme determina a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara, autorize o pagamento em 13 prestações iguais e sucessivas do montante em dívida a partir de janeiro 2015 que será de €1.760,46 (mil setecentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar o pagamento em 13 prestações iguais e sucessivas, ao abrigo do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a aplicação do agravamento de 50% estabelecido no n.º 1 do artigo 1041.º, do Código Civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Restrição dos horários de funcionamento de estabelecimentos do Centro Histórico de Leiria – ENT-14002/2014

DLB N.º 1325/14 | Presente um abaixo-assinado de residentes e proprietários do comércio tradicional do centro histórico de Leiria a propor que seja alterado o horário de funcionamento de estabelecimentos de bebidas instalados na zona histórica da cidade, ou seja, que aqueles passem a encerrar às 24:00 h todos os dias da semana e não às 02:00 h como está atualmente em vigor e como decorre da lei geral.

Na sequência desta proposta, e em conformidade com o artigo 13.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria em vigor, foi solicitado o parecer a várias entidades, designadamente à União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, DECO, Associação Portuguesa de Direito do Consumo, ANPME – Associação Nacional das Pequenas e Médias Empresas, CCSP - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CTP – Confederação do Turismo Português, AHRESP, Polícia de Segurança Pública e ACILIS.

Da análise efetuada às respostas daquelas entidades, conclui-se que existem 3 níveis de pareceres, sendo 2 omissos na emissão de parecer, 2 inconclusivos e 5 desfavoráveis à pretensão, a saber:

1 - Os que não responderam e que, por serem omissos, serão de considerar como pareceres favoráveis à pretensão de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento suprarreferido:

- a) A Associação Portuguesa de Direito do Consumo; e
- b) A CTP – Confederação do Turismo Português.

2 - Os que responderam, mas cuja resposta não é conclusiva e por isso não serão de considerar nem como favoráveis nem como desfavoráveis:

- a) A DECO (ENT-14785/2014) - Escusou-se à pronúncia de parecer e informa que não é da sua competência o assunto em apreço, remetendo-o para as associações dos consumidores; e
- b) A Polícia de Segurança Pública (ENT-14919/2014) que comunicaram que não existe qualquer objeção a elencar por parte da Divisão Policial de Leiria;

3 - Os que responderam desfavoravelmente à pretensão:

- a) - União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (registo ENT-15470/2014) que comunicaram “... parece-nos razoável que os horários sejam até às 02:00 h. Contudo, alertamos para que sejam tomadas as devidas medidas, para que depois do fecho não seja permitida a venda de bebidas e haja maior cooperação com as forças de autoridade.”;
- b) A ACILIS (ENT-14784/2014) que se pronunciou desfavoravelmente porque considera que a aplicação da medida no Centro Histórico não irá resolver problemas de descatos ou de ruído, podendo até agravá-los;
- c) A CCSP - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (ENTFE-9460/2014) que comunica que subscreve o parecer emitido pela ACILIS sobre o assunto;
- d) A ANPME – Associação Nacional das Pequenas e Médias Empresas (ENT-15219/2014) que se pronuncia desfavoravelmente por considerar que o horário de encerramento fixado às 02:00 h se mostra razoável, não excessivo, e salvaguarda a liberdade de iniciativa económica privada; e
- e) A AHRESP (ENTFE-9361/2014) por considerar que a medida seria violadora da livre iniciativa privada, originando uma clara situação de concorrência desleal e que iria prejudicar as empresas e os postos de trabalho que asseguram. Defende que qualquer restrição a efetuar pela autarquia deveria sê-lo de forma casuística, argumentando que se fosse aplicada de forma geral, quer seja a uma zona alargada quer seja a uma cidade inteira, seria sempre uma medida infundada.

Submete-se o presente processo administrativo à Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para a decisão final, para que delibere ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do citado regulamento, sobre o encerramento dos estabelecimentos de bebidas no Centro Histórico de Leiria às 24:00H, todos os dias da semana.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria, **indeferir** o pedido de restrição dos

horários de funcionamento de estabelecimentos do Centro Histórico de Leiria, uma vez que a maioria das entidades solicitadas a tomar posição se pronunciaram desfavoravelmente à restrição pretendida pelos requerentes [5 pareceres desfavoráveis à pretensão e 2 inconclusivos].

Mais deliberou, não obstante o indeferimento da pretensão, que a Câmara Municipal de Leiria tudo irá fazer no sentido de reforçar as medidas que têm vindo a ser tomadas, e estudar outras julgadas convenientes, por forma a minimizar os eventuais incómodos para a população residente no Centro Histórico de Leiria, nomeadamente:

1. Campanhas de sensibilização aos proprietários dos bares e restaurantes e aos seus clientes, que alertem para a necessidade dum consumo responsável de álcool;
2. Campanhas de sensibilização aos clientes dos bares e restaurantes, envolvendo nomeadamente as associações de estudantes, para que os comportamentos cívicos sejam assegurados depois da sua saída desses estabelecimentos;
3. Solicitar à PSP uma maior presença na rua entre a meia-noite e as três horas da manhã, para que se garanta que, por um lado, os bares e restaurantes fecham impreterivelmente às duas horas e, por outro, que os seus clientes se movimentam na cidade com o mínimo de ruído e que, adicionalmente, se atue sobre as viaturas mal estacionadas;
4. Reforçar a fiscalização a todos os bares e restaurantes quanto às várias licenças, nomeadamente de utilização, de ruído, de horário e de ocupação de espaço público;
5. Considerar a aplicação de restrições temporárias de horário aos bares e restaurantes que não cumpram as regras, ou definitivas, caso haja reincidência;
6. Estudar o enquadramento jurídico para que só se permita a venda de bebidas para fora destes estabelecimentos aos bares e restaurantes que tenham esplanadas licenciadas;
7. Efetuar medições de ruído de forma aleatória e de surpresa, através de empresas certificadas, e agir em conformidade com os resultados dessas medições;
8. Estudar a possibilidade de interditar o trânsito a não residentes no centro histórico entre as 10 horas da noite e as 6 horas da manhã

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração à Norma de Controlo Interno (NCI)

DLB N.º 1326/14 | Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria com o seguinte teor:

«A - O artigo 94.º da Norma de Controlo Interno (NCI) em vigor estabelece no artigo 94.º, sob a epígrafe “Comissão de avaliação”, o seguinte:

- “1. A CAPIC integra trabalhadores das áreas de direito, economia/gestão/contabilidade, arquitetura e engenharia, a designar pela CM.
2. A CAPIC é composta por 4 elementos efetivos e 4 suplentes, designados de dois em dois anos.
3. Compete a esta Comissão:
 - a) Avaliar os bens móveis e imóveis sempre que solicitado pelo PCM;
 - b) Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público e privado;

c) Valorizar e fixar novo período de vida útil aos bens que se encontrem totalmente amortizados e que evidenciem ainda um bom estado de conservação;

d) Determinar a vida útil dos bens adquiridos em estado de uso.

4. Sempre que seja solicitada a intervenção da Comissão, devem os seus membros ser escolhidos pelo PCM, em número ímpar, compreendendo sempre as áreas de economia/gestão/contabilidade e um dos ramos de engenharia. As decisões, tomadas por maioria, devem ser sempre registadas e relatadas.

5. O relatório, que pode conter justificações de voto, é assinado por todos os elementos intervenientes, e submetido à apreciação do órgão executivo para aprovação dos critérios estabelecidos.”;

B – A atuação da CAPIC nas suas várias composições, desde que foi criada, nem sempre se tem revelado eficaz e célere na sua ação, apresentando um trabalho nem sempre congruente e coerente nas diversas avaliações que faz, o que tem contribuído para que, muitas vezes, não sejam alcançados, com eficácia e eficiência, os objetivos que presidiram à sua criação, no que concerne à gestão do património móvel e imóvel do Município de Leiria;

C – Assim, tendo em vista uma mais eficaz, eficiente e célere gestão do património municipal, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência consignada na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere alterar o artigo 94.º da Norma de Controlo Interno (NCI), passando este a ter a seguinte redação:

«Artigo 94.º

Avaliação

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, por despacho, designar duas pessoas com qualificações e experiência necessárias para efetuar as avaliações do património móvel e imóvel do Município de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento do disposto no ponto 2.9.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 A-/99, de 22 de fevereiro, e de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção os Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão aprovar a alteração ao artigo 94.º da Norma de Controlo Interno (NCI), passando este artigo a ter a nova redação acima transcrita.

Mais deliberou revogar a deliberação de 26 de novembro de 2013, que aprovou a composição da última CAPIC, e, nos termos do ponto 2.9.9 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado, enviar a presente alteração à Norma de Controlo Interno (NCI) à Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo, sito na Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 1327/14 | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Regueira de Pontes, a solicitar que sejam encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa, para que passe a constar como **Rua de Santa Teresinha**, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

Freguesia de Regueira de Pontes

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, conforme requerimento datado de 27/11/2014, com o número de registo ENT. 2014/15189, para atribuição do topónimo localizado na Freguesia de Regueira de Pontes, identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo O).

Lugar | Chãs

Topónimo: **Rua de Santa Teresinha**, com início na Rua Nossa Senhora das Necessidades e fim na Rua da Ferraria. Está pavimentado com betuminoso, numa extensão de 322,00 metros e com uma largura média de 6,00 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e telefone.

Historial: Topónimo atribuído em homenagem à padroeira da freguesia “Santa Teresinha”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
